Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 14 de Julho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3896

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2025 - DGLC/SEC/ADM/CMA
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025 - DGLC/SEC/ADM/CMA
Ref. ao Processo Administrativo N° 027/2025 – SEC/ADM/CMA

I) OBJETO DE REFERÊNCIA A SER CONTRATADO:
Conforme Termo de Referência, o objeto é a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de serviços de licença de uso dos softwares integrados de gestão tipo ERP**,** em atendimento aos padrões mínimos exigidos pela norma federal vigente, dos módulos:
1) Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI;
2) Sistema Integrado de Pessoal -SIP;
3) Sistema de Secretaria -SSE;
4) Sistema de Controle Interno Municipal - SCIM; e,
5) Treinamentos, conversões de dados, customização, suporte e manutenção, com fornecimento das respectivas atualizações dos aplicativos, que permitem atender as determinações do Decreto Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, dentre outros, etc.

II) INTERESSADO NA CONTRATAÇÃO:
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/ CNPJ Nº 34.528.869/00001-25, situada à Avenida Treze de novembro Nº 305, Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, CEP Nº 69.265-000.

III) FAVORECIDO NA CONTRATAÇÃO:
Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, situada a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, Balsamo, São Paulo, CEP Nº 15.140-000.

IV) PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços, de caráter continuado, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, obedecidos ao disposto nos artigos 106, 107 e 108 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com previsão resumida nos artigos 278 e 280 da resolução Nº 002/2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM.

V) DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:
O valor Global levantado, para contratação integral dos itens que compõe o objeto de contratação, importa a quantia de R$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), desdobrado da seguinte forma:
R$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais) a serem pagos mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses;
R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única concluído o treinamento, conversão de dados, customização e atualizações do aplicativo.

VI) DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025 – SEC/ADM/CMA:
Em face do exposto, os membros da Divisão de Gestão de Licitação e Contratos, instituída nos termos da Portaria n.º 031, de 17 de março de 2025, que nomeia servidores para atuarem como agentes públicos, nas funções de: Agente de Contratação/Pregoeiro: Servidor: ITAJAIR HUBERTI JUNG e Equipe de Apoio: Servidores: BRUNO JOSÉ ESPERANÇA DOS SANTOS, DHIODINES FABRICIO SOUZA DA COSTA, JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA e QUESIA CRIXI SALES, reuniu-se aos dez dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e cinto (10/07/2025), às 08h23 (oito horas e vinte e três minutos), no Plenário da Câmara para análise e deliberação do **Processo Administrativo N° 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, encaminhado a esta Divisão Gestão de Licitação e Contratos através do Memorando nº 038/2025 – SEC/ADM/CMA, para fins de autuação e deliberação.
Em análise aos documentos que compõe o **Processo Administrativo N° 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, procedeu-se minuciosamente a verificação dos seguintes atos:

Ato de autorização da Presidência da Mesa Diretora: Despacho Nº 060/2025 – GAG/PRES/CMA, que autoriza a contratação de empresa

especializada para fornecer software integrado de gestão tipo ERP, conforme especificações contidas nas referências do objeto, para atendimentos das necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM;

Ato de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira: Declaração expedida pela Secretária Financeira da Câmara Municipal que atesta que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta no Processo Administrativo, para realizar a presente contratação, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da CMA.

Termo de Referência: Análise no que tange à: características e quantidade dos produtos e serviços a serem contratados, indicação orçamentária, fundamentação legal, requisitos para habilitação e contratação;

Prazo e valor da Contratação: O valor da contratação importa no valor global de R$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), para o período de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços de caráter continuado, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos obedecidos ao disposto nos artigos 106, 107 e 108 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com previsão resumida nos artigos 278 e 280 da resolução Nº 002/2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM;

Memorando enviado à Prefeitura Municipal de Apuí, consultando quanto ao software integrado de gestão tipo ERP utilizado pelo Poder Executivo para atendimento ás determinações do Decreto Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e como resposta foi obtido que a partir de 01 de abril de 2025, a Prefeitura de Apuí contratou a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, como fornecedora do objeto que se pretende contratar e para qual sugere que a Câmara Municipal de Apuí, proceda a contratação do mesmo fornecedor a fim de evitar conflitos técnicos e de informações que, por ventura, podem ocorrer se for contratado fornecedores de sistemas diferentes para a finalidade de atendimento a norma jurídica federal, que estabelece que Administração deve adotar padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, dentre outros serviços que necessitam desses softwares para o funcionamento e controle unificado dos serviços que atendem a necessidade da Câmara Municipal de Apuí;

Previsão e Fundamentação legal: Análise da fundamentação para contratação direta **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** conforme previsto no item 4, do Termo de Referência, com fundamentação na Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 74, inciso I, em razão da necessidade da contratação e exclusividade dos serviços, respaldado também nos termos das Resoluções n.ºs 001 e 002 de 2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM;

Lei Nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

VII) DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE:
Em face do exposto, na qualidade de Agente de Contratação e ratificado pela Equipe de Apoio desta Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, **ACOLHO NA INTEGRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, em razão do mesmo trazer ao certame, todas as informações necessárias para subsidiar a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE** em favor da Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.704.233/0001-38 e Inscrição Estadual (SP) Nº 35.230.566.160-1, com sede a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, cidade de Bálsamo/SP, CEP 15.140-000, por se tratar de **EXCLUSIVIDADE:**

CONSIDERANDO que o fornecimento dos produtos e serviços de caráter exclusivo, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há existência de peculiaridade no interesse público, em razão de que a referida empresa é a mesma que fornece o Software Controle Integrado Unificado de gestão das informações contábeis e financeira no âmbito da Prefeitura Municipal de Apuí, sendo necessário, nesse caso, manter a padronização unificada do software, para evitar possíveis inconsistências na gestão integradas das informações no SIAFIC, relativas integração das informações tratadas pelos Poderes Legislativo e Executivo no âmbito do município de Apuí/AM, restando assim clara a inviabilidade de competividade e caracterizada a inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO que a referida Empresa é a mesma que fornece o Software de Controle Integrado Unificado de que trata o Decreto Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, para fins de gestão e controle das informações da Plataforma SIAFIC, ora utilizado pelo Município de Apuí, no âmbito do Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Apuí, consultado pela Câmara Municipal de Apuí por meio do Memorando Nº 22/2025 – CMA, e com resposta conforme Ofício nº 062/2025 – SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, peças integrantes aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, que origino o **PROCESSO N° 002/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA.**

CONSIDERANDO a **EXCLUSIVIDADE** na contratação da Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, por razões de assegurar no que for possível a proteção dos dados já unificados nos SISTEMAS da Plataforma SIAFIC, utilizado pelo Município de Apuí, em exercícios anteriores, onde a mesma já forneceu os softwares objeto desta contratação, para a Câmara e Prefeitura Municipal de Apuí.

CONSIDERANDO que há suporte jurídico legal para a contratar de forma direta pela Câmara Municipal de Apuí/AM e que possui consignado em orçamento, dotação orçamentária e financeira suficiente para atender a totalidade da contratação do objeto em questão, conforme cotação apresentada e valor apresentado pela proponente.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, no valor global de R$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), para a prestação dos serviços de fornecimento de licença de uso dos softwares, por período inicial de12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços de caráter continuado, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos obedecidos ao disposto nos artigos 106, 107 e 108 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com previsão resumida nos artigos 278 e 280 da resolução Nº 002/2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM, e ainda o preço ser compatível com o praticado no mercado e mais vantajoso para a Câmara Municipal de Apuí, inclusive onerando os cofres do Poder Legislativo em menos de 50% (cinquenta por cento) em relação à mesma contratação efetuada pela Prefeitura Municipal de Apuí.

VIII) DO DIREITO DE SER CONTRATADA:
Desta forma, após analise, o DIREITO de ser contratada para fornecer o objeto deste certame, **RECAIU** para a Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.704.233/0001-38 e Inscrição Estadual (SP) Nº 35.230.566.160-1, com sede a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, cidade de Bálsamo/SP, CEP 15.140-000, com o valor global de R$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), para o período de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços de caráter continuado, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

IX) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO que **a** empresa escolhida a ser contratada, foi contactada por meio do Ofício Nº 006/2025-DGLC/SEC/ADM/CMA e forneceu a DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE, para efetivação da Inexigibilidade da Licitação, estando em dia com cadastro e as certidões atualizadas:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, com a última alteração consolidada; e,

Certidão simplificada da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade conjunta junto a Secretaria da Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011.

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada da certidão de regularidade do respectivo profissional (contador) responsável pela elaboração do balanço; e,

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (se o caso), em plena validade; e,

b) comprovação com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica para o fornecimento dos produtos e serviços, objeto dessa contratação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

a) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

b) comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.

c) declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí;

d) declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei no14.133 de 1º de abril de 2021; e,

e) Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgãos equivalentes.

X) DA POSSÍVEL ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

Após análise, verificou-se que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025 – SEC/ADM/CMA,** traz a informações necessárias para **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** em favor da empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.704.233/0001-38 e Inscrição Estadual (SP) Nº 35.230.566.160-1, com sede a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, cidade de Bálsamo/SP, CEP 15140-000, por estar apta e no direito legal de fornecer os serviços/produtos o objeto deste certamente, com o valor global de R$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), para o período de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços de caráter continuado, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

XI) DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO:

Do acima exposto, conclui-se a **Contratação Direta por Inexigibilidade de** Licitação, de que trata o Processo N.º 002/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA, referente ao Processo Administrativo N.º 027/2025 – SEC/ADM/CMA e seus anexos, que ocorreu em observância ao que dispõe o inciso I, Art. 74 da Lei nº. 14.133/21), e os tramites previstos nas Resoluções nº 001, de 26/03/2024 e 002, de 10/06/2024.

Na ordem, **SUBMETO a presente o PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA O PROCESSO N.º 002/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA**, oriundo do Processo Administrativo N.º 027/2025 – SEC/ADM/CMA, **de oficio** à **PRESIDÊNCIA DA CÃMARA MUNICIPAL DE APUÍ, para que em** ato contínuo, tambem seja **SUBMETIDO a CONTROLADORIA e a PROCURADORIA JURÍDICA OU A QUEM COMPETIR,** para a apreciação e controle de regularidade, consoante o disposto no Art. 53 da Lei n°. 14.133/21, e posteriormente decidido, sobre a possível homologação do resultado e formalizada a contratação.

Assim, encaminho o **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA O PROCESSO N.º 002/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, para que na qualidade de autoridade competente aprecie o procedimento e, se de acordo, realize a adjudicação, homologação e, contratação da empresa considerada vencedora.

Apuí, Amazonas, em 10 de julho de 2025.

SERV. ITAJAIR HUBERTI JUNG
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria Nº 031/2025 -CMA.

SERV.ª JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA
Secretária/ Equipe de Apoio
Portaria Nº 031/2025 -CMA.

SERV. DHIODINES FABRICIO SOUZA DA COSTA
Equipe de Apoio
Portaria Nº 031/2025 -CMA.

SERV. BRUNO JOSÉ ESPERANÇA DOS SANTOS
Equipe de Apoio
Portaria Nº 031/2025 -CMA.

SERV.ª QUESIA CRIXI SALES
Equipe de Apoio
Portaria Nº 031/2025 -CMA.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:818FC94A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação modalidade de **PREGÃO PRESNCIAL-SRP nº 06/2025/SECAMD-CMATN** destinados a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a contratação da Empresa **J A S PIRES & CIA LTDA-EPP,** estabelecida na Rua Augusto Luzeiro, s/n- Atalaia do Norte/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.672.974/0001-35, através de seu representante legal o Sr. José Adalzizo da Silva Pires com os itens 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29, 30,31,32,33,34,35,36, 37,38,39,40,41,42,43,44,45,46 e 47.

Atalaia do Norte (AM), 08 de julho de 2025.

VALDECI SILVA BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

EUDISMAR HONÓRIO GIMAQUE
Agente de contratação

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:623FC902

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE ARP N° 05/2025-CMATN

ARP: **05/2025-** CMATN, Oriundo do PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°006/2025-SECADM/CMATN.

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE a contratação da Empresa da Empresa **J A S PIRES & CIA LTDA-EPP,** estabelecida na Rua Augusto Luzeiro, s/n- Atalaia do Norte/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.672.974/0001-35, através de seu representante legal o Sr. José Adalzizo da Silva Pires com os itens 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,26,27,28 ,29,30,31,32,33,34,3536,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46 e 47.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
01.01.01 – PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa**:** 3.3.00.30.00 Material de consumo
Fonte Pagadora:10 Recursos Próprios/Contrapartida

Prazo de Vigência:12 meses, nos termos da Lei 14.133/21 a contar de 08 julho de 2025.
Data da assinatura: 08 de julho de 2025

Atalaia do Norte (AM),10 de julho de 2025.

VALDECI SILVA BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:E918AFC8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 011/2025

Senhores,
Sirvo-me da presente para **comunicar** a Vossas Excelências que estarei **ausente do Município de Barcelos/AM**, no período de **16 a 21 de junho de 2025**, em razão de **compromissos institucionais e administrativos** na cidade de **Manaus**, capital do Estado do Amazonas.
Durante este período, realizarei envolvido em **atividades de formação junto à Consultoria Assessoria Pesquisa e Treinamento – CONSULEG**, além de **tratativas técnicas junto ao Setor de Contabilidade CONTAS NORTE ("Comissões Técnicas")**, com vistas ao **aperfeiçoamento dos procedimentos contábeis, financeiros e administrativos** no âmbito da Câmara Municipal.
A presente comunicação visa dar ciência a todos os nobres pares, bem como assegurar a necessária **transparência** e **publicidade** aos atos administrativos.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 13 de junho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:44997728

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 052/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos **Vereadores DIEGO DA SILVA RIBEIRO** e **KLINGER OLIVEIRA DA SILVA** à cidade de **Manaus/AM**, no período de **17 a 26 de junho de 2025**, para cumprimento de compromissos institucionais e administrativos junto a órgãos e entidades estaduais;
CONSIDERANDO que, durante este período, os parlamentares participarão de agendas com a **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM**, com os **Deputados Estaduais Fausto Júnior e Mário César Filho**, bem como reuniões técnicas junto à **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**, à **Defesa Civil do Estado**, à **Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**, com vistas ao fortalecimento das ações legislativas e à captação de recursos e parcerias para o município;
CONSIDERANDO a importância de assegurar **transparência, publicidade e regularidade aos atos administrativos**;
RESOLVE:
I – Autorizar os vereadores **DIEGO DA SILVA RIBEIRO** e **KLINGER OLIVEIRA DA SILVA** a viajarem para a cidade de **Manaus/AM**, no período de **17 a 26 de junho de 2025**, para os fins acima especificados.
II – Determinar ao **Setor de Finanças** o pagamento de **10 (dez) diárias** a cada vereador, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, a fim de que possam cumprir integralmente as atividades previstas.
III – Ao término da missão, os vereadores deverão apresentar **relatório circunstanciado** das atividades realizadas, acompanhado dos **comprovantes de passagens**.
IV – Esta Portaria entra em vigor na **data de sua publicação**, com efeitos no período de **17 a 26 de junho de 2025**.
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 16 de junho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:74E0223F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 053/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos **Vereadores DELZINÉIA DE LIMA MOTA** e **JAIR GOMES PEREIRA** à cidade de **Manaus/AM**, no período de **17 a 24 de junho de 2025**, para cumprimento de compromissos institucionais e administrativos junto a órgãos e entidades estaduais;
CONSIDERANDO que, durante este período, os parlamentares participarão de agendas com a **Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM**, com os **Deputados Estaduais Fausto Júnior e Mário César Filho**, bem como reuniões técnicas junto à **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**, à **Defesa Civil do Estado**, à **Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**, com vistas ao fortalecimento das ações legislativas e à captação de recursos e parcerias para o município;
CONSIDERANDO a importância de assegurar **transparência, publicidade e regularidade aos atos administrativos**;
RESOLVE:
I – Autorizar os vereadores **DELZINÉIA DE LIMA MOTA** e **JAIR GOMES PEREIRA** a viajarem para a cidade de **Manaus/AM**, no período de **17 a 24 de junho de 2025**, para os fins acima especificados.
II – Determinar ao **Setor de Finanças** o pagamento de **08 (oito) diárias** a cada vereador, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, a fim de que possam cumprir integralmente as atividades previstas.
III – Ao término da missão, os vereadores deverão apresentar **relatório circunstanciado** das atividades realizadas, acompanhado dos **comprovantes de passagens**.
IV – Esta Portaria entra em vigor na **data de sua publicação**, com efeitos no período de **17 a 24 de junho de 2025**.
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 16 de junho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:E0D6E795

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 055/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor **FRANCISCO FELIPE LEAL PEREIRA** à cidade de **Manaus/AM**, no período de **16 a 21 de junho de 2025**, **junto à empresa Consultoria Assessoria Pesquisa e Treinamento – CONSULEG**, bem como de **tratativas técnicas junto ao Setor de Contabilidade CONTAS NORTE ("Comissões Técnicas")**, com vistas ao **aperfeiçoamento dos procedimentos contábeis, financeiros e administrativos** no âmbito desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a importância de promover o **aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos**, bem como de assegurar **transparência, publicidade e regularidade aos atos administrativos**;
RESOLVE:
I – Autorizar o servidor **FRANCISCO FELIPE LEAL PEREIRA** a viajar para a cidade de **Manaus/AM**, no período de **16 a 21 de junho de 2025**, para participar de **capacitação sobre o novo sistema de balancete** junto à empresa **CONSULEG**, bem como de tratativas com o Setor de Contabilidade **CONTAS NORTE**.
II – Determinar ao **Setor de Finanças** o pagamento de **06 (seis) diárias** ao servidor, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar sua participação integral nas atividades previstas.
III – Ao término da missão, o servidor deverá apresentar **relatório circunstanciado** das atividades realizadas, acompanhado dos **comprovantes de passagens e demais documentos pertinentes**.
IV – Esta Portaria entra em vigor na **data de sua publicação**, com efeitos no período de **16 a 21 de junho de 2025**.
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 13 de junho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:D6F8CCE9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 057/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da vereadora para a **Comunidade Canafé**, zona rural do Município de Barcelos, a fim de cumprir **agenda institucional da Procuradoria Especial da Mulher**, com ações de atendimento, escuta ativa, orientação jurídica e articulação de políticas públicas voltadas às mulheres ribeirinhas;
CONSIDERANDO que as atividades ocorrerão durante os festejos tradicionais de São Pedro, nos dias **26, 27 e 28 de junho de 2025**, período no qual haverá maior presença de moradoras da região, possibilitando uma escuta ampliada e efetiva;
RESOLVE:
I – Autorizar a vereadora NATÁLIA DE SOUZA DA SILVA a viajar para a Comunidade Canafé, no período de 26 a 28 de junho de 2025, para:
Cumprir agenda institucional da **Procuradoria Especial da Mulher**, promovendo ações de escuta, acolhimento e orientação às mulheres ribeirinhas;
Realizar visitas institucionais com foco na articulação de demandas sociais, de saúde e de proteção à mulher;
Participar das atividades culturais do **festejo de São Pedro**, como instrumento de aproximação comunitária e fortalecimento do vínculo institucional com as comunidades do interior.
II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias à vereadora, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa cumprir integralmente as atividades previstas.
III – Ao término da missão, a vereadora deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades realizadas, acompanhado dos comprovantes de deslocamento e registros das ações.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 26 a 28 de junho de 2025.
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 25 de junho 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:466F8533

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 058/2025.

NOMEIA AS COMISSÕES TEMPORÁRIAS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc;

Considerando ainda o disposto no artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos, que disciplina a atuação da comissão temporária durante o recesso parlamentar:
RESOLVE:

DESIGNAR os (a) Senhores (a) Vereadores, para comporem a COMISSÃO TEMPORÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, conforme abaixo:

COMISSÃO REPRESENTATIVA
MEMBRO: Vereador NILTON JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA
MEMBRO: Vereadora NATALIA DE SOUZA DA SILVA
MEMBRO: Vereador FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 02 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:1FC9BD9C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 059/2025.

NOMEIA AS COMISSÕES TEMPORÁRIAS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc;

Considerando ainda o disposto nos artigos 42, inciso II; 67; 68; 69; 72; e 111, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos:

RESOLVE:

DESIGNAR os (as) Senhores(as) Vereadores(as) para comporem a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS**, **pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período**, conforme abaixo:

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARLAMENTARES SOBRE AS REINVIDICAÇÕES TERRITORIAIS INDÍGENAS E OS DIREITOS DA POPULAÇÃO TRADICIONAL BARÉ MESTIÇA INDIODESCENDENTE DE BARCELOS

PRESIDENTE: Vereador KLINGER OLIVEIRA DA SILVA
RELATOR: Vereadora RAYCKA LACERDA SUSSUARANA
MEMBRO: Vereador JAIR GOMES PEREIRA
SUPLENTE: Vereadora DELZINEIA DE LIMA MOTA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 02 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:8A96528A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 060/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, da Câmara Municipal de Barcelos, com vencimento estipulado em Resolução.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 02 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:F7303B5F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 06 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, viajar a Manaus no período de 09 a 12 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 12 de junho de 2025.

Compareci ao Gabinete do Deputado Roberto Cidade/ Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas- para tratar de assuntos relativos ao município, no dia 10 de junho de 2025
Coordenação-Fundação Nacional dos Povos Indígenas-FUNAI
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:855A03F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 06 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA**, viajar a Manaus no período de 09 a 11 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 11 de junho de 2025.

a)Estive Presente na Assembleia Legislativa do Amazonas, no dia 10 de junho de 2025, para tratar assuntos pertinentes ao Município.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:E4F75536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 06 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES**, viajar a Manaus no período de 09 a 12 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 12 de junho de 2025.

Escritório de Contabilidade RM Soluções Contábeis Ltda. Assuntos contábeis referente ao mês de maio de 2025.
Compareci Na Associação dos Municípios-AAM, Para Tratar Assuntos A Respeito Do Portal Transparência.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 325,00 (trezentos e vinte cinco), totalizando o valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:58EEC09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 06 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora **SUELY PICANÇO OLIVEIRA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora **SUELY PICANÇO OLIVEIRA**, viajar a Manaus no período de 09 a 11 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 11 de junho de 2025.
a)Estive No Gabinete Do Deputado Estadual Comandante Dan/Assembleia Legislativa Do Estado Do Amazonas. Para Tratar De Assuntos Relacionado ao Município De Beruri.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:1C777DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 06 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **NAIDY CASTRO MADY** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **NAIDY CASTRO MADY**, viajar a Manaus no período de 09 a 12 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 12 de junho de 2025.

Compareci ao Gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel na/Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para Tratar da emenda da quadra da Escola Municipal José Bernardo Moraes, no município de Beruri.
Compareci ao Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas-IDAM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:4260B309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 06 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:
I – AUTORIZAR o Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 09 a 12 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 12 de junho de 2025.
b)Estive Presente No Gabinete Do Deputado Adjunto Afonso Na Assembleia Legislativa Do Estado Do Amazonas/ Para Tratar De Assuntos Pertinentes Ao Município.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:C5FE2F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 13 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A PROCURADORA JURÍDICA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Procuradora Jurídica **ISABELLA PICANÇO FERREIRA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:
I – AUTORIZAR a Procuradora Jurídica **ISABELLA PICANÇO FERREIRA**, viajar a Manaus no período de 16 a 18 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 16 e retorno às 18:00 horas do dia 18 de junho de 2025.
CCOTI – Centro de Cooperação Técnica do Interior/Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

À Sua Excelência, a Senhora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Amazonas.

Beruri, 13 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Sirvo – me do presente para solicitar o cancelamento do Requerimento de Diárias e ainda a Portaria nº 65/2025 datado de 13 de junho de 2025, considerando que devido a conflito de agendas, não será possível o atendimento na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas no Centro de Cooperação Técnica do Interior – ALEAM/CCOTI - Tratar de assuntos referente a projetos de emendas

a Lei Orgânica e ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri.
Estou procedendo a devolução do valor de 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para a conta 9944-9, agencia 5023, titularidade: Câmara Municipal de Beruri, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, conforme Comprovante de Transferência Bancária em anexo.
Informo que assim que conseguir um novo agendamento na ALEAM/CCOTI, estarei fazendo a solicitação de pagamento de diárias
Respeitosamente,

ISABELLA PICANÇO FERREIRA
Procuradora da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:B27E7C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 20 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO**, viajar a Manaus no período de 21 a 24 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 21 e retorno às 18:00 horas do dia 24 de junho de 2025.

a) Compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Thiago Abrahim/ Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Para Tratar de Assuntos Pertinentes ao Município no dia 23 de junho de 2025.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:106D8571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 23 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO**, viajar a Manaus no período de 24 a 26 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 24 e retorno às 18:00 horas do dia 26 de junho de 2025.
a)Federação dos Sindicatos dos Pescadores e Pescadoras artesanais do Amazonas-FESINPEAM.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 23 (vinde e três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:18B01BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 20 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A PROCURADORA JURÍDICA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Procuradora Jurídica **ISABELLA PICANÇO FERREIRA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Procuradora Jurídica **ISABELLA PICANÇO FERREIRA**, viajar a Manaus no período de 24 a 26 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 24 e retorno às 18:00 horas do dia 26 de junho de 2025.
a)Comparecer ao CCOTI –Centro de Cooperação Técnica do Interior/Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, afim de tratar sobre novos projetos de emendas tanto a lei orgânica quanto ao regimento interno desta Casa, como outrora já discutido, para que sejam mitigadas qualquer disposição em contrário sensu.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:174BDA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 20 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR**, viajar a Manaus no período de 23 a 26 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 23 e retorno às 18:00 horas do dia 26 de junho de 2025.
b)Esteve Presente na Reunião Realizada na sede da Amazonas Energia, para tratar assuntos voltados a situação dos postes devido ao desbarrancamento na vila do Surara em Beruri.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinde) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:525E1FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 20 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora presidente **REJANE FARIAS MORAES** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, viajar a Manaus no período de 23 a 26 de junho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 23 e retorno às 18:00 horas do dia 26 de junho de 2025.

b)Compareceu ao Gabinete do Deputado Wanderley Monteiro/ Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas-ALEAM Para Tratar de assuntos Pertinentes ao município de Beruri.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinde) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:47E632B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 30 de junho de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, viajar a Manaus no período de 01 a 03 de julho, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 01 e retorno às 18:00 horas do dia 03 de julho de 2025.
a)Gabinete do Deputado Estadual Cristiano D´Ângelo / Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para Tratar Sobre Melhorias na estrada do Assentamento PA Beruri.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:EF0A7068

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
LEGISLAÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMBA

Institui o Brasão Oficial da Câmara Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução.

Art. 1º. Fica oficialmente instituído o Brasão da Câmara Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, projetada para refletir os símbolos do município, representativos de sua cultura, história e as características distintas da comunidade, usadas para identificar o local e transmitir os valores e tradições regionais.

Art. 2º A nova logomarca representa os valores e compromissos da Câmara Municipal com o desenvolvimento e a transparência. A composição gráfica destaca:

I - **a águia**, gavião-real (Harpia harpyja), no topo do brasão, encontrado na região de Boca do Acre, Amazonas.Ele é uma das aves de rapina mais conhecidas da região Amazônica, como símbolo de vigilância, simboliza força, visão estratégica e a liderança da Câmara, sempre em busca do bem comum para a população, sinônimo de força e liberdade no exercício das funções legislativas.

II – **encontro das águas**, no centro do brasão, elo representativo da confluência entre os rios Acre e Purus, que margeiam a sede do Município, com linhas sinuosas que são parte fundamental da identidade geográfica e cultural de Boca do Acre.

III – **produção rural**, a força que vem do Campo, simbolizada na parte superior do brasão, o agronegócio é o grande condutor da economia local, a prática da pecuária, como relevante, e também a agricultura, especialmente a familiar e extrativista.

IV – **pesca**, figura de pescador posicionado na parte inferior a direita do brasão, testifica o município conhecido na região como Terra do Peixe, sendo esta atividade extrativista, com uso da tarrafa e outras redes, prática comum no município, com respeito ao período do defeso.

V – **estrela**, posicionada na parte esquerda, centralizada do brasão, remete a estrela da bandeira do município, representando a Sede do Município, situada as margens do encontro das águas dos rios Acre e Purus. Além de remeter à esperança e ao futuro promissor do município.

Art. 3º. A utilização das **cores do Brasão** poderá ser flexível, de forma a permitir diferentes variações, desde que a identidade visual do brasão seja preservada.

I – **evitar associação partidária:** as cores do símbolo oficial não podem ser usadas como ferramenta de propaganda política prejudicando a imagem da Câmara Municipal e a sua neutralidade;

II – **liberdade criativa**: a flexibilidade na utilização das cores pode permitir que a Câmara utilize diferentes variações do brasão em diferentes contextos, como campanhas de conscientização, eventos, etc;

III – **atualização**: a ausência de cores fixas facilita a atualização do brasão municipal, caso seja necessário, sem a necessidade de alterações na legislação.

IV - **brasão**: deverá ser utilizado de forma a garantir a sua identidade visual e a sua representação.

Art. 4º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal deverá definir os critérios de utilização das cores no brasão municipal, de forma a garantir a sua adequação aos diferentes contextos, observando a rigidez formal da figura anexo desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de fevereiro de 2025.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boca do Acre, 30 de junho de 2025.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:C7C3C733

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
LEGISLAÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N° 04/2025/CMBA

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.

A Presidência da Câmara Municipal de Boca do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Boca do Acre, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica instituída, de acordo com o art. 52, inciso I, alínea e, do Regimento Interno, a Comissão Especial composta pelos Vereadores e servidores abaixo, com o objetivo de realizarem revisão geral do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boca do Acre:

Vereador Wilkerson Roderick Costa Azevedo Kuroki (Presidente)
Vereador Gleidson Silva de Araújo (Secretário)
Vereador Jansen Bento de Almeida (Relator)
Vereador Jonnathan Silva Beserra (Membro)
Vereadora Ana Maria Mororó de Queiroz Muniz(Membro)
Vereador Tassio Francisco da Silva Muniz(Membro)

Servidor Raphael Gomes dos Anjos – Assessor Jurídico - Membro
Servidor Antonio Ferreira de Souza - Membro
Servidor Vicente Ribeiro de Melo - Membro
Servidor Felipe Gustavo Pereira Almeida - Membro
Servidor Ebenézio Ferreira de Avilar - Membro

Art. 2º A Comissão Revisora terá caráter temporário e deverá propor adequações ao texto do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como opinar sobre o assunto para o qual foi constituída, no prazo de 90 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boca do Acre, 30 de junho de 2025.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:95C97841

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZA o pagamento de diárias a Vereadora **ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA**, para viajar até Manaus no período de 03 a 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

a) Participação no V Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas - FECLAM

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20 (dois mil, cento e vinte cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:35D27945

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ**, para viajar até Manaus no período de 03 a 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

a) Participar do V Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:61BAB490

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NEY FERNANDES ALVES** 1º Vice Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZA o pagamento de diária a Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** para viajar até Manaus no período de 03 a 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

Participa do V Forum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM 2025.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.214,40(hum mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.428,80(quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADOR NEY FERNANDES ALVES
1º Vice Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:C96B80CE

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **GILSON SARAIVA DE LIMA**, para viajar até até Manaus no período de 03 a 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 14:00 horas do dia 04:

a) Participar do V Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM 2025.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(dois) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil, se sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:6A120D03

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO** para viajar até Manaus no período de 03 a 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

a) Participar do V Forum das Casa Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM 2025.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:7D475125

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA** para viajar até Manaus no período de 03 e 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

a) Participar do V Forum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM 2025.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:52B91A08

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA VILLAR** para viajar até Manaus no período de 03 e 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

Participar do V Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas - FECLAM

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:273B521F

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIA A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTPRIZAR pagamento de diária a Vereadora **MARINETE NOGUEIRA RIBEIRO DOS SANTOS** para viajar até Manaus no período de 03 a 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

Participar do V Forum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas - FECLAM.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:1CFD4831

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **NÉLIO REIS DA SILVA** para viajar até Manaus no período de 03 a 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

a) Participar do V Forum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:C12635F5

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **NEY FERNANDES ALVES** para viajar até Manaus no período de 03 e 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

a) Participar do V Forum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM 2025

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20 (dois mil, cento e vinte cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Vereadora

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:F6363349

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS O VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Vereador **OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR**, para viajar até Manaus no período de 03 a 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 19:00 horas do dia 04:

a) Participar do V Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:DA134759

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diária ao Vereador **ROMÁRIO LUIS DE MOURA** para viajar até Manaus no período de 03 a 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

a) Participar do V Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM 2025.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:BE2C159E

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diária ao Vereador **VANDERSON DE LIMA REIS** para viajar até Manaus no período de 03 e 04.02.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

Participar do V Forum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM 2025.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:DF5A3C9E

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias a Servidora **IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, para viajar até Manaus no período de 03 e 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

Participar do V Forum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM 2025.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 910,80(novecentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.821,60(hum mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:44575CC4

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para viajar até Manaus no período de 03 a 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

Participar do V Forum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM 2025

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 910,80(novecentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.821,60(hum mil, oitocentos e vinte reais e um reais e sessenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:739EF7E0

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **RONALDO DA SILVA REIS**, para viajar até Manaus no período de 03 a 04.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 04:

Participar do V Forum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas FECLAM 2025

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 607,20(seiscentos e sete reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 1.214,40(hum mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 02 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:C7B06E64

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZA o pagamento de diária a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para viajar até Manaus no período de 09.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 09:

Audiência no Escritório da Empresa RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01(uma) diárias no valor unitário de R$ 910,80(novecentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 910,80(novecentos e dez reais e oitenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 09 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:D4FE07E6

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR pagamento de diárias ao Vereador **LAERCIO DE SOUZA VILLAR DA SILVA** para viajar até Manaus no período de 23 e 24.04.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 23 e retorno às 18:00 horas do dia 24:

a) Participou de audiência no Gabinete do Deputado João Luiz para tratar de assuntos de interesse do Município de Careiro.

II – Determinar a Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 1.062,60(hum mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.125,20(dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 22 dias do mês de abril de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:2C56D08F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Eirunepé/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Contratação de Serviços de Buffet e Coffee Break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.**
Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até 17h (horário local) do dia 17/07/2025.
Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Eirunepé, situada no endereço: Rua Santa Terezinha, nº273, Centro, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraern2024@outlook.com

Eirunepé/AM, 11 de julho de 2025.

FRANCISCA DE ARAÚJO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:84603EDE

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Câmara Municipal de Eirunepé/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Solução de CFTV, composto por Equipamentos, Softwares e Serviços, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.**
Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até 17h (horário local) do dia 17/07/2025.
Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Eirunepé, situada no endereço: Rua Santa Terezinha, nº273, Centro, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraern2024@outlook.com

Eirunepé/AM, 11 de julho de 2025.

FRANCISCA DE ARAÚJO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:50594C0E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Juruá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização dos seguintes certames:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP
Objeto: Contratação para confecção de material gráfico.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 24 de julho de 2025. Hora: 09:01.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Legislativa nº 016/2025– GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Comissão de Contratação localizada na Rua Francisco de Paula, nº 85 – Centro, Juruá/AM– CEP 69.520-000, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Juruá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.camaradejurua@outlook.com.

Juruá (AM), 14 de julho de 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2025 – GP

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:6339AB4F

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Juruá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização dos seguintes certames:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 24 de julho de 2025. Hora: 12:01.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Legislativa nº 016/2025– GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Comissão de Contratação localizada na Rua Francisco de Paula, nº 85 – Centro, Juruá/AM– CEP 69.520-000, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Juruá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.camaradejurua@outlook.com.

Juruá (AM), 14 de julho de 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2025 – GP

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:9C1653A5

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Juruá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização dos seguintes certames:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 24 de julho de 2025. Hora: 15:01.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Legislativa nº 016/2025– GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Comissão de Contratação localizada na Rua Francisco de Paula, nº 85 – Centro, Juruá/AM– CEP 69.520-000, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Juruá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.camaradejurua@outlook.com.

Juruá (AM), 14 de julho de 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2025 – GP

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:8F928515

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 089/2025-GPC

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDRANDO o requerimento de autoria da Servidora Cimara da Silva Barbosa;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de julho de 2025, a Servidora **CIMARA DA SILVA BARBOSA** do Cargo de **CHEFA DE CERIMONIAL** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JULHO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 10/07/2025.

CIMARA DA SILVA BARBOSA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:D60B7AEF

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 018/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 11 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURIDICO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ– HUMAITAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria n° 018/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 11 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURIDICO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ–HUMAITAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos art. 3º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 716/2016-GAB. PREF, de 03 de junho de 2016 e o Anexo I da mesma lei.

Considerando que o assunto passou pelo plenário do Conselho de Administração, em reunião do dia 04/07 e no dia 11/07/2025, conforme previsto no Inciso XIX, do Art. 153, da Lei Municipal nº 652/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADO o Senhor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA LOPES**, Advogado, OAB/AM 8.548 e OAB/RO 5.190, para o cargo comissionado de **Assessor Jurídico CC A010**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo 1º desta Portaria, desenvolverá suas atividades no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá-HUMAITAPREV.

Art. 3º O servidor acima mencionado, não faz parte do quadro fixo do Instituto Municipal, devendo após ciência deste ato, comparecer ao setor responsável para providências necessárias a inclusão em Folha de Pagamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024-Grab. Pref.

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. nº 025/2024-Grab. Pref.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:81F1A805

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 14.133/2021, elaborado pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;
CONSIDERANDO, que a pessoa física apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Termo de Referência/Projeto Básico;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna da Comissão Municipal de Contratações Públicas, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da pessoa física declarada vencedora.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado em favor da pessoa física **EDINHO CRUZ DE LIMA**, brasileiro, em união estável, empreendedor, inscrito no CPF e RG nº 936.467.802-82, residente e domiciliado na rua Padre Leão, nº 92-B, Bairro São Francisco, CEP: 69.540-000, Alvarães/AM;
II – DETERMINAR a adoção da medida cabível para a futura contratação;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 10 DE ABRIL DE 2025.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:6A8F7A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de funcionários por acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a vedação à acumulação de cargos, prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no artigo 57-G, § 4º da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 144, inciso XI, da Lei Municipal 014/1993, que trata da exoneração de cargo efetivo pela acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas,
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo Disciplinar, instaurado em obediência ao Ofício 2022/0000019167.01PROM_ALV da Promotoria de Justiça de Alvarães, no qual foi dado a opção de escolha ao funcionário com acumulação inconstitucional de cargos,
CONSIDERANDO o pedido expresso de exoneração assinado pelo funcionário e sua advogada devidamente constituída,

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo **EFETIVO** de **PROFESSOR**, o senhor **HELIO PERES DA SILVA, matrícula 1108-1,** CPF 598.291.842-34.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2025.
Alvarães, 07 de julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:7A20EA4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

A Prefeita de Amaturá no uso de suas atribuições legais. Considerando, os documentos acostados no processo administrativo, objeto da Concorrência nº 003/2025, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM COM GALARIA DE BLOCO CERÂMICO PARA ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM. Considerando o que consta na Ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações da Concorrência nº 003/2025, elaborado pela Comissão de Contratação de Amaturá. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 21.415.557/0001-63, vencedora do certame, com valor global de R$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a Concorrência nº 003/2025.
III – PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, 11 de julho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:8CAA0EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0213/2025-GP/PMA, DE 19 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras comissões.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei n° 008/2015-GP/PMA, de 02 de abril de 2015, que Dispões sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a ATA nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Nova Composição dos Membros para o Biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 09 de abril de 2025, que Dispõe sobre a Formação do Novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, biênio 2025/2026;

DECRETA:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DIRETORIA EXECULTIVA DO CONSELHO:
Presidente: Josenei Pereira
Vice-Presidente: Edenilza Oliveira Ramos
Secretário: José dos Santos Bento

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE PÚBLICA:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edenilza Oliveira Ramos – Vice-Presidente
Suplente: Melissa Francisco da Costa
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Celice Uiana Viegas da Mota
Suplente: Antônio José Solis Rodrigues Duque
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Josenei Pereira - Presidente
Suplente: Gleydston dos Santos Batalha
Representante da Secretaria Executiva Especial de Esporte e Lazer
Titular: Edinei dos Santos Coelho
Suplente: José Cruz Pereira Neto

Secretaria Executiva Especial da Juventude – SEEJ
Titular: José dos Santos Bento – **Secretário**
Suplente: Nisquer Carvalho dos Santos
Representante da Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo – SECULT
Titular: Elilson Augusto Rubem da Silva
Suplente: Raimundo Rabelo Torres

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representante da Associação dos Povos Indígenas de Amaturá
Titular: Elizângela Ferreira dos Santos
Suplente: Eraldina da Costa Carlos
Representante da Paróquia São Cristóvão – PSC
Titular: Estevão Moreira
Suplente: Dilza Romaine Araújo

Art. 2° - O mandato da Diretoria e dos demais membros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3° - As competências funcionamento, impedimentos e demais disposições deste conselho serão tratadas e definidas em Regime Interno.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Certifique-se, cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 19 de maio de 2025

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5D5589B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0214/2025-GP/PMA, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. FRANCISCA DOS SANTOS COSTA para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **FRANCISCA DOS SANTOS COSTA,** portadora do RG nº 1592945-0, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos –*** Código AD6.
Art. 2° - A servidora nomeada receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.
Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 05 de junho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0476BD29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0215/2025-GP/PMA, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Sr. JODIMAR PINHEIRO DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor Jurídico – Código AD2 e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1° - A NOMEAÇÃO do Sr. **JODIMAR PINHEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 2534395-5, inscrição na OAB/AM 16162, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Assessor Jurídico*** – Código AD2.
Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.
Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 05 de junho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3AB1A7F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0217/2025-GP/PMA, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a Sra. PERPETUA VARGAS ORTEGA para o cargo de Provimento em Comissão, de Coordenadora de Cerimonial – Código AD4 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **PERPETUA VARGAS ORTEGA**, portadora do RG nº 1216199-3, para o cargo de Provimento em Comissão de ***Coordenadora de Cerimonial***, código AD4.
Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.
Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 01 de julho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:EDC3E4BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0222/2025-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação da comissão de avaliação de desempenho para fins de Progressão e Promoção Funcional dos docentes do quadro de magistério de Amaturá, e dá Outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor **RODENEY RABELO TORRES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNCÍPIO DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, IV da Lei Orgânica Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 25/1994, de 08 de março de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 149/2018-GP/PMA, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) do Grupo do Magistério da Prefeitura de Amaturá/Am e regulamentações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação de desempenho com finalidade de aprimoramento dos métodos de gestão, valorização do profissional, melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e de desenvolvimento na carreira; e

CONSIDERANDO o ofício nº 341/2025-SEMED.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e Promoção Funcional dos docentes do quadro de magistério do Município de Amaturá.

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes membros, todos integrantes do quadro efetivo do Município de Amaturá, para compor a Comissão instituída no art. 1º deste Decreto:

ORDEM	PROFISSIONAL	Matrícula	Função
01	Rita Saraiva Rabelo	599-1	Presidente
02	Luciclene Batista dos Santos	1229-1	Membro
03	Maria Leoneia Pinto Simão	480-1	Membro

Art. 3º – A Comissão de Avaliação de desempenho para fins de Progressão e Promoção Funcional dos docentes do quadro de Magistério de Amaturá será regida pela Lei Municipal n.º 25/1994, de 08 de março de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Amaturá, em conformidade com a Lei Muncipal nº 149/2018, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) do Grupo do Magistério da Prefeitura de Amaturá/Am, sendo responsável pela analise do preenchimento dos requisitos legais para a progressão e promoção dos docentes na forma da Lei.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.220/2024-GP/PMA.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 08 de julho de 2025

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:62DA9DBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 201/2025-GAB/PMA, EM 29 DE ABRIL DE 2025

"Altera a Lei Municipal n.º 186, de 6 de março de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Amaturá, para incluir a regulamentação da educação integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º 186, de 6 de março de 2024.

Art. 2º. O Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 186, de 6 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. a Política Municipal de Educação Integral constitui-se como politica promotora de formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e critica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais.

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 1.º (...)

Parágrafo único. a Política Municipal de Educação Integral constitui-se como politica promotora de formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e critica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes do, Ensino Fundamental Anos Finais.

Art. 2º. O item II, alínea "a", do art. 6º, da Lei Municipal nº 186, de 6 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)
II. Da organização curricular
a. A organização curricular do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular Amazonense (RCA), bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 6º (...)
II. Da organização curricular
a. A organização curricular do Ensino Fundamental Anos Finais inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular Amazonense (RCA), bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

Art. 3º. O Caput do art. 7º, da Lei Municipal nº 186, de 6 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados no Ensino Fundamental de 1º a 9º Ano das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Amaturá, obedecido os seguintes critérios:
(...)

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 7º As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados no Ensino Fundamental Anos Finais das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Amaturá/AM.

Art.4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaturá/AM, elaborar um Plano de Implementação da Política Municipal de Educação Integral que contemple as diretrizes específicas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência dos alunos nesse nível de ensino.

Art. 5º. As demais disposições da Lei Municipal nº 186, de 6 de março de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE AMATURÁ/AM, em 29 de abril de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:332D0C90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A **PORTARIA Nº 445, ALTERAÇÃO DE ANEXO DA PORTARIA DE FEVEREIRO DE 2025,** Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anamã no dia 02 de junho, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no dia 25 de junho de 2025. Número 3883, Código Identificador B9B10456, por lapso de digitação, têm a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

445	KEILA BARROS FERREIRA	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	GABINETE DA PREFEITA

LEIA-SE:

445	KEILA BARROS FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR	COMISSIONADO	CC-02	GABINETE DA PREFEITA

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AF884B18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 065/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 052/2025 celebrado em 11/07/2025.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99**, e **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.907.300/0001-60**.
3 - OBJETO: "Contratação de Empresa para Show Artístico Cleber&Cauan Expoap/2025, para a 36ª Exposição Agropecuária de Apuí-AM."
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor do presente contrato é de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), a ser executado em 30% de sinal (após a assinatura do contrato) e 70% por meio de transferência bancária até 72 horas antes da apresentação artística.
6 - PRAZO: início em 11/07/2025 e término em 10/09/2025.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Unidade Orçamentária: 02.692.0124.2047-0000 – Feira Agropecuária de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
Ficha: 259
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:15A030D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 072/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 053/2025 celebrado em 11/07/2025.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99**, e **L. P. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.274.931/0001-16**.
3 - OBJETO: "Contratação de Empresa para Show Artístico AYALA & JÚLIO CÉSAR EXPOAP/2025, para a 36ª Exposição Agropecuária de Apuí/AM."
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser executado em 50% de sinal (após a assinatura do contrato) e 50% por meio de transferência bancária até na data da realização do show dia 07 de setembro de 2025..
6 - PRAZO: início em 11/07/2025 e término em 10/09/2025.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Unidade Orçamentária: 02.692.0124.2047-0000 – Feira Agropecuária de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
Ficha: 259
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:DFC08DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 073/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 054/2025 celebrado em 11/07/2025.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99**, e **MBF EVENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 47.216.907/0001-56**.
3 - OBJETO: "Contratação de Empresa para Show Artístico Marcos Brasil Filho Expoap/2025, para a 36ª Exposição Agropecuária de Apuí-AM."
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR:
O valor do presente contrato é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
6 - PRAZO: início em 11/07/2025 e término em 10/09/2025.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

Unidade Orçamentária: 02.692.0124-2047– Feira Agropecuária de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
Ficha: 259
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C35071B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 074/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 055/2025 celebrado em 11/07/2025.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99**, e **GILMAR PEREIRA FLORES LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ nº 27.778.102/0001-99**.
3 - OBJETO: "Contratação de Empresa para Show Artístico Joaninha Expoap/2025, para a 36ª Exposição Agropecuária de Apuí-AM."
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR :
O valor do presente contrato é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
6 - PRAZO: Início em 11/07/2025 e Término em 10/09/2025.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Unidade Orçamentária: 02.692.0124-2047– Feira Agropecuária de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
Ficha: 259
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:03E02BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 075/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 056/2025 celebrado em 11/07/2025.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99**, e **J W A LOPES - ME,** inscrito no **CNPJ nº 00.512.704/0001-43**.
3 - OBJETO: "Contratação de Empresa para Show Artístico Wanderley Andrade Expoap/2025, para a 36ª Exposição Agropecuária de Apuí-AM."
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR :
O valor do presente contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
6 - PRAZO: Início em 11/07/2025 e Término em 10/09/2025.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Unidade Orçamentária: 02.692.0124-2047– Feira Agropecuária de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
Ficha: 259
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1D161269

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 944/2025-PMATN, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM**,**Pregão Presencial-SRP n° 016/2025-CML/PMATN**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP,**ADJUDICA**o objeto da presente licitação às empresas:

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.488.689/0001-45. Itens: 1, 4, 14, 34, 40, 42, 49, 50, 51, 53, 57, 72, 93, 108, 113, 117, 119, 125, 137, 138, 143, 147, 151, 153, 157, 161, 172, 176, 181, 184, 191, 193, 196, 200, 207, 212, 222, 232.**Valor:R$ 177.671,22 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).**

LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.015.643/0001-60. Itens: 2, 13, 15, 28, 29, 31, 32, 35, 38, 41, 44, 48, 61, 63, 66, 69, 71, 83, 89, 90, 92, 97, 104, 105, 109, 110, 114, 120, 123, 127, 132, 141, 144, 152, 154, 158, 162, 165, 166, 167, 168, 173, 174, 179, 183, 186, 190, 195, 199, 203, 204, 206, 209, 210, 215, 219, 221, 223, 225, 226, 238, 241.**Valor:R$ 633.802,60 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos).**

ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 07.555.491/0001-86. Itens: 6, 7, 8, 10, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 37, 39, 45, 47, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 65, 68, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 87, 96, 98, 99, 102, 103, 107, 112, 116, 118, 124, 130, 131, 134, 135, 136, 139, 142, 146, 148, 150, 156, 160, 163, 170, 171, 175, 177, 178, 187, 189, 192, 194, 197, 198, 201, 202, 205, 208, 213, 214, 216, 217, 220, 230, 233, 236, 240.**Valor:R$ 786.085,50**
(setecentos e oitenta e seis mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.434.440/0001-40; Itens: 3, 5, 9, 11, 12, 16, 17, 19, 26, 27, 33, 36, 43, 46, 55, 64, 67, 70, 73, 77, 79, 80, 84, 85, 86, 88, 91, 94, 95, 100, 101, 106, 111, 115, 121, 122, 126, 128, 129, 133, 140, 145, 149, 155, 159, 164, 169, 180, 182, 185, 188, 218,

228, 229, 231, 237, 242.**Valor:R$583.632,20 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

E**HOMOLOGA**o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JULHO DE 2025
*Publicação com efeitos de dará retroativa ao dia 08/07/2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:E5DD5099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3722/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)** a Acompanhante CELIA FERREIRA ROMAINA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **ARLEY GOMES FERREIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5501DB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3723/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **JOSÉ SIQUEIRA NETO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3F4D9E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3724/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)** a Acompanhante SUYARA RODRIGUES TENAZOR, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **KAUAN JUNIOR RODRIGUES ALMEIDA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F677334D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3727/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a

Paciente **MARIA HELIOSA FERNANDES DE OLIVEIRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:29E387DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2113/GP-ATN, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **181/2025/SRH/PMATN.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **MATHEUS CARNEIRO BARROSO,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **8614,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de **11.07.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:345495A7

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 09/07/2025 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS ANO XVI Nº 3893, CÓDIGO IDENTIFICADOR: CEA5A5AE, LINK DO SITE:https://www.diariomunicipal.com.br/aam/.

DISPÕE"**O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 944/2025-PMATN, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM**,**Pregão Presencial-SRP n° 016/2025-CML/PMATN**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP,**ADJUDICA**o objeto da presente licitação às empresas:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 10 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:D6464FA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

Espécie: Errata. Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP, conforme evidencia-se na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/07/2025 - Edição 3895.
Onde-Se Lê: "**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024"**.
Leia-se: **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**.
Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso.

Autazes/AM, 11 de julho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria no 021/2025

Publicado por:
Dayane Patrice Silva de Pinho
Código Identificador:35B924DD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 098/2025

Considerando o equívoco verificado no art. 1º da Portaria nº 102, de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/03/2025 - Edição nº 3822, **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 035/2025**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** ADRIANNE KAMILY GADELHA DOS SANTOS (CPF: 005.814.422-61), cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO À SAÚDE NA COMUNIDADE NOVO CÉU**."

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor

LEIA-SE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 035/2025**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** ADRIANNE KAMILY GADELHA DOS SANTOS (CPF: 005.814.422-61), cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO À SAÚDE NA COMUNIDADE NOVO CÉU**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Adriana Miranda Azevedo	14539	Chefe de Departamento

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 10 de abril de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:556AA07E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 100/2025

Considerando o equívoco verificado no art. 1º da Portaria nº 100, de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/03/2025 - Edição nº 3822, **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 037/2025**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** FABIANA LIRA DE LIMA (CPF: 811.959.902-00), cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZESA**."

LEIA-SE:

"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 037/2025**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** JOÃO VICTOR UCHOA CARDOSO (CPF: XXX.606.XXX-09), cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A381C0CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 627, DE 11 DE JULHO DE 2025

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício do cargo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica incluído no Art. 3° da Lei n° 612 de 27 de dezembro de 2024, dentro da tabela "POR PROGRAMA", o código n° 2100 – Encargos com o Programa Cidades Empreendedoras – valor de R$ 90.000,00 – noventa mil reais.

Art. 2°. Fica incluído no anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por projetos, atividades e funções especiais, Pagina 1 de 4, função 04 – Administração, subfunção 04.122 – Administração Geral, o código 04.122.2100 – Encargos com o Programa Cidades Empreendedoras, no montante de R$ 90.000,00 – noventa mil reais.

Art. 3°. Fica remanejado para o Programa 2100 – Encargos com o Programa Cidades Empreendedoras, o montante de R$ 90.000,00 do programa sob código 2098 – Encargos com implantação de Energia Solar que passa de R$ 2.500.000,00 – Dois Milhões e quinhentos mil reais para R$ 2.410.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e dez mil reais);

Art. 4°. Esta Lei encontra-se em sintonia com a Lei n° 608 de 13/06/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art. 31 e o com a Lei n° 590 de 07/10/2021 Plano Plurianual /2022-2025 - Artigo 2°.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 11 de julho de 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D0B95F20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 038-A, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 038-A DE 16 DE JANEIRO DE 2019, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: CUNB0TLEP, edição nº 3841 do dia 16 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreira	Referencias
	Maria do Carmo B. Pereira	13/04/1999	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra G

Leia-se:

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreira	Referencias
	Maria do Carmo B. Pereira	13/04/1998	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra G

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 11 de julho de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:EA187DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4464/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4464/2025 – PMB, entre o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barreirinha e a empresa HMP DE JESUS LTDA, CNPJ/MF: 27.511.593/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários completo, que atenda as demandas dos benefícios eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de Barreirinha/Am.
VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 195.647,76 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), estimado para 06 (seis) meses.
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:**2.032- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA**:

3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 0500 – Transferência de Recursos Não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Credenciamento n°001/2025 – CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 11 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:2CAF6574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5479/2022-PMB

DO OBJETO: Pelo presente termo ADITIVO ao contrato que entre si fazem o**MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**e a Empresa**F C ARAÚJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**,**CNPJ Nº 20.226.529/0001-35**, tendo como objeto a Contratação de Empresa para**"Execução dos Serviços de Conclusão da unidade Básica de Saúde – UBS SERVO MICHILES, Localizada na Aldeia de Molongotuba, a fim de atenderas necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM"**, obedecendo à fiel e integralmente a todas as especificações contidas no projeto básico, especificações técnicas e planilha orçamentária partes integrantes do processo administrativo.

DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados a VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 18/06/2025 a 13/02/2026, constantes da Cláusula SEGUNDA - DO PRAZO do Contratonº 5479/2022-pmb.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02-Poder Executivo;
Unidade: 06-Secretaria Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho: 1.014-Construção, Ampliação e/ou Reforma de Postos de Saúde;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações;
Fonte de Recursos: 0100-Recursos Próprios (Saúde 15%).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022CPL-PMB.

BARREIRINHA/AM, 17 de junho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:C4B6016D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1118/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE MARINHO FERREIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **FELIPE MARINHO FERREIRA**, servidor público municipal desta Prefeitura, sob **RG nº 2833962-2 CPF nº 027.268.652-24**, no cargo de Engenheiro Civil sob CREA/AM Nº 34430, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025,** da Empresas **F C ARAUJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.226.529/0001-35, M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA CNPJ: 04.275.616/0001-26, S C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.676.839/0001-03, S B LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 07.780.035/0001-30 E M LEAL DE SA – EPP CNPJ: 20.282.253/0001-02, THUNDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.415.768/0001-09**, tem por objeto Eventual Contratação de Empresa para Execução de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nos Prédios Públicos Municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais, Autarquias E Demais Unidades Administrativas Da Prefeitura Municipal De Barreirinha/Am. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.
II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de junho de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:BF09869F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1324/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELOIZA HERONDINA SERRÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **HELOIZA HERONDINA SERRÃO** servidora pública municipal desta Prefeitura, sob **RG nº 2300907-1 SSP/AM** e **CPF nº 026.850.592 – 61,** na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024-PMB,** da Empresa **PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES LTDA,** sob **CNPJ Nº 50.167.031/0001-00,** referente a prestação de serviços de fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, na sede do Município de Barreirinha, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável

ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 30 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:5D69A585

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ERRATA - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

Na Publicação do **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS** do dia 12 de junho de 2025, Edição nº 3797 e Código Identificador: **NU5OVCU29**,

ONDE SE LÊ: "J.C.G. DA COSTA-EPP, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, para os itens: 9, 15, 17, 23, 30, 42, 43 e 48, no valor total global de R$ 102.180,00 (cento e dois mil, cento e oitenta reais)"

DESCONSIDERAR todo o texto supracitado permanecendo, no entanto, em todo o seu teor, o restante da redação.

Benjamin Constant, (AM), 10 de julho de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:405F5C61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Borba, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025- CCP-PMP realizado com Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS a empresa **MGC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ Nº. 23.893.425/0001-72, vencedora dos itens.: 01-72 do termo de referência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:6392D505

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – SRP/CCSC/PMC.

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos Diversos (cabos, disjuntores, luminárias, tomadas, interruptores e afins), destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações prediais e da iluminação pública do Município de Canutama/AM.

Data da abertura de envelopes: 25 de julho de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereço https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 11 de julho de 2025.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:F9D3E820

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 006/2024 CCSC/PMC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **1° Extrato de Aditivo do Termo de Contrato N° 006/2024 – CCSC/PMC** firmado com a empresa **LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.881/0001-30, oriundo da **Concorrência nº 002/2024 – CCSC/PMC**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Adequação do Viário da Estrada do Itapá no Município de Canutama (AM)"** com fundamento nos termos do art. 28, inciso II; art. 6°, incisos XII, XXI, alínea "a", e art. 29, caput, todos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual n° 47.133/2023, de 10 de março de 2023 e demais normas pertinentes. O **1° Termo Aditivo** altera a **Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA E DA**

EFICÁCIA) do **Contrato nº 006/2024** oriundo da **Concorrência nº 002/2024 – CCSC/PMC**. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** prorrogar-se-á pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **13/07/2025** com término em **09/01/2026**, enquanto o **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** será prorrogado automaticamente, com novo término em **09/01/2026**, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

Lusada Construções LTDA
ADILSON COSTA DOS SANTOS JUNIOR
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:F0DBB8A4

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 025/2022 CCSC/PMC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **7° Extrato de Aditivo do Termo de Contrato N° 025/2022 – CCSC/PMC** firmado com a empresa **MMA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DA AMAZONIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.330.571/0001-61, oriundo da **Concorrência nº 002/2021 – CCSC/PMC**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de recuperação do sistema viário do Município de Canutama (AM)"** com fundamento nos termos do art. 28, inciso II; art. 6°, incisos XII, XXI, alínea "a", e art. 29, caput, todos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual n° 47.133/2023, de 10 de março de 2023 e demais normas pertinentes. O **7° Termo Aditivo** altera a **Cláusula Oitava (DOS PRAZOS)** do **Contrato nº 025/2022** oriundo da **Concorrência nº 002/2021 – CCSC/PMC**. A **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **12/07/2025** com término em **08/01/2026,** em observância a vigência do **Convênio nº 00035/2021-SEINFRA.**, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

Mma Administração de Obras da Amazonia LTDA
ANTÔNIO AMORIM DOS SANTOS
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:80FD7649

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 125/2025 – SEMAD, DE 30 DE MAIO DE 2025

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **WANDERLEY TELES REBOUÇAS,** auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir do dia 03.06.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:C908EF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 127/2025 – SEMAD, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **ADRIELTON MIGUEIS DO NASCIMENTO,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir do dia 11.07.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:3E265CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 129/2025 – SEMAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **ELITAMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir do dia 07.07.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:35D617A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 134/2025 – SEMAD, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, a Servidora Municipal, Srª. **GRACIMAR NUNES DA SILVA,** assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2023/2024 e 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 02.06.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de junho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:E1E0BE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 141/2025 – SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **EDUARDO NUNES DE LIMA,** auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir do dia 01]].07.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de junho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:0D7F154C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 148/2025 – SEMAD, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA,** gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos períodos aquisitivos 2018/2019 e 2019/2020.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:3E9D53D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 150/2025 – SEMAD, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO VENTURA DE SOUZA,** gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 04.07.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de julho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:4F332BFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – CML/PMC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme as condições e especificações constantes do Processo Administrativo correspondente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – CML/PMC.

O Município de Careiro, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para o Fornecimento de Cestas Básicas e Água Mineral de 20 Litros, destinadas a atender às necessidades das famílias afetadas pela cheia no Município do Careiro/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando garantir o Suporte Emergencial com alimentos e água potável para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 16/07/2025 as 14:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmlprefcareiro@gmail.com .

Careiro/AM, 11 de julho de 2025.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BA289168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – CML/PMC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme as condições e especificações constantes do Processo Administrativo correspondente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – CML/PMC.

O Município de Careiro, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), destinado a atender, em caráter emergencial, às necessidades das famílias afetadas pela cheia no Município de Careiro/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando garantir o suporte logístico e operacional às ações emergenciais, com foco no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 16/07/2025 as 14:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmlprefcareiro@gmail.com .

Careiro/AM, 11 de julho de 2025.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F9BDD60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2025

PORTARIA Nº 840
DE 08 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a cidadã **LUCILIA UCHOA DE LIMA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Subsecretária Municipal de Meio Ambiente.**
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 08 de Julho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D096DCA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024-PMC

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2024-PMC, celebrado em 03 de junho de 2025.
CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa CLEITON TÁXI AÉREO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.984.400/0001-30.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 023/2024-PMC pelo período de 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de aeronave tipo avião, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 38/2023-PMC, Lotes 01, 02 e 04, decorrente do Pregão Presencial nº 33/2023-CPL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de junho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Unidade: 32 — Secretaria Municipal da Casa Civil;
Pro./Ativ.: 2.004 — Manutenção da Secretaria Municipal da Casa Civil;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Coari/AM, 03 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8CCC262D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 027-25 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I;

CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 010/2025, conforme dados abaixo:

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega de propostas: De 25/06/2025 às 08:00 até 08/07/2025 às 09h30min

Abertura da sessão pública: Dia 08/07/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDOo parecer conclusivo exarado pela Controladoria Interna, resolve:

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa deliberação do Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação pelo menor preço por item **para aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência,**em favor das empresas**:**

-A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 23.053.201/0002-33,para os itens 14 - 15 - 27 - 28 - 29 - 30 - 34 - 41 - 46 - 47 - 57 - 59 - 64 - 65 - 71 - 73 - 83 - 85 - 96 - 97 - 100 - 112 - 114 - 115 - 116 - 118 - 120 com valor de **R$ 262.142,23 (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e três centavos);**

- M M DE A DA SILVA, CNPJ: 04.490.506/0001-87, para os itens 1 - 4 - 6 - 10 - 12 - 16 - 18 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 39 - 40 - 48 - 49 - 51 - 52 - 60 - 62 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 74 - 81 com valor de **R$ 466.823,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais);**

- MONTEIRO CONSULTORIA E PRODUCOES LTDA, CNPJ: 14.950.262/0001-21, para os itens 2 - 3 - 5 - 8 - 22 - 23 - 42 - 43 - 44 - 88 - 89 - 91 - 92 - 102 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 com valor de **R$112.362,00 (Cento e doze mil e trezentos e sessenta e dois reais);**

- A D PACAIO LTDA, CNPJ: 07.928.829/0001-06, para os itens 7 - 11 - 13 - 17 - 19 - 37 - 38 - 45 - 54 - 55 - 56 - 58 - 61 - 63 - 72 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 86 - 87 - 90 - 94 - 98 - 99 - 101 - 103 - 111 - 113 - 117 com valor de **R$203.524,90 (Duzentos e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos);**

- A.I.G. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.532.283/0001-48, para os itens 9 - 50 - 53 - 80 - 82 - 84 - 93 - 95 - 104 - 119 - 121 - 122 com valor de **R$74.008,95 (Setenta e quatro mil, oito reais e noventa e cinco centavos);**

O valor global da contratação apregoados importa em**R$ 1.118.861,08 (Um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos),**conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SEo*presente*despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Codajás

PUBLICAÇÃO*: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:9D95C9BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DA MULHER, COMPREENDENDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EIRUNEPÉ/AM; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 a empresa: JOAO CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.910.600/0001-40, para os itens 01 a 19, cuja licitação foi devidamente adjudicada. II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Eirunepé/AM, 09 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9F72BB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 as empresas: LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.552/0001-95, para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 87, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 280, 321, 322, 323, 324, 325, 344, 345, 346, 347, 348 e 349 e a empresa SM COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.975.486/0001-06, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 275, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 29, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 3166, 317, 318, 319, 320, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 350 e 351, cuja licitação foi devidamente adjudicada. II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Eirunepé/AM, 09 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:264DA8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SRP
Objeto: Registro de preços para contratação eventual de serviços médicos especializados em saúde da mulher, compreendendo consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Eirunepé/AM. Fornecedora: JOÃO CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.910.600/0001-40. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa JOÃO CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.910.600/0001-40, para os itens 01 a 19. Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos. Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência. Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 040/2025 - SRP. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 018/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 040/2025 - SRP.
Eirunepé/AM, 09 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7E9E0C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP
Objeto: Aquisição eventual de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços. Fornecedora: LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.552/0001-95 e a empresa SM COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.975.486/0001-06. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.552/0001-95, para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 87, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 280, 321, 322, 323, 324, 325, 344, 345, 346, 347, 348 e 349 e a empresa SM COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.975.486/0001-06, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,

21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 275, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 29, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 3166, 317, 318, 319, 320, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 350 e 351. Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos. Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência. Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 018/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 039/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 09 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0AD74290

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022
CONTRATANTE: Município de Eirunepé/AM;
CONTRATADA: R. S. Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 07.817.870/0001-05);
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 026/2022, que tem por objeto a recuperação do sistema viário com serviços de pavimentação asfáltica no município de Eirunepé/AM.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 09/03/2025 a 05/08/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05/05/2025 a 30/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
Eirunepé/AM, 07 de março de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FE02EECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 017/ 2025-GAB/SEMSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 017/ 2025-GAB/SEMSA

Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Farmácia e Terapêutica municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EIRUNEPÉ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Comissão de Farmácia e Terapêutica, doravante abreviada como "CFT".
Art. 2º A CFT tem como objetivo selecionar e propor à Secretaria Municipal de Saúde o elenco de medicamentos, congêneres e fórmulas nutricionais especiais industrializadas a ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE, Materiais e Insumos padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde.
Art. 4º A CFT será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e terá em sua composição, no mínimo, 01 (um) representante dos seguintes setores:
Médico
I. 01 (um) representante da Atenção Básica;
II. 01 (um) representante da Saúde Mental;
Enfermeiro
III. 01 (um) representante da Gestão da Atenção Básica;
IV. 01 (um) representante da Gestão da Vigilância Epidemiológica;
V. 01 (um) representante da Atenção Básica;
Odontólogo
VI. 01 (um) representante da Atenção de Saúde Bucal;
Farmacêutico
VII. 02 (dois) representantes da Atenção Básica;
VIII – 01 (um) representante do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA);
IX. – 01 (um) representante da Gestão da Assistência Farmacêutica.
Art. 5º Os membros que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos deverão ser vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e serão nomeados através de Resolução da própria CFT, após indicação dos membros pela SEMSA.
§ 1º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.
§ 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados ou não à SEMSA, quando julgar necessário.
§ 3º Os membros da Comissão deverão apresentar declaração, a ausência de conflitos de interesse e que não pertencem e nem pertenceram a quadros funcionais de Laboratórios, Indústrias ou afins.
Art. 6º São membros desta CFT, nomeados através de carta convite e carta aceite:

Nome	Cargo/Função
José Railson Cavalcante de Oliveira	Farmacêutico/Coordenador da Assistência Farmacêutica
Halisson da Silva Pereira	Farmacêutico/Atenção Básica
Alba Celina Oliveira Leitão	Farmacêutica/Atenção Básica
Sara Maciel Gomes	Farmacêutica/Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)
Suzy Fernandes Gurgel	Médica/Atenção Básica
Luiz Herbet Alves de Souza	Médico/CAPS
Alice Monteiro de Oliveira	Dentista/Coordenadora da Atenção a Saúde Bucal
Francisco Erleilson Ferreira Galdino	Enfermeiro/Coordenador da Atenção Básica
Klintia Alves da Silva	Enfermeira/Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
Ana Rosa Carvalho da Silva	Enfermeira/Atenção Básica

Art. 7º A padronização e aquisição de qualquer medicamento, material, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso da SEMSA ficam condicionadas à avaliação da CFT.
Art. 8º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SEMSA, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolado, utilizando formulário próprio e encaminhado à CFT e o retorno da análise feita pelos membros ao requisitante deve ser de responsabilidade do Presidente da CFT.
Parágrafo único. Os membros que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.
Art. 9º O funcionamento e composição da CFT, bem como as demais regras correlatas serão definidas pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado (no site da SEMSA ou outro meio de publicação de permita a transparência do ato) em até 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

NATALY NASCIMENTO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria nº 353/2025 – GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1975C128

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 016/2025 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INSUMOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de julho de 2025 às 14hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na nova sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 07 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:CC9C379E

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM (FAPENV), em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que esta Administração do FAPENV pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA- FAPENV, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração do FAPENV escolherá a mais vantajosa.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão Permanente de Contratação até 17h (horário local) do dia 16/07/2025.
Informações: O Aviso da Dispensa e anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Permanente de Contratação situada no endereço: Rua Joaquim Borba, s/nº, Bairro Centro, Envira-AM, CEP: 69.870-000, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente no Portal da Transparência ou através do e-mail: fapenvenvira@gmail.com

Envira/AM, 10 de julho de 2025.

ANA PATRICIA SILVA DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4633EC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DESIGNAR servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº.8/2025, registro de preço, na modalidade Pregão Presencial, nº 008/2025.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GLEISON AGUIAR DA SILVA**, CPF nº: 030.883.422-40 e RG nº 2917830-4, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº.008/2025, registro de preço, na modalidade pregão presencial, nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em logradouros públicos no município de Envira com fornecimento de equipamentos e mão de obra, com a empresa a seguir:

EMPRESA: **AMD ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º 446.313.562/0001-96.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 03 junho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:D2D342F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1756/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2025 – FUNDO DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva do tomógrafo computadorizado IMEX IMAGINE PLUS, de número de série MIN01A01140408, incluindo verificação, diagnóstico, substituição de peças e fornecimento de mão de obra técnica qualificada, visando assegurar o pleno funcionamento do equipamento e a continuidade do serviço de diagnóstico por imagem na rede pública de saúde.
CREDOR: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.577.256/0001-05
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.

RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.

DATA: 05/06/2025.

VALOR MENSAL: R$ 27.141.14 (Vinte e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Quatorze Centavos).

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:F7B61237

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 701/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de julho de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao senhor **FELIPE DE SOUZA ALMEIDA**, para o cargo de **Chefe de Seção**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na ***Secretaria Municipal de Planejamento e Administração***, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:B888C84E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 344/2025
OBJETO: Fornecimento de artefatos de concreto, tais como manilhas, meio-fio e sarjeta, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEMINF) na implementação e melhoria de sistemas de drenagem urbana do Município de Humaitá-AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 344/2025 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que as propostas de preços apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras se encontram abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens do certame às empresas vencedoras, abaixo indicadas, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, conforme segue: **Item 1**, preço unitário R$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais); **Item 2**, preço unitário R$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais); **Item 4**, preço unitário R$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais); **Item 6**, preço unitário R$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais); **Item 8**, preço unitário R$ 70,00 (Setenta Reais); á empresa **MIRARI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 58.406.038/0001-49**, cuja propostas finais tem como valor global R$ 1.532.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos Reais); **Item 3**, preço unitário R$ 247,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais); **Item 7**, preço unitário R$ 853,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais) á empresa **SOLIMOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 45.919.060/0001-40**, cuja propostas finais tem como valor global R$ 579.300,00 (Quinhentos e Setenta e Noventa Mil e Trezentos Reais); **Item 5**, preço unitário R$ 424,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais); á empresa **R P LEMOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 11.100.653/0001-69**, cuja proposta final tem como valor global R$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais); **Item 9**, preço unitário R$ 46,00 (Quarenta e Seis Reais); á empresa **DSB CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF

nº 07.608.975/0001-46, cuja proposta final tem como valor global R$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 02 de julho de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:3FB8991E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação do serviço de locação de licenciamento de uso de software em nuvem para virtualização de sistema através de hospedagem em servidores dedicados e gerenciados referente aos sistemas SCPI – Sistema de Contabilidade Pública Integrada, SIP – Sistema Integrado de Pessoal e SAI – Sistema Integrado de Arrecadação, devendo prover soluções de segurança, armazenamento, processamento, monitoramento, backup, atualização e serviços de conectividade através da internet de alta disponibilidade e performance dos softwares.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço de locação de licenciamento de uso de software com infraestrutura tecnológica de Datacenter, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 01.704.233/0001-38, no valor de R$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020201.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.004.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-Recurso Próprio.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 11 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 11 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:FDC42A3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 027/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **BSOM AC LTDA,** CNPJ Nº 45.674.307/0001-06, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02 e 03, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025-SRP, **BSOM AC LTDA,** no valor de **R$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais).**
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 10 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E339CAC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 019/2025 CARTA CONTRATO Nº 040/2025

Data: 11/07/2025; Prazo: 12 (doze) mês; Objeto: Serviço de locação de licenciamento de uso de software em nuvem para virtualização de sistema através de hospedagem em servidores dedicados e gerenciados referente aos sistemas SCPI -Sistema de Contabilidade Pública Integrada, SIP – Sistema Integrado de Pessoal, SAI – Sistema Integrado de Arrecadação, devendo prover soluções de segurança, armazenamento, processamento, monitoramento, backup, atualização e serviços de conectividade através da internet de alta disponibilidade e performance dos softwares. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, no Valor de R$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais);
Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 019/2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:67843B59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.013/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Diretor de Departamento – CC06, no Departamento de de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) NICKOLAS MIRANDA BUENO, na função de Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, a contar do dia 01 de julho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1110B02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.014/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 575/2025-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTIANE MARTINS EVANGELISTA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 6.662-8A, lotado (a) na Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré, a contar do dia 30 de junho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:43339838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.015/2025 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) LUCINEIDE ARAUJO DA SILVA, Professor (a), Matrícula nº 1.069-8A, para integrar o Regime Complementar de Horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SEGUNDO EBLING, a vaga existente surge da necessidade temporária, em virtude do (a) professor (a) estatutário (a) inscrito na matrícula n° 3.102-8A, que se encontra afastado (a) de suas atividades, conforme Processo n° 576/2025-RH/SEMEI.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 16 de junho de 2025 até 09 de novembro de 2025.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DB9559D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.016/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ROSENILDA DE SOUZA COSTA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 163/2025 - PGMI e Despacho nº 497/2025 - DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2015 a 06/2020, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ROSENILDA DE SOUZA COSTA, Matrícula nº 225-8A, admitido (a) em 01 de junho de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2025 até o dia 11 (onze) de outubro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 12 (doze) de outubro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F5B1F0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.017/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) DÉSIA DE LIMA FEITOZA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 168/2025 - PGMI e Despacho nº 501/2025 - DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2004 a 05/2009, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) DÉSIA DE LIMA FEITOZA, Matrícula nº 940-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2025 até o dia 11 (onze) de outubro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 12 (doze) de outubro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3F753D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.018/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) DINAMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 165/2025 - PGMI e Despacho nº 499/2025 - DEL/CCI/PMI.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2015 a 03/2020, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) DINAMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ, Matrícula nº 1.243-8A, admitido (a) em 14 de março de 2000, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2025 até o dia 11 (onze) de outubro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 12 (doze) de outubro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E46D49AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.019/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) DINAMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 166/2025 - PGMI e Despacho nº 500/2025 - DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2015 a 06/2020, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) DINAMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ, Matrícula nº 126-8A, admitido (a) em 01 de junho de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2025 até o dia 11 (onze) de outubro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 12 (doze) de outubro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9E262399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.020/2025-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2025-GAB/PMI, Instaurado por meio da Portaria n° 738/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM.
CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando n° 163/2025-CSPAD/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2025-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 14 de maio de 2025, circulação em 15 de maio de 2025. Instaurado por meio da Portaria n° 738/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CCE46D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.021/2025-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 088/2025-GAB/PMI, Instaurado por meio da Portaria n° 740/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM.
CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando n° 164/2025-CSPAD/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 088/2025-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 14 de maio de 2025, circulação em 15 de maio de 2025. Instaurado por meio da Portaria n° 740/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0C4801A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.022/2025-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2025-GAB/PMI, Instaurado por meio da Portaria n° 739/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM.
CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando n° 165/2025-CSPAD/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2025-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 14 de maio de 2025, circulação em 15 de maio de 2025. Instaurado por meio da Portaria n° 739/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:115143A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2025 – PMI

PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br

Data da Sessão Pública: 28/07/2025
Horário da Sessão Pública: 14h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 11 de julho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:BB0C5293

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 016 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 016 de 18 de Junho de 2025.

APOIO ADMINISTRATIVO E CHEFE DE COMUNICAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, Ver. ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO, usando as atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de regularizar o quadro de pessoal desta Casa Legislativa;
Considerando a necessidade de apoio aos serviços em plenário aos parlamentares;
Considerando a necessidade das informações dos atos da Câmara, através das redes sociais;
Faz saber a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Mesa aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo: 1º - Fica aumentado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Itamarati, a quantidade de servidores no cargo ASSISTENTE DE PLENÁRIOS com a simbologia CC3, de 03 para 05, constante no ANEXO, parte integrante deste Projeto de Resolução.

Artigo 2º – Fica criado o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO com a simbologia CC3, constante no ANEXO, parte integrante deste Projeto de Resolução. Onde presta assessoramento direto á Secretaria Administrativa, organiza documentos, fluxos e atendimentos internos.

Artigo 3º – Fica criado o cargo de CHEFE DE COMUNICAÇÃO com a simbologia CC3, constante no ANEXO, parte integrante deste Projeto de Resolução. Onde coordena a divulgação dos atos da Câmara, administra redes sociais e produz conteúdos informativos sobre as ações legislativo.
Artigo 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, em 18 de Junho de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Ver. Presidente

ANEXO I
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 016/2025
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

PLANO DE CARGO	PLANO DE CARREIRA		PLANO DE VENCIMENTO		
CARGO/DENOMINAÇÃO	QUANT.	CLASSE	REFERÊNCIA		
			I	II	III
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	C	R$: 1.518,00	R$: 1.593,00	R$:1.650,00
SEGURANÇA PARLAMENTAR	1	U	R$: 1.518,00	R$: 1.593,00	R$:1.650,00
ESCRITURÁRIO/DATILÓGRAFO	2	C	R$: 1.518,00	R$: 1.593,00	R$:1.650,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	C	R$: 1.518,00	R$: 1.593,00	R$:1.650,00
ARTÍFICE	1	C	R$: 1.518,00	R$: 1.593,00	R$:1.650,00
AUXILIAR DE SERVIÇO	5	C	R$: 1.518,00	R$: 1.593,00	R$:1.650,00
VIGIA	2	U	R$: 1.518,00	R$: 1.593,00	R$:1.650,00

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO III

SÍMBOLO	CARGO/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R$
FG.1	CHEFE DE SETOR DE PESSOAL	1	R$: 500,00
FG.2	CHEFE DE SETOR DE CONTABILIDADE	1	R$: 300,00
FG.3	CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA	1	R$: 150,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 18 de Junho de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:ADBB6138

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°67/25).

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°67/25).
O agente de Compras Pública da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025, visando o Registro de preço para prestação de serviços de manutenção e recuperação de carteiras e mesas escolares, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, informa que a sessão realizada em 09 de julho de 2025 às 08:40h, na Sala de Reunião do Setor de Licitação e Compras, foi

considerada FRACASSADA, os autos do processo encontram-se na Sala da Comissão de Licitação, no portal da transparência do Município de Itamarati.
Itamarati – AM, 09 de julho de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E8397F51

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 006/2025.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 006/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, através do agente de contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 006/2025, cujo objetivo é a Construção de escola em tempo integral de 9 salas de aulas, no bairro centro, Itamarati/AM. convenio nº 962119 2024 FNDE/CAIXA de acordo com projeto da engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O motivo: Em atendimento da Administração Pública, revoga-se a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 006/2025, devido a necessidade de ajustes técnica da engenharia, com vistas à sua adequação às necessidades administrativas, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.
Itamarati/AM, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO CLAUDIO RODRIGUES DE BRITO JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C9B74456

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 . EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal em exercício de Itamarati, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 16 de janeiro de 2023 e prorrogado dia 15 de janeiro de 2025., RESOLVE:

- **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), (Anexo I) aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Secretaria de Administração na Sede da Prefeitura Municipal de Itamarati-AM, situada na Rua Boa Vista, 200, Centro, Itamarati-AM. CEP: 69510-000, a fim de:

Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura, quais sejam os documentos específicos para o cargo, e os documentos do ANEXO II deste Edital, todos originais e cópias.

Apresentar o Exame Médico Pericial, na forma do item 1.10 do Edital de reabertura do concurso.

Apresentar o Laudo Médico da consulta realizada após os exames admissionais

– Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, documentos ilegíveis, fotocópias ou xerocópias não autenticadas, em substituição ao original.

– Serão Aceitos documentos por procuração com poderes específicos para entrega de documentos.

- Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item II (Dos Requisitos para investidura do cargo) do Edital de reabertura do concurso 01/2019.

- O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

- Os demais candidatos aprovados serão convocados de forma gradativa atendendo as demandas municipais através de novos editais de convocação.

- Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da TABELA II – DETALHAMENTO DA LOTAÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, ZONA, REGIÃO deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré-admissional. O candidato que for considerado inapto ou não recomendado, pelo serviço médico determinado pela Prefeitura Municipal de Itamarati-AM será eliminado do Concurso Público.

- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para nomeação, previstos no ato de nomeação ou em listagem oficial do Município de Itamarati-AM

- O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no edital de convocação, observadas as disposições legais e regulamentares, perderá o direito à investidura no referido cargo.

- A Lista de Convocados será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Itamarati-AM, Mural da Câmara Municipal de Itamarati-AM, e no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipalaam.org.br/

Itamarati-AM, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Prefeito De Itamarati-AM Em Exercício

ANEXO I
CONVOCADOS

2011429 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO - ITAMARATI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
29690	MARIA SOLANGE DE ARAUJO DA SILVA	2

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Homologado em 16 de janeiro de 2023 e prorrogado 15 de janeiro de 2025.
Cédula de Identidade. (CÓPIA)
Cartão do CPF. (CÓPIA)
Título Eleitoral. (CÓPIA)
Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)
Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)
Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)
Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)
CPF do cônjuge. (CÓPIA)
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)
Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, Ou declaração de vida e

residência emitida pela Polícia Civil juntamente com comprovante de residência.
02 FotoS 3x4 Recente.
Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.:, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)
Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)**
Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)
Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade
funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal. https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/inicio
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Ou http://www.policiacivil.am.gov.br/pagina/id/14/ , ou ***certidaocriminal.dptc@gmail.com***
Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO	DATA NASCIMENTO:		
CTPS:	SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:		VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: **BRADESCO**	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:			CPF:
FILIAÇÃO:	MÃE:		CPF:
	PAI:		CPF:
FILHOS:			CPF:
			CPF:
			CPF:

_____
Assinatura Do Declarante

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº_, e inscrito (a) no CPF sob Nº_, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI-AM, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Itamarati-AM em,_de_de_.

_____
Assinatura Do Declarante

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_, portador
(a) da cédula de identidade Nº_, e inscrito (a) no CPF sob nº_, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Itamarati-AM em,_de_de_.

_____
Assinatura Do Declarante

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0E93273C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 086/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 086/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CAMPANHA DE SAÚDE DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** em favor da empresa **GRAFICA SOUZA COLLOR LTDA, CNPJ nº 22.129.905/0001-07**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 60.035,00 (sessenta mil e trinta e cinco reais)**, em conformidade com o Termo

de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 10 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:108AAF4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 086/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.170/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 208/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **GRAFICA SOUZA COLLOR LTDA, CNPJ nº 22.129.905/0001-07**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CAMPANHA DE SAÚDE DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

VALOR GLOBAL:R$ 60.035,00 (sessenta mil e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.0052.2053 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 10 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8152378E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que está FRACASSADA a licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do espaço esportivo comunitário no município de Manacapuru/AM (Novo PAC), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme Termo de Compromisso n° 960057/2024/MESP/CAIXA.
MOTIVO: Desclassificação de todas as propostas apresentadas, por não atenderem às exigências editalícias e legais.

Manacapuru-AM, 11 de julho de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:D136739E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025,** que visa a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reconstrução de unidade habitacional destruída, localizada na rua Inácio Coelho, bairro Monte Cristo, zona urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil–FMPDC, oriunda do Processo Administrativo nº 0002.3004.2025.0014-DC.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2025;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da licitante**: REGAL EMPREENDIMENTOS ADMNISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA – CNPJ 32.795.277/0001-44, com o valor global de R$ 149.985,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.**

III –Publique-se no, DOM, observando o disposto na lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,em 11 de julho de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:1C755F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 26 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Manacapuru para o Plano Municipal de Saúde 2026- 2029 do Município de Manacapuru, a ser realizada no dia 30 de julho de 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de novembro de 2012, na sua 286ª (Ducentésima Octogésima Sexta) Reunião e 197ª (Centésima Nonagésima Sétima) ordinária, realizada em 26 de junho de 2025.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, Art. 6º;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU –Art. 2º, I, IX, X, XVII, XVIII e XIX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:
APROVAR a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Manacapuru para o Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029 do Município de Manacapuru, a ser realizada no dia 30 de julho de 2025.

TEMA CENTRAL: "Fortalecer o SUS por meio do Trabalho em Rede da Prevenção ao Cuidado Integral"

EIXOS TEMÁTICOS:
I –Fortalecimento da Atenção Básica no contexto amazônico;
II –Vigilância em Saúde como pilar da prevenção e do controle de agravos;
IIII –Reorganização e qualificação da Atenção Hospitalar no SUS;
IV – Fortalecimento da Governança da Gestão Municipal.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 26 de junhode 2025.

SAMUEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 1450 de 04 de Janeiro de 2023
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 010/2025,** de 26 de junho de 2025, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.

DAVID TAYAH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004 de 02 de Janeiro de 2025
Manacapuru – Amazonas.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:32B6905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 26 DE JUNHO 2025

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Manacapuru para o Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029 a ser realizada no dia 30 de julho de 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de novembro de 2012, na sua 286ª (Ducentésima Octogésima Sexta) Reunião e 197ª (Centésima Nonagésima Sétima) ordinária,realizada em 26 de junho de 2025.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º; §2º,

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art. 1º, Art. 2º; I, II, III, IV, V, VIII, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX.

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Manacapuru para o Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029 a ser realizada no dia 30 de julho de 2025.

COMITÊ ORGANIZADOR E EXECUTIVO:

PRESIDENTE DE HONRA: Valcileia Flores Maciel
COORDENADOR GERAL: David Tayah
COORDENADOR ADJUNTO: Samuel Gomes dos Santos
COORDENADORA EXECUTIVA: Glauciane Feitosa Marinho

SECRETARIA GERAL E REGISTRO

SECRETÁRIO GERAL: Francisco Eliton Santos da Silva
SECRETÁRIA ADJUNTO: Vanessa Castro Ferreira
MEMBROS: Magaly Nascimento Barros
MEMBROS: Paulo Henrique Bentes
MEMBROS: Michele Laurindo Lopes

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO/ INFRAESTRUTURA
CORDENADORA GERAL: Weberlane Lopes do Nascimento
COORDENADORA ADJUNTO: Flaviane da Silva Gomes
MEMBROS:Lydjane Cristine de Lima Brito
MEMBROS: Keity Costa da Silva
MEMBROS: Vivianny Amorim
MEMBROS: Ana Clicia Soares da Costa

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
COORDENADORA GERAL: Suzana da Costa Ribeiro
COORDENADOR ADJUNTO: Victor Souza Lima
MEMBROS: Luzilaine Encarnação Gomes
MEMBROS: Cileide Rocha da Silva Cordeiro
MEMBROS: Assessoria Mídia (Prefeitura)

COORDENAÇÃO DE RELATORIA
COORDENADOR GERAL: Kamila Alves Alencar
COORDENADOR ADJUNTO: Raimunda Macena Cavalcante
Membro: Raiane de Souza Teixeira

Cerimonialista: Wanderlane da Costa Silva

Comissão Cultural
COORDENADOR GERAL: Diulene Gleice Guimarães Cascaes
COORDENADOR ADJUNTO: Geisiane Lopes Alfaia

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 26 de junhode 2025.

SAMUEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 1450 de 04 de Janeiro de 2023
Manacapuru – Amazonas.

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 011/2025,** de 26 de junho de 2025, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.

DAVID TAYAH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004 de 02 de Janeiro de 2025
Manacapuru – Amazonas.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6E0FF48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 26 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do I Plano Operativo da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra do Município de Manacapuru ano 2025 - 2027.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de novembro de 2012, na sua 286ª (Ducentésima Octogésima Sexta) Reunião e 197ª (Centésima NonagésimaSétima) ordinária, realizada em 26 de junho de 2025.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Oficio nº0263/2025/SEMSA/PMM onde o mesmo encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde o I Plano Operativo da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra do Município de Manacapuru ano 2025 - 2027.
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º,§1º, §2º, I, II, III, IX;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU Art.1º, Art.2º XI, XIX, XX,

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:
APROVAR o I Plano Operativo da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra do Município de Manacapuru ano 2025 - 2027.
Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 26 de junho de 2025.

SAMUEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 1450 de 04 de Janeiro de 2023
Manacapuru – Amazonas.

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 012/2025,** de 26 de junho de 2025, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.

DAVID TAYAH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004 de 02 de Janeiro de 2025
Manacapuru – Amazonas.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:08097A9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica e, considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Manaquiri, a ser realizada no período de 24 a 25 de julho de 2025, no Município de Manaquiri, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Manaquiri, será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Parágrafo único - O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE MANAQUIRI, EM 04 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:DCD9AF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475 DE 10 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE A SERVIDORA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora GLAUCEANE DE ALMEIDA LIMA, ocupante do cargo de merendeira, matrícula nº 2114-1;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1018/2025-SEMEDE,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença de Afastamento para Interesse Particular, **não remunerada**, em favor da Servidora adiante relacionada, pelo período de 02 (dois) anos **a contar de 01 de julho de 2025**.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
2114-1	GLAUCEANE DE ALMEIDA LIMA	merendeira	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 10 de Julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:09C46346

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025

(Processo administrativo nº 3430/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, na forma presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convênio nº 946688/2023, de acordo com o edital e seus anexos.
Data do certame e horário: 28 de julho de 2025, às 08h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Escola Municipal Domingos Vasques, sito à Rua Manoel David, s/n Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 17h00min. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, no valor de R$ 1,00 (um real) por página.

Manaquiri (AM), 11 de julho de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:27803D60

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3055/2025
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de trabalho de uso continuo e equipamentos de proteção individual – EPI'S, pela necessidade de equipamentos específicos para realização dos trabalhos mais seguros, protegendo os trabalhadores de riscos.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, com o fornecedor: **B DOS S VIANA COMERCIO,** inscrita no **CNPJ sob nº 51.639.281/0001-68**, pelo valor global de **R$ 58.835,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 07 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00 Material de Consumo
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 04 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:93C81618

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 001/2025 GB SEMSA DE 10 DE JULHO DE 2025

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
DECRETO Nº 001/2025 GB SEMSA DE 10 DE JULHO DE 2025

Estabelece e Regulamenta o Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, no Âmbito do Sistema Único de Saúde, na forma que especifica.

Ao Exmo Senhor Lúcio Flavio do Rosário, prefeito do municipio de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são o uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal; da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e no artigo 6º, da Lei Federal 8.689, de 27 de julho de 1993 e no Decreto nº 1651, de 28 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º. É instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, que obedecerá às normas gerais fixadas pela União e ao disposto neste Regulamento, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. O Componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria - SNA, exercerá sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS as atividades de Auditoria Técnica, Contábil, Financeira e Patrimonial, na seguinte conformidade:

I. controle da execução, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;

II. avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;

III. auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e pericial.

Parágrafo único. Sem embargo das medidas corretivas, as conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas neste artigo serão consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços de saúde no município de Manicoré, para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o Componente municipa do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, procederá:

I. a análise:

a) do contexto normativo referente ao SUS em todos os níveis de origem;
do Plano Municipal de Saúde, de programações e do Relatório de Gestão do municipio; dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar;
b) do desempenho da rede de serviços de saúde; dos mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde do municipio;
c) dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas;
d) de prontuários de atendimento individual e demais relatórios de saída do sistema de informações ambulatorial e hospitalar;

II. a verificação:

a) de autorizações de internações e de atendimento ambulatoriais;
b) de tetos financeiros e de procedimentos de alto custo;

III. o encaminhamento de relatórios específicos aos órgãos de controle interno e externo em caso de irregularidade sujeita a sua apreciação, ao Ministério Público, se verificados indícios de prática de crime, e ao chefe do órgão em que tiver ocorrido a infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.

Art. 3º. O Componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA é constituído por servidores municipais estatutários ou contratados, no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Manicoré, devendo estes servidores:

I. serem profissionais de nível superior e nível médio com comprovada experiência na área de saúde;
II. serem designados pelo chefe do executivo local.

§ 1º. O responsável pelo Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, deverá ser designado pelo Secretário de Saúde do municipio e sua nomeação será divulgada em Portaria.

§ 2º. O Componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA será composto por 03 (três), sendo recomendado que sua composição seja multiprofissional.

Art. 4º. O Componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, exercerá atividades de auditoria nas entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, com as quais a respectiva direção do SUS tiver celebrado contrato ou convênio para realização de serviços de assistência à saúde.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Saúde apresentará, quadrimestralmente, ao Conselho municipal de Saúde e em audiência pública no Poder Legislativo, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo, dentre outros, os dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Art. 6º. Os órgãos do SUS e as entidades privadas, que dele participarem de forma complementar, ficam obrigados a prestar, quando exigida, aos membros do Componente
municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades, facilitando-lhes o acesso a documentos, pessoas e instalações e relatando atos e fatos solicitados.

Art. 7º. Poderão, motivadamente, recomendar a realização de auditoria:

I. o Secretário Municipal de Saúde;
II. o Conselho municipal de Saúde, por maioria de seus membros;
III. as diversas áreas de atuação da Secretaria de Saúde, sob ciência do Secretário de Saúde.

Art. 8º. As atividades de auditoria realizadas pelo Componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, não elidem a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e demais órgãos de controle.

Art. 9. Apurada impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos do SUS, será assegurado o amplo direito de defesa ao prestador de serviços, que apresentará por escrito, as justificativas das impropriedades ou irregularidades levantadas pelos auditores.

Art. 10. Apurada a irregularidade na aplicação dos recursos do SUS, o Componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, ordenará a instauração de sindicância a ser executada por órgão competente do município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de julho de 2025.

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LUCIO FLAVIO DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:11283E54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE NUMEROS 14, 15, 16, 17 e 19/2025-CMC/PMM, estão SUSPENSOS

Informamos a todos os interessados que em razão da necessidade de readequação ao Termo de Referência dos editais dos referidos Pregões, cuja data de sessão estava prevista para os dias 17, 18 e 23 de julho de 2025, respectivamente, a Comissão de Contratação, está suspendendo os certames, em virtude da necessidade de adequações a serem realizadas no Termo de Referência. A nova data será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Maraã 11 de julho de 2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:842A6FE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.011/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.011/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 29 de julho de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de confecção de artes gráficas, produção de impressos em geral, formulários contínuos e reprografia para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 11 de julho de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5F46D112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.017/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.017/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 29 de julho de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de conservação das vias públicas com varrição, roçagem, capina, raspagem de guia e pintura de meio-fio, roçagem e capina nos prédios e praças e outros espaços públicos, coleta, destinação e movimentação de resíduos e entulhos no perímetro urbano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 11 de julho de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:ECE6C033

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1625, DE 10 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 17/06/2025, Nº 3878, CÓDIGO IDENTIFICADOR 34BE4586.

Maués/AM, 01 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:142DDD09

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1626, DE 10 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 17/06/2025, Nº 3878, CÓDIGO IDENTIFICADOR 0F13E174.

Maués/AM, 01 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8EE5DC57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA Nº 004/2025 - CMC

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – CMC/PMNON
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **J. G. B DE SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ: **52.717.702/0001-94,** e a empresa **K L DA SILVA TRANSPORTES - EIRELI,** inscrita no CNPJ: **40.410.315/0001-21.**

II – HOMOLOGAR o resultado da licitação da **CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – CMC/PMNON –** Objeto:
"Credenciamento para Prestação de Serviços de Fretamento de volumes e cargas e Emissão de bilhetes de Passagens Fluviais, de interesse do complexo administrativo da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM.
Com o Valor Total de **R$ 1.456.850,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).**

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 11 de julho de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:5FB267C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 041 DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, por meio do Prefeita Municipal Sra. Araci Rodrigues da Cunha, usando das atribuições que me são conferidas no art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:

As orientações sobre elaboração e execução;
As prioridades e metas operacionais;
As alterações na legislação tributária municipal;
As disposições relativas à despesa com pessoal;
Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I Das Diretrizes Gerais
Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
Prestar assistência à criança e ao adolescente; promover o desenvolvimento econômico do Município; Melhorar a infraestrutura urbana.
Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior; reestruturar os serviços administrativos;
Buscar maior eficiência arrecadatória;
Municipalizar todo o ensino fundamental, do primeiro ao quinto ano (se for o caso);

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: o orçamento fiscal;
o orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes;
o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas
Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:
Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores e metas físicas;
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2024/2025;
As receitas e despesas serão orçadas a preços de abril de 2025;
Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;
Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2024.
Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de setembro de 2025.
Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,6% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.
Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá no minimo reserva de contingência equivalente a 0,8 % (zero, oito por cento) da receita corrente líquida.
Art. 9º - Além da reserva prevista no artigo 8º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para o atingimento de superávit que reduza, ainda que progressivamente, a dívida líquida de curto prazo do Município (se for o caso).
Art. 10 – Em adição às reservas prescritas nos artigos 8º e 9º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social (se for o caso).
Art. 11 - Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
Art. 12 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 60% (sessenta por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 1º - Do percentual facultado no caput, 60%(sessenta por cento)estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 2º - Do percentual facultado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2025, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 13. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:
Atendimento direto e gratuito ao público;
Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.
Art. 14. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.
Art. 15 As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.
Art. 16 Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
Órgão orçamentário;
Função de governo;
Grupo de natureza de despesa.

Seção III - Da Execução do Orçamento

Art. 17. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.
Art. 18. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.
§ 2º. Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.
Art. 19. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 20. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 21. As metas e as prioridades para 2026 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
Revisão ou aumento na remuneração;
Concessão de adicionais e gratificações; Criação e extinção de cargos;
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;
Concurso Público de Provas e títulos para reposição de vagas no serviço pública;
Parágrafo único – Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.
Art. 26. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
§1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.
Art. 25. Ao final de cada exercicio, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo corrente, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços se houverem.
Art. 26. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.
Art. 27. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:14251345

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 076 DE 10 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, AJUSTES E INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM A UNIÃO, GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, **ARACI RODRIGUES DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos arts. 47-A c/c Art. 176, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênios, ajustes, acordos e instrumentos congêneres com a União, Governo do Estado do Amazonas, autarquias, empresas públicas, empresas privadas, sociedades de economia mista e instituições de crédito, durante o quadriênio dos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028.
Art. 2º – Os convênios e instrumentos congêneres celebrados serão informados à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação em órgão oficial de imprensa.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, 10 de julho de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:2386A8C0

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLINDA DO NORTE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Art. 1º Este Regimento Interno possui caráter normativo complementar, com a finalidade de estabelecer a organização, as competências, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, em estrita observância à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações; à Lei Municipal nº 644, de 26 de agosto de 2021 (consolidada com as alterações da Lei Municipal nº 989, de 28 de março de 2022); à Lei Orgânica do Município; e demais normas correlatas.
Parágrafo único. Em caso de superveniência de nova legislação ou de conflito normativo com dispositivos hierarquicamente superiores, as normas legais prevalecerão sobre este Regimento Interno, devendo o mesmo ser imediatamente revisto e adequado conforme as disposições legais vigentes.
Art. 2º O CMDCA é órgão deliberativo, consultivo, controlador e formulador da política de atendimento à criança e ao adolescente, de caráter permanente e paritário, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Passagem Parnaíba, nº 1.703, Bairro Vale do Sol, CEP 69.230-000, Nova Olinda do Norte-AM. § 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica; § 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.
Art. 3º O CMDCA possui autonomia administrativa e funcional, respeitada sua vinculação institucional, cabendo-lhe garantir a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, nos termos da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica Municipal e das diretrizes nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
Art. 4º O CMDCA atuará com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação popular, prioridade absoluta, interesse superior da criança e do adolescente, proteção integral, respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e à autonomia das entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA [é composto paritariamente por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público e 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, assegurada a representação das diversas áreas de atendimento à criança e ao adolescente, conforme estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 644, de 26 de agosto de 2021 (e suas alterações posteriores).] §1º [A composição do CMDCA, observando o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 644/2021, será a seguinte: I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelos titulares dos órgãos respectivos, com atuação nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura; II – 4 (quatro) representantes de entidades não-governamentais de Promoção, Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleitos em assembleia específica convocada para esse fim, entre entidades registradas e atuantes na defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município.] §2º As entidades da sociedade civil deverão estar regularmente constituídas, possuir atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos no município e estar devidamente registradas no CMDCA, conforme critérios e prazos definidos em edital próprio. §3º Cada membro titular do CMDCA terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos ou ausências, assegurando a continuidade da representação e a paridade de composição. §4º A função de conselheiro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não remunerada, sendo seu exercício prioritário em relação às demais atividades funcionais, quando se tratar de servidor público municipal.
Art. 6º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período, mediante novo processo de escolha.
Art. 7º A nomeação dos conselheiros, após o devido processo de escolha e a proclamação dos resultados pelo CMDCA, será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicada no Diário Oficial ou meio equivalente oficial.
Parágrafo Único. Este ato possui natureza meramente declaratória da eleição já realizada pelas entidades da sociedade civil ou da indicação pelos órgãos governamentais competentes, não conferindo ao Poder Executivo Municipal poder discricionário de escolha, veto ou alteração sobre os nomes legitimamente selecionados.
SEÇÃO I DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:
Art. 8º Os representantes do governo no CMDCA serão indicados formalmente pelo chefe do Poder Executivo ou, caso este poder seja delegado, pelos titulares dos respectivos órgãos ou secretarias municipais, entre servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, preferencialmente com atuação direta nas políticas públicas destinadas à infância e adolescência.
Art. 9º As áreas de representação do governo municipal no CMDCA, observado o disposto no inciso I do §1º do art. 5º deste Regimento, deverão contemplar, no mínimo, as seguintes secretarias ou órgãos: I – Secretaria Municipal de Assistência Social; II – Secretaria Municipal de Saúde; III – Secretaria Municipal de Educação; IV – Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 10 Os representantes governamentais exercerão suas funções no CMDCA em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da administração pública, o interesse público, o zelo pela proteção integral dos direitos da criança e do adolescente e a articulação intersetorial.
Art. 11 Os conselheiros indicados pelo governo não poderão ser substituídos sem justa causa e sem a devida comunicação formal ao CMDCA, garantindo-se a estabilidade institucional e a continuidade dos trabalhos colegiados. § 1º. A substituição, quando necessária, deverá ser formalizada mediante novo ato de designação publicado oficialmente, obedecendo aos mesmos critérios do processo de indicação original. § 2º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 12º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta. § 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão; § 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

SEÇÃO II DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Art. 13 Os representantes da sociedade civil no CMDCA serão eleitos em Assembleia Geral específica, convocada publicamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob a coordenação do próprio CMDCA e com a participação de entidades previamente habilitadas.

Art. 14 Poderão habilitar-se para participar da eleição e integrar o CMDCA as entidades da sociedade civil que: I – tenham atuação comprovada há, no mínimo, 2 (dois) anos no Município de Nova Olinda do Norte, com finalidade estatutária de atendimento, promoção, defesa ou controle social dos direitos da criança e do adolescente; II – estejam legalmente constituídas, com inscrição ativa no CNPJ; III – apresentem documentação comprobatória de regular funcionamento, inclusive relatório de atividades dos últimos 12 (doze) meses; IV – estejam registradas ou em processo de registro no CMDCA, conforme previsto nos arts. 90 a 95 do ECA. Parágrafo único. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá ser amplamente divulgado, inclusive no site oficial do Município e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitado o princípio da publicidade e do acesso universal à informação.

Art. 15 A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada por votação direta entre os representantes das entidades regularmente habilitadas, assegurado o princípio da paridade e do voto único por entidade.

Art. 16 O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, desde que a entidade mantenha os requisitos de habilitação e seja novamente eleita.

Art. 17 Em caso de vacância, impedimento ou renúncia do representante titular, assumirá automaticamente o respectivo suplente. Parágrafo único. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

Art. 18 Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 19 Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 20 Os representantes da sociedade civil exercerão suas funções no CMDCA com independência institucional, zelo pela ética pública, responsabilidade social e compromisso com a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade e a autonomia de suas manifestações e o controle social da política pública.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 21 São deveres dos conselheiros, titulares e suplentes, integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Olinda do Norte: I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 644, de 2021 (e suas alterações posteriores), e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito; II – Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, grupos de trabalho, comissões e eventos promovidos pelo CMDCA, pontualmente e de forma assídua; III – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, a legislação vigente e as deliberações do colegiado; IV – Zelar pela observância dos princípios constitucionais, legais e éticos que regem os direitos da criança e do adolescente; V – Exercer com responsabilidade e comprometimento as funções que lhes forem atribuídas pelo colegiado; VI – Manter conduta compatível com a função pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, ética e respeito à diversidade; VII – Resguardar o sigilo de informações e documentos quando assim determinado pelo plenário ou por força de lei; VIII – Colaborar para a articulação e fortalecimento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município; IX – Representar com dignidade a entidade ou órgão que o indicou ou elegeu, devendo manter o vínculo institucional durante o mandato; X - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho. XI – Informar ao plenário eventual mudança que comprometa sua representatividade ou vínculo com a instituição de origem, sob pena de perda do mandato; XII – Comunicar formalmente sua impossibilidade de comparecimento às reuniões, justificando sua ausência.

Art. 22. O descumprimento injustificado e reiterado dos deveres previstos neste Regimento poderá ensejar advertência, suspensão ou perda do mandato, conforme procedimento interno a ser instaurado pelo Plenário, garantido o contraditório e a ampla defesa. §1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização da Plenária. §2º. Todos os processos de escolha de conselheiros, apuração de condutas, aplicação de recursos do Fundo, registro de entidades e avaliação de programas deverão seguir rigorosamente os ritos e prazos estabelecidos neste Regimento e na legislação aplicável, com documentação completa e transparente de todas as etapas e decisões, sob pena de nulidade dos atos, salvo se a nulidade puder ser sanada, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Plenário, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 23 O mandato de conselheiro do CMDCA poderá ser suspenso ou cassado, por decisão do plenário, nos seguintes casos: I – Conduta incompatível com os princípios e objetivos do CMDCA, notadamente comportamento que atente contra os direitos da criança e do adolescente; II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal; III – Ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses; IV – Prática de ato que comprometa o funcionamento, a credibilidade ou a finalidade institucional do CMDCA; V – Perda da vinculação institucional com o órgão governamental ou a entidade da sociedade civil que o indicou ou elegeu; VI – Descumprimento reiterado dos deveres estabelecidos neste Regimento Interno. VII - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90. § 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso; § 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados; § 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

Art. 24 A suspensão ou cassação do mandato será deliberada em reunião ordinária ou extraordinária, com quórum mínimo de dois

terços dos conselheiros e mediante processo administrativo interno que assegure o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão.
Art. 25 O processo de apuração da infração será conduzido por comissão específica, composta por 3 (três) conselheiros escolhidos pelo plenário, devendo o conselheiro investigado ser notificado formalmente para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis. §1º Concluída a instrução, a comissão apresentará relatório circunstanciado com parecer conclusivo, que será submetido à deliberação do plenário. §2º A decisão sobre suspensão ou cassação do mandato será lavrada em ata, devidamente fundamentada, e comunicada ao órgão ou entidade de origem do conselheiro.
Art. 26 A vacância do cargo de conselheiro será declarada pelo plenário do CMDCA nos casos de: I – Cassação ou renúncia do mandato; II – Falecimento do conselheiro; III – Perda de vínculo com a entidade ou órgão de origem; IV – Impossibilidade permanente de exercício das funções, devidamente comprovada. Parágrafo único. Ocorrida a vacância, será convocado o respectivo suplente para assumir o mandato, conforme previsto neste Regimento.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 27 É vedado ao conselheiro do CMDCA atuar em processos de deliberação que envolvam diretamente: I – a entidade à qual esteja vinculado institucionalmente; II – situações em que tenha interesse pessoal direto ou indireto; III – matérias em que haja manifesta possibilidade de conflito de interesses; IV – pessoa natural com quem mantenha relação de parentesco até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, ou vínculo societário.
Art. 28 Constatada a hipótese de impedimento, o conselheiro deverá declarar-se suspeito e abster-se de votar ou influenciar a decisão colegiada, sob pena de nulidade do ato e apuração de responsabilidade ética. Parágrafo único. A omissão do dever de declarar-se impedido poderá ensejar processo administrativo interno, conforme o disposto neste Regimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 29 Não poderão ser conselheiros representantes da sociedade civil: I – titulares de cargos eletivos do Poder Legislativo ou Executivo, em qualquer esfera da federação; II – membros de diretoria de entidades não registradas ou não habilitadas perante o CMDCA; III – membros que estejam em situação de inadimplência junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, salvo se comprovada regularização.
Art. 30 Os conselheiros do CMDCA deverão comunicar ao plenário eventual alteração em sua situação institucional que possa configurar impedimento ou incompatibilidade, sob pena de perda de mandato.

CAPÍTULO VI DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 31 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, controlador da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com atuação normativa e fiscalizadora no âmbito das ações governamentais e da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, da Lei Municipal nº 644/2021 e demais normas aplicáveis. Parágrafo único. O CMDCA integra o sistema descentralizado e participativo de garantia de direitos previsto na Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, funcionando como instância articuladora e deliberativa local.
Art. 32 São atribuições do CMDCA, entre outras previstas na legislação vigente: I – Formular a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes estabelecidas pelas políticas nacionais e estaduais e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; II – Deliberar sobre a destinação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III – Registrar e fiscalizar as entidades não governamentais de atendimento, bem como acompanhar e avaliar programas por elas executados, conforme os artigos 90 a 95 do ECA; IV – Estabelecer critérios para a celebração de convênios, acordos, parcerias e termos de colaboração com entidades governamentais e não governamentais que atuem na área da infância e adolescência; V – Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas e programas de atendimento, inclusive os de caráter compensatório, de proteção especial e medidas socioeducativas, propondo ajustes quando necessário; VI – Convocar e organizar, com periodicidade mínima de dois anos, as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ampla participação popular; VII – Definir critérios para composição e funcionamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, nos termos do ECA e da legislação local; VIII – Emitir pareceres, recomendações, moções, resoluções e deliberações sobre matérias de sua competência; IX – Articular-se com os Conselhos Tutelares, o Conselho Municipal de Assistência Social e outros órgãos da rede de proteção e garantia de direitos; X – Incentivar a criação e fortalecimento de fóruns e redes locais de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 33 A estrutura administrativa do CMDCA compreende os seguintes componentes: I – Plenário; II – Mesa Diretora; III – Secretaria Executiva; IV – Comissões Permanentes e Temporárias.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO:

Art. 34 O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CMDCA, composto por todos os seus membros titulares e suplentes, sendo estes últimos com direito a voz, mas sem voto, salvo quando em substituição ao titular.
Art. 35 Compete ao Plenário: I – Deliberar sobre matérias de competência do CMDCA; II – Aprovar o Regimento Interno e suas alterações; III – Eleger a Mesa Diretora; IV – Apreciar relatórios, pareceres e propostas apresentados pelas comissões; V – Julgar casos de infrações disciplinares de conselheiros, nos termos deste Regimento.

SEÇÃO II DA MESA DIRETORA:

Art. 36 A Mesa Diretora é composta por: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – 1º Secretário. Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário do CMDCA, dentre seus membros titulares, por maioria simples, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, em consonância com o Art. 8º da Lei Municipal nº 644, de 26 de agosto de 2021.
Art. 37 Compete à Mesa Diretora: I – Coordenar os trabalhos do Conselho; II – Organizar e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias; III – Zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário; IV – Representar o CMDCA institucionalmente, quando necessário.
Art. 38 Compete ao Presidente: I – Presidir as reuniões do CMDCA; II – Representar o Conselho junto aos poderes públicos e à sociedade civil; III – Assinar documentos e encaminhamentos aprovados pelo Plenário.
Art. 39 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, e auxiliar na coordenação das atividades administrativas.
Art. 40 Compete ao 1º Secretário: I – Lavrar e manter atualizadas as atas das reuniões; II – Organizar a documentação e o arquivo do CMDCA; III – Auxiliar a Mesa Diretora no expediente administrativo.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 41 A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico-administrativo do CMDCA, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por servidores públicos designados pelo Executivo.
Art. 42 Compete à Secretaria Executiva: I – Prestar apoio técnico, administrativo e logístico ao CMDCA; II – Manter atualizada a documentação e correspondência do Conselho; III – Auxiliar na organização de eventos, audiências, assembleias e conferências; IV – Executar outras atividades correlatas, conforme deliberação da Mesa Diretora.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES

Art. 43 O CMDCA poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, por deliberação do Plenário, com objetivo de tratar temas específicos ou elaborar estudos e pareceres. §1º As comissões terão composição mínima de 3 (três) membros e atuação conforme plano de trabalho aprovado pelo Plenário. §2º As comissões apresentarão relatórios e recomendações ao Plenário, que deliberará sobre sua adoção.

SEÇÃO V DA PRESIDÊNCIA

Art. 44 A Presidência do CMDCA será exercida por um de seus membros titulares, eleito pelo Plenário, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, em consonância com o Art. 8º da Lei Municipal nº 644, de 26 de agosto de 2021. Parágrafo único. A eleição do Presidente será realizada em reunião ordinária

específica, mediante voto da maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 45 Compete ao Presidente do CMDCA: I – Representar institucionalmente o CMDCA perante os órgãos públicos e entidades da sociedade civil, podendo, quando necessário, designar representante ad hoc; II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA; III – Coordenar as atividades da Mesa Diretora; IV – Assegurar o cumprimento das deliberações do Plenário; V – Propor a pauta das reuniões, submetendo-a à aprovação da Mesa Diretora; VI – Estimular e acompanhar o funcionamento das comissões e grupos de trabalho; VII – Assinar ofícios, convocações, atas e demais documentos oficiais do CMDCA; VIII – Encaminhar às autoridades competentes as recomendações e deliberações do CMDCA, solicitando providências quando necessário.

Art. 46 O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, assumindo as atribuições de forma integral, sem prejuízo de suas demais responsabilidades como conselheiro.

Art. 47 Na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, o 1º Secretário assumirá interinamente a coordenação dos trabalhos até o retorno ou nova deliberação do Plenário.

Art. 48 São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte: I – Presidir as sessões plenárias, conduzindo os trabalhos, tomando parte nas discussões e votações; II – Decidir, de forma soberana, as questões de ordem, reclamações ou solicitações formuladas em Plenário, ressalvado recurso ao colegiado; III – Proferir o voto de desempate nas deliberações e, persistindo o impasse, remeter o objeto da votação para análise e parecer de comissão temática competente; IV – Distribuir matérias às comissões permanentes ou temporárias, nomeando seus membros dentre os conselheiros titulares e designando relatores, quando necessário; V – Preparar, em conjunto com o 1º Secretário, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho; VI – Assinar a correspondência oficial do CMDCA e demais documentos que expressem a vontade institucional do colegiado; VII – Representar o CMDCA em solenidades, audiências públicas e eventos oficiais, zelando por sua imagem e prestígio institucional; VIII – Encaminhar ao Ministério Público as informações sobre fatos que configurem, em tese, infrações administrativas ou penais envolvendo direitos de crianças e adolescentes; IX – Determinar, mediante deliberação do Plenário, a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apuração de denúncias de irregularidades envolvendo entidades, programas ou conselheiros com assento no CMDCA; X – Manter os demais membros do CMDCA devidamente informados sobre os assuntos relevantes da pauta institucional; XI – Participar, em articulação com a Comissão de Orçamento e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, do processo de discussão e elaboração das leis orçamentárias, assegurando que estas contemplem recursos suficientes para a implementação das deliberações e ações do CMDCA; XII – Efetuar as comunicações determinadas neste Regimento aos dirigentes de entidades, secretários municipais, Poder Executivo e Ministério Público, conforme o caso; XIII – Convocar, de ofício ou por solicitação fundamentada do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeito ou de qualquer comissão do CMDCA, reuniões extraordinárias para tratar de matérias urgentes e relevantes; XIV – Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Regimento Interno, pela legislação municipal ou por deliberação do Plenário. §1º É vedado ao Presidente do CMDCA praticar atos que não tenham sido submetidos à apreciação do Plenário, salvo nos casos de urgência devidamente justificada. §2º Nas situações de urgência que exijam deliberação imediata, o Presidente poderá convocar reunião extraordinária do CMDCA para apreciação da matéria, observado o disposto neste Regimento.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA:

Art. 49 Ao Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte, auxiliado por servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compete: I – Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os seguintes instrumentos de registro e controle documental: a) Livro de correspondências recebidas e expedidas, com identificação dos remetentes ou destinatários e datas de envio ou recebimento; b) Livro de atas das sessões plenárias, devidamente rubricadas e organizadas; c) Fichário ou banco de dados atualizado das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA, contendo denominação, endereço, regime de atendimento, número de crianças e adolescentes atendidos e demais informações relevantes; II – Secretariar as sessões do CMDCA, registrando a frequência dos conselheiros e arquivando justificativas formais de ausência; III – Despachar os expedientes administrativos com o Presidente do CMDCA; IV – Preparar, em conjunto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; V – Prestar informações técnicas e administrativas sempre que requisitado pelo Presidente, pelos conselheiros ou por deliberação do Plenário; VI – Propor ao Presidente a requisição temporária de servidores junto aos órgãos da administração pública municipal que compõem o CMDCA, para fins de apoio técnico-administrativo; VII – Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva do CMDCA; VIII – Lavrar as atas das reuniões, submetê-las à leitura e aprovação do Plenário e encaminhá-las aos conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da reunião subsequente; IX – Receber e protocolar documentos e relatórios dirigidos ao CMDCA, encaminhando-os à Presidência e ao Plenário, desde que protocolizados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião; X – Comunicar aos conselheiros as convocações, pautas e demais expedientes relativos às reuniões ordinárias, extraordinárias e trabalhos das comissões ou câmaras setoriais; XI – Encaminhar à Comissão Permanente competente, para análise e posterior apreciação pelo Plenário, os pedidos de registro ou revalidação das entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente; XII – Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou por deliberação do Plenário.

SEÇÃO V DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS:

Art. 50 Serão constituídas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte, comissões permanentes e temporárias, com composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, formadas por membros titulares, suplentes e, quando necessário, convidados com notório saber ou representação técnica. §1º As Comissões Permanentes serão compostas por, no mínimo, 4 (quatro) membros, incluindo um Presidente, um Relator e dois membros, com a finalidade de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas públicas específicas, submetendo suas conclusões ao Plenário do CMDCA. §2º A escolha do Presidente, Relator e demais membros das Comissões será feita entre os próprios integrantes da comissão. §3º As Comissões Temporárias terão sua constituição, competência, estrutura e funcionamento definidos por resolução aprovada pelo Plenário, com prazo determinado para conclusão de seus trabalhos. §4º As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente ao menos uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário e divulgado com antecedência mínima de 7 (sete) dias. §5º Cada comissão terá regimento e calendário próprios, e suas reuniões deverão ser registradas em atas arquivadas na Secretaria Executiva do CMDCA. §6º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, mediante solicitação justificada ao Presidente do CMDCA, inclusive com requerimento de reunião plenária extraordinária quando necessário.

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 51 As Comissões Permanentes do CMDCA são: I – Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos; II – Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização; III – Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA; IV – Comissão Permanente de Orçamento.

Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos

Art. 52 Compete à Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos: I – Propor diretrizes para o Plano Anual de Políticas Públicas voltadas à infância e adolescência, com base nas demandas locais e nos princípios da prioridade absoluta e proteção integral; II – Elaborar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente; III – Realizar estudos e emitir pareceres, em articulação com outras comissões, sobre problemáticas sociais que demandem ação do CMDCA; IV – Acompanhar e avaliar ações de órgãos governamentais e entidades não governamentais voltadas ao público infantojuvenil; V – Encaminhar denúncias de violações de direitos às autoridades competentes e acompanhar sua apuração; VI – Fiscalizar instituições e programas, quando deliberado pelo Plenário, quanto à adequação das

ações ao ECA e à legislação correlata; VII – Acompanhar o cumprimento da legislação que obriga empresas a manter creches no local de trabalho, sugerindo alternativas de parceria e soluções públicas.

Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização

Art. 53 Compete à Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização: I – Divulgar as ações, deliberações e papel institucional do CMDCA, promovendo a difusão do ECA e das políticas públicas voltadas à infância e adolescência; II – Esclarecer à população sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e da rede de proteção local; III – Encaminhar à publicação oficial as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo CMDCA; IV – Manter interlocução com a imprensa local para promover campanhas informativas, especialmente nas datas alusivas aos direitos da criança e do adolescente; V – Divulgar alterações legislativas pertinentes à área da infância e juventude, internamente e à sociedade civil; VI – Manter contato com todas as entidades da rede municipal de proteção e com os demais conselhos setoriais; VII – Desenvolver campanhas educativas, com apoio da mídia local e das escolas, sobre direitos e deveres de crianças, adolescentes e responsáveis, conforme os arts. 4º, 18, 70 e 88, VI, do ECA.

Comissão Permanente de Gerenciamento do FMCA

Art. 54 Compete à Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, no âmbito da gestão deliberativa, estratégica e fiscalizadora do Fundo, e em consonância com as demais disposições legais e regimentais: I – Propor diretrizes para captação, gestão e aplicação dos recursos do FMCA; II – Analisar pedidos de utilização de recursos e emitir parecer sobre sua viabilidade e conformidade com os objetivos do fundo; III – Propor ações de incentivo à doação de recursos por pessoas físicas e jurídicas, conforme a legislação fiscal vigente; IV – Apresentar ao CMDCA demonstrativos trimestrais da execução financeira do fundo; V – Publicar relatórios trimestrais de captação e aplicação de recursos, conforme art. 1º e 48 da LRF (LC nº 101/2000); VI – Elaborar o Plano de Aplicação do Fundo com base no Plano de Ação aprovado pelo CMDCA. Parágrafo único. Para o exercício dessas atribuições, a Comissão ouvirá o Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, conforme o art. 136, IX, do ECA.

Comissão Permanente de Orçamento Art. 55 Compete à Comissão Permanente de Orçamento: I – Analisar os impactos financeiros das proposições do CMDCA, em conjunto com os setores de planejamento e finanças municipais, assegurando o cumprimento do princípio da prioridade absoluta à infância e adolescência (art. 4º do ECA e art. 227 da CF); II – Acompanhar a elaboração, discussão e execução das leis orçamentárias municipais (PPA, LDO e LOA); III – Propor alterações às leis orçamentárias, visando compatibilizá-las com as políticas de atendimento definidas pelo CMDCA. Parágrafo único. A Comissão deverá ouvir o Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário para adequar o orçamento municipal às necessidades reais de atendimento no município, conforme art. 136, IX, do ECA.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 56 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte realizará 02 (duas) reuniões ordinárias por mês, conforme preceitua a legislação municipal aplicável. §1º As reuniões ordinárias ocorrerão na sede do CMDCA, situada na Rua Passagem Parnaíba, nº 1.703, Bairro Vale do Sol, Nova Olinda do Norte-AM, às 18h00, nas 1ª (primeira) e 3ª (terceira) segundas-feiras de cada mês. §2º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, ou mediante requerimento de comissão, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Poder Judiciário, ou do Prefeito, conforme previsto neste Regimento. §3º A pauta das reuniões será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, ao Juízo e à Promotoria da Infância e Juventude, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção local, ao Conselho Tutelar e à população em geral, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo urgência. §4º Reuniões em local diverso da sede deverão ser justificadas e divulgadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com ampla comunicação pública sobre a excepcionalidade da medida. §5º As sessões serão consideradas instaladas com a presença de, no mínimo, metade dos membros titulares do CMDCA. §6º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, exceto quando expressamente previsto de forma diversa neste Regimento.

Art. 57 As reuniões do CMDCA serão públicas, exceto nas hipóteses em que se discutam casos individuais que envolvam a intimidade ou integridade de crianças ou adolescentes, conforme os arts. 17, 18, 143 e 247 do ECA. Parágrafo único. Nesses casos, somente poderão permanecer no recinto os conselheiros, membros do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, e familiares diretamente envolvidos, garantindo-se o sigilo necessário.

Art. 58 Cada reunião terá início com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes, seguida da leitura da correspondência recebida e da leitura da pauta. §1º Poderão ser incluídas matérias urgentes não constantes da pauta, por proposição de qualquer conselheiro, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou da OAB. §2º As matérias não pautadas serão discutidas após o esgotamento da pauta ordinária, salvo decisão em contrário da maioria dos presentes. §3º A sessão continuará em andamento até a deliberação de todos os itens da pauta, podendo ser prorrogada para data subsequente, se necessário.

Art. 59 Os debates iniciar-se-ão com a leitura dos relatórios das comissões, por ordem de sorteio ou consenso. §1º O relator terá até 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), para expor seu parecer e encaminhamentos. §2º Votos divergentes serão lidos na sequência, se houver. §3º Conselheiros que desejarem se manifestar deverão inscrever-se junto à Presidência, sendo-lhes concedida a palavra por 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por 2 (dois), respeitada a ordem de inscrição. §4º Encerrada a fala de cada inscrito, será concedida a palavra ao próximo, vedados apartes. §5º Encerrado o debate entre conselheiros, será facultada a manifestação de representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, familiares ou membros da comunidade, por até 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por 2 (dois), quando pertinente. §6º Novas propostas de encaminhamento poderão ser apresentadas durante os debates.

Art. 60 Encerradas as manifestações, serão submetidas à votação as propostas da comissão e eventuais encaminhamentos divergentes. §1º A votação será nominal e aberta. §2º Se a aprovação de uma proposta inviabilizar outras, estas serão automaticamente prejudicadas. §3º É vedado o voto por procuração ou por escrito.

Art. 61 O Presidente proclamará o resultado da votação e fará constar em ata o número de votos favoráveis e contrários a cada proposta. §1º Os resultados e eventuais resoluções serão publicados oficialmente. §2º Deliberações que impliquem criação, ampliação ou modificação de programas públicos serão encaminhadas imediatamente ao Chefe do Poder Executivo para execução ou inclusão nas propostas orçamentárias subsequentes.

Art. 62 A cada sessão será lavrada ata em livro próprio, contendo o resumo das matérias tratadas e deliberações adotadas, a qual será assinada pelo Presidente e pelos conselheiros presentes.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 63. Todas as deliberações, resoluções, atas e demais atos normativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte – CMDCA, especialmente os que envolvam destinação de recursos, alteração de composição, ou impacto direto nas políticas públicas, deverão ser devidamente fundamentados, registrados em ata e publicados em meio oficial de comunicação do Município, preferencialmente no Diário Oficial Eletrônico, quando existente, ou, na ausência deste, na imprensa local ou no mural da Prefeitura, observando-se os trâmites formais de publicação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal. § 1º. A publicação dos atos deverá ocorrer na primeira oportunidade administrativa posterior à reunião em que tenham sido aprovados, incumbindo à Presidência e à Secretaria Executiva do CMDCA a adoção de todas as providências necessárias à sua formalização, publicidade e ampla divulgação. § 2º. As despesas decorrentes da publicação dos atos do CMDCA correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe a legislação municipal vigente. § 3º. A Secretaria Executiva do CMDCA será responsável por manter arquivo físico e/ou digital atualizado, organizado e acessível de todos os atos e documentos do Conselho, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle social das ações do órgão.

SEÇÃO III DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 64 Na forma dos arts. 90, parágrafo único, e 91, da Lei nº 8.069/90, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte realizar o registro: I – Das entidades não governamentais sediadas no município que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, mediante execução de programas de proteção, defesa e responsabilização previstos nos arts. 90, 101, 112 e 129 da referida Lei; II – Dos programas executados por entidades governamentais e não governamentais voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias. Parágrafo único. O CMDCA realizará o recadastramento das entidades e programas a cada 2 (dois) anos, avaliando sua adequação às diretrizes da política de atendimento municipal.

Art. 65 O CMDCA, por meio de resolução específica, definirá a documentação mínima a ser apresentada para fins de registro ou recadastramento, devendo constar: a) Documentos de constituição jurídica da entidade e inscrição no CNPJ; b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício; c) Relação nominal dos dirigentes e funcionários com documentos comprobatórios de identidade e idoneidade; d) Comprovação da habilitação técnica ou profissional dos responsáveis e técnicos atuantes; e) Atestados atualizados da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros; f) Descrição detalhada dos programas de atendimento com fundamentos técnicos, metodologias e articulação com a rede de proteção; g) Relatório de atividades executadas desde o último registro ou recadastramento, com documentação comprobatória; h) Prestação de contas dos recursos recebidos no período, com detalhamento de receitas e despesas.

Art. 66 O processo de registro ou recadastramento será conduzido por comissão própria do CMDCA, que poderá contar com apoio técnico de outros órgãos da administração pública municipal. §1º Será negado o registro à entidade nas hipóteses previstas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, bem como em outras situações definidas em resolução do CMDCA. §2º Será negado o registro ao programa incompatível com os princípios do ECA ou com a política local de atendimento traçada pelo CMDCA. §3º O CMDCA poderá cassar, a qualquer tempo, o registro concedido à entidade ou programa que venha a descumprir as normas legais ou regimentais, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 67 O CMDCA expedirá recomendações para adequação de programas desenvolvidos por entidades não governamentais, especialmente quanto à articulação com a rede de proteção local. Parágrafo único. Se, após prazo razoável fixado pelo CMDCA, a entidade não implementar as recomendações, o registro será indeferido ou cassado, com comunicação ao Ministério Público.

Art. 68 As resoluções que versem sobre programas de atendimento executados por órgãos governamentais serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão executor, para imediata adoção das providências cabíveis.

Art. 69 A constatação de funcionamento de programas ou entidades não registradas no CMDCA será imediatamente comunicada ao Ministério Público, conforme previsão dos arts. 95, 97 e 191 a 193 do ECA, para apuração e responsabilização.

Art. 70 O CMDCA expedirá resolução específica dando publicidade à relação das entidades e programas regularmente registrados, com comunicação ao Juízo da Infância e Juventude, ao Conselho Tutelar e à sociedade em geral, em consonância com os arts. 90, parágrafo único, e 91, caput, do ECA.

SEÇÃO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 71 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte realizará, a cada biênio, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de promover um espaço ampliado de participação social, debate, conscientização e mobilização da sociedade civil e do poder público na busca de soluções concretas para as demandas e violações que afligem o público infantojuvenil no Município. §1º A Conferência Municipal será convocada por resolução do CMDCA e disporá de regimento próprio, aprovado previamente pelo Plenário do Conselho, podendo seguir a temática, os eixos orientadores e os parâmetros metodológicos estabelecidos pelo Conselho Estadual e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. §2º Os resultados da Conferência serão sistematizados em relatório final, que servirá de base para o planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no biênio subsequente, com a definição de um cronograma específico para a implementação das diretrizes, programas e serviços aprovados no evento.

CAPÍTULO IX DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 72 Até o dia 1º de março de cada exercício, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte elaborará seu planejamento estratégico anual, com base nas demandas identificadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e informações colhidas junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. §1º O planejamento estratégico terá por finalidade estabelecer diretrizes claras e operacionais para a atuação do CMDCA ao longo do ano, com base nos seguintes objetivos: I – Levantar e classificar, por ordem de gravidade, as principais demandas, vulnerabilidades e deficiências estruturais relacionadas aos serviços, programas e políticas de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias no âmbito municipal; II – Definir prioridades para ações de curto, médio e longo prazos, visando à formulação e implementação de políticas públicas específicas, em articulação com o Poder Executivo Municipal, devendo tais prioridades ser compatibilizadas com as propostas de leis orçamentárias anuais, plurianuais e de diretrizes orçamentárias; III – Aprovar o calendário anual de atividades do Conselho, contemplando datas de reuniões ordinárias e extraordinárias, eventos oficiais, datas comemorativas alusivas aos direitos da criança e do adolescente e a realização da Conferência Municipal. §2º As propostas deliberadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão caráter prioritário, devendo ser observadas pelo CMDCA na formulação do planejamento estratégico e incorporadas no cronograma de implementação anual, conforme disposto no art. 71, §2º deste Regimento Interno. §3º O CMDCA contará com o apoio técnico dos setores de planejamento, orçamento e finanças da Administração Pública Municipal para elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento estratégico, inclusive para fins de viabilidade orçamentária.

SEÇÃO II DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 73 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte, com base nas informações colhidas em seu processo de planejamento estratégico, poderá deliberar, em caráter excepcional e fundamentado, pelo reordenamento ou redirecionamento de programas e serviços já existentes, desenvolvidos por entidades governamentais, com o objetivo de otimizar a estrutura de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias no Município. Parágrafo único. O reordenamento a que se refere o caput deste artigo deverá buscar a racionalização dos recursos humanos, financeiros, físicos e tecnológicos disponíveis, de forma a suprir lacunas estruturais detectadas ou redimensionar a atuação da rede de proteção à infância e juventude local, nos termos do art. 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, preservando-se sempre os princípios da prioridade absoluta, da proteção integral e da escuta qualificada.

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 74 Até o dia 31 de março de cada exercício, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte elaborará e aprovará seu Plano de Ação Anual, contendo as diretrizes estratégicas, ações prioritárias, programas e serviços destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a serem implementados, ampliados, mantidos ou suprimidos no município. §1º O Plano de Ação referido no caput deverá ser encaminhado, formalmente, à Secretaria Municipal de Planejamento ou órgão equivalente, para incorporação das metas nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), devendo estas propostas refletir a prioridade absoluta das políticas voltadas à infância e adolescência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º, parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90. §2º Quando do envio das

propostas orçamentárias ao Poder Legislativo Municipal, o CMDCA solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação das emendas parlamentares que se refiram às políticas públicas voltadas à infância e adolescência, dentro do prazo regimental para apresentação de emendas, a fim de garantir a compatibilidade das proposições com o Plano de Ação do Conselho. §3º A Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA será responsável por acompanhar e fiscalizar todas as etapas do ciclo orçamentário – elaboração, discussão, aprovação e execução das leis orçamentárias –, apresentando ao plenário, a cada bimestre, relatórios avaliativos com base nas informações prestadas pelos órgãos de planejamento e finanças da Administração Pública Municipal. §4º O mesmo procedimento será adotado para acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), devendo o CMDCA contribuir na sua construção, propondo diretrizes específicas para o atendimento à população infantojuvenil no Município.

Art. 75 No caso de não incorporação das deliberações do CMDCA nas leis orçamentárias, ou de descumprimento das metas e ações previstas no Plano de Ação Anual, o Presidente do Conselho adotará imediatamente as providências cabíveis, inclusive com comunicação formal ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, conforme as disposições legais e regimentais aplicáveis, sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias para assegurar a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO IV DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 76. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte – CMDCA, nos termos do art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/1990, e da Lei Municipal nº 644/2021 (com as alterações da Lei Municipal nº 989/2022), a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência (FIA), também denominado Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, instituído por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão destinados exclusivamente à implementação de ações e programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias, conforme os arts. 90, 101, 112 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com prioridade para programas de proteção especial àqueles em situação de risco pessoal ou social, bem como ações de incentivo ao acolhimento familiar e institucional, conforme art. 12, §1º, da Lei Municipal nº 644/2021.

§2º A gestão do Fundo dar-se-á de forma articulada entre: I – O CMDCA, a quem compete: a) a gestão deliberativa, normativa e fiscalizadora; b) a aprovação do Plano de Aplicação Anual dos recursos (art. 7º, X e art. 14, II a VII, da Lei 644/2021); c) a análise e aprovação dos projetos, sua execução física e financeira, balancetes e balanço anual; d) a exigência de auditorias e a ampla publicidade das ações. II – A Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual o Fundo está vinculado administrativamente, e que atuará como ordenadora de despesas, responsável pela execução financeira e contábil, nos termos do art. 13 e art. 15 da Lei Municipal nº 644/2021, competindo-lhe: a) emitir empenhos, cheques e pagamentos; b) manter controle contábil e financeiro; c) apresentar relatórios mensais e encaminhar semestralmente os demonstrativos ao Ministério Público (art. 15, III, IV, VI, VIII e XIV).

§ 3º Os recursos do Fundo são considerados públicos e, portanto, submetem-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, conforme art. 74 da Lei nº 4.320/64, art. 260, §4º, do ECA, e Lei nº 8.429/92.

§ 4º Qualquer aplicação diversa da destinação prioritária dependerá de deliberação expressa e fundamentada do Plenário do CMDCA, com justificativa de relevância para a política municipal de atendimento.

§ 5º A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução financeira do Fundo estará sempre subordinada às deliberações do CMDCA, devendo seguir estritamente o plano de aplicação aprovado e os projetos validados pelo Conselho.

Art. 77. É vedada a utilização dos recursos do FIA para: I – manutenção de órgãos públicos, como o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, conforme art. 134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90; II – manutenção de entidades não governamentais, sendo permitida a destinação apenas aos programas de atendimento desenvolvidos por estas, conforme art. 90, caput, da mesma lei; III – custeio de políticas básicas de responsabilidade do Poder Público.

Art. 78. A aplicação dos recursos do FIA deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo assegurada total transparência no processo decisório quanto à escolha de projetos e programas a serem financiados. § 1º. As entidades com assento no Conselho que apresentarem projetos ao FIA ficam impedidas de participar das respectivas discussões e deliberações. § 2º. Em cumprimento ao art. 48, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Conselho divulgará mensalmente relatório atualizado sobre o saldo e a movimentação financeira do FIA, preferencialmente por meio eletrônico acessível ao público.

Art. 79. O Conselho promoverá, anualmente, campanhas de arrecadação para o FIA, conforme disposto no art. 260 da Lei nº 8.069/90. Parágrafo único. O Conselho, nos termos do art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal, aprovará plano de aplicação dos recursos, devendo constar, obrigatoriamente, percentual para ações de incentivo ao acolhimento, sob guarda, de crianças e adolescentes órfãos ou em situação de abandono.

Art. 80. Até o dia 31 de março de cada exercício, o Conselho, com apoio técnico do setor de planejamento do município, elaborará o Plano de Aplicação Anual dos recursos do FIA, o qual deverá integrar, obrigatoriamente, a proposta orçamentária anual do Município. Parágrafo único. O Plano de Aplicação será compatível com o plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previamente aprovado em sua plenária.

CAPÍTULO X DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 81. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte, enquanto órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal, poderá adotar as medidas judiciais necessárias para a defesa de suas prerrogativas legais e constitucionais, sempre que suas deliberações forem descumpridas, especialmente: I – quando houver omissão ou recusa do Poder Executivo em incluir, nas propostas das leis orçamentárias, os planos de ação e de aplicação de recursos aprovados pelo Conselho; II – quando não for respeitada a prioridade absoluta da criança e do adolescente na execução orçamentária municipal, conforme estabelecido no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 e art. 4º, inciso I, da Lei nº 13.257/2016. Parágrafo único. A propositura das medidas judiciais cabíveis deverá ser dirigida à Vara da Infância e Juventude com jurisdição sobre o Município de Nova Olinda do Norte, conforme previsto nos arts. 148, inciso IV, e 209 da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo da atuação conjunta ou suplementar do Ministério Público e demais legitimados nos termos do art. 210 da referida lei.

CAPÍTULO XI DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 82. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte, nos termos do art. 139 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a organização, deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. § 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser deflagrado com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência do término do mandato dos conselheiros em exercício, em consonância com a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. § 2º. O processo de escolha será preferencialmente iniciado e concluído no primeiro semestre do ano eleitoral, conforme recomendação da Justiça Eleitoral, para evitar sobreposição com o pleito oficial, nos termos da Resolução TSE nº 23.675/2021 e suas posteriores alterações. § 3º. Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar, por meio de resolução específica, todas as etapas do processo de escolha unificado, assegurando ampla publicidade, participação da sociedade civil e observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 83. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte deverá articular-se com o Poder

Executivo Municipal, com a devida antecedência, para assegurar os recursos humanos, materiais, logísticos e financeiros indispensáveis à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, abrangendo a divulgação oficial, confecção de materiais eleitorais, contratação de pessoal de apoio e alimentação dos envolvidos na organização do pleito, incluindo mesários, fiscais e membros da comissão apuradora. § 1º. O Conselho realizará, com a antecedência necessária, tratativas junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, visando a viabilização do empréstimo de urnas eletrônicas, nos termos do disposto na Resolução TSE nº 23.719/2023, ou normativos que venham a substituí-la, garantindo a lisura e eficiência do processo eleitoral. § 2º. Compete ao Conselho também a articulação com a Polícia Militar do Estado do Amazonas, por meio de ofício formal, solicitando apoio para a segurança dos locais de votação e da apuração dos votos, conforme diretrizes da Secretaria de Segurança Pública Estadual.

Art. 84. As despesas decorrentes da realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão integralmente custeadas pelo Município de Nova Olinda do Norte, mediante dotação orçamentária própria vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual o Conselho se encontra administrativa e financeiramente vinculado. Parágrafo único. Caso não haja previsão orçamentária específica, o Poder Executivo Municipal deverá realizar, com a máxima urgência, a suplementação ou remanejamento necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, priorizando recursos de áreas não essenciais, em observância ao princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal.

SEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 85. Em observância ao disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte deverá comunicar, com antecedência e de forma formal, ao Ministério Público do Estado do Amazonas todas as fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive seus incidentes, para fins de acompanhamento e fiscalização. Parágrafo único. As comunicações e notificações dirigidas ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para coordenar o certame, sendo-lhe assegurada autonomia para envio de expedientes e fornecimento de informações complementares quando solicitadas.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 86. No âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte, será constituída, para cada processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, uma Comissão Eleitoral de caráter temporário, composta paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com no mínimo 04 (quatro) integrantes. Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral coordenar, organizar e supervisionar a execução do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo, entre outras atribuições: I – Receber e analisar os pedidos de registro de candidaturas; II – Conduzir todas as etapas administrativas do processo de escolha, desde sua deflagração até a homologação do resultado final; III – Apurar e decidir, em primeira instância, sobre incidentes e recursos interpostos ao longo do processo, com observância do contraditório e da ampla defesa; IV – Elaborar e divulgar atos normativos e operacionais relativos ao certame, observando a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; V – Adotar providências para garantir a lisura, a transparência e a legitimidade do pleito; VI – Encaminhar ao Ministério Público e ao Conselho Pleno do CMDCA relatórios e informações sempre que solicitado. §1º. Aplicam-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições previstas na Seção V, Capítulo VII, deste Regimento Interno, que trata das Comissões Permanentes e Temporárias.

SEÇÃO V DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 87. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte expedirá, para cada processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, resolução específica com força normativa complementar, nos termos do art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/1990 e da legislação municipal vigente, contendo o regramento completo do certame, desde a publicação do edital até a posse dos eleitos.

§ 1º. A resolução mencionada no caput deverá conter calendário detalhado e cronograma das etapas, incluindo, no mínimo: I – Publicação do edital de convocação; II – Período de inscrições e recebimento de documentação; III – Análise e julgamento dos pedidos de inscrição; IV – Publicação da lista provisória e definitiva de habilitados; V – Datas para campanha e divulgação das candidaturas; VI – Aplicação da prova de conhecimentos, quando prevista; VII – Data da eleição, local de votação e normas de apuração; VIII – Proclamação do resultado e julgamento de eventuais recursos; IX – Homologação do resultado final; X – Posse dos conselheiros tutelares eleitos.

§ 2º. As resoluções expedidas pelo CMDCA que tratem do processo de escolha ou de qualquer outro tema de sua competência serão publicadas em meio oficial, amplamente divulgadas e integradas ao corpo normativo do Conselho, assegurando-se a publicidade, a transparência e sua revisão periódica para adequação à legislação superior.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 88. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte, em reunião ordinária ou extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art. 89. Os casos omissos e as dúvidas quanto à interpretação e aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Norte, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 90. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação oficial. Parágrafo único. A Cópia integral deste Regimento Interno será encaminhada ao Ministério Público do Estado do Amazonas e ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Nova Olinda do Norte, bem como afixada nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, para amplo conhecimento da sociedade.

Nova Olinda do Norte/AM, 11 de julho de 2025.

PATRÍCIA CRISTINA RUFO DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:887A31B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.065.172-49, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar ao Município de Manaus-AM, no período de 29/06/2025 a 11/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 29/06/2025, ás 06:00h e retorno no dia 11/07/2025, às 07:00min; sendo que no dia 02 de julho o mesmo

deslocou-se para Brasília-DF, e retornou no dia 03 de julho, permanecendo em Manaus até dia 11 de julho de 2025.

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 10 (dez) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 6.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 30 de junho de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3C765669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172 DE 02 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em BRASÍLIA-DF,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.065.172-49, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar a Brasília-DF, no período de 02/07/2025 a 03/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 02/07/2025 e retorno no dia 03/07/2025:

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Brasília-DF.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 02 de julho de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B625ED7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173 DE 02 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 004.975.032-12, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 02/07/2025 a 11/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 02/07/2025 e retorno no dia 11/07/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 02 de julho de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A3CF01A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174 DE 03 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ANTONY ALMEIDA MIRANDA**, Matrícula 4463-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o

nº 741.137.712-00, ocupante do Cargo de Assistente Social, viajar a Manaus-Am no período de 06/07/2025 a 11/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 06/11/2025 e retorno no dia 11/07/2025:

Participar de um Seminário em comemoração aos 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 03 de julho de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:21609569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175 DE 03 DE JULHO DE 2025.

,CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RODRIGO DORVAL PIMENTA**, Matrícula 437-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 023.231.572-80, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, viajar a Manaus-Am no período de 06/07/2025 a 11/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 06/11/2025 e retorno no dia 11/07/2025:

Participar de um Seminário em comemoração aos 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 03 de julho de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9BDF9D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176 DE 09 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **THYEGO VALE DE SOUZA**, Matrícula 4487-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 008.377.282-07, ocupante do Cargo de Agente de Contratação, viajar a Manaus, no período de 09/07/2025 a 16/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 09/07/2025 e retorno no dia 16/07/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Comissão de Contratação, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não a presente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 09 de julho de 2025.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:304917E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de Manutenção nos Computadores, Notebooks, Impressoras e Scanners, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do município de Novo Aripuanã/AM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos,

objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 17/07/2025 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licita.aripuana@outlook.com;

Novo Aripuanã/AM, 10 de Julho de 2025

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B36AC27D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

EMTU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Mão-de-Obra Mecânica a Serem Utilizados na Manutenção de Veículo Automotor, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 17 de Julho de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 11 de Julho de 2025.

SOCORRO SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:E355B16E

EMTU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, CNPJ Nº 03.698.709/0001-09;

Contratada: BILUKA LTDA (CNPJ N° 26.844.809/0001-93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Valor:R$ 28.970,17 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 07.01.01 – Empresa de Transporte Urbano - ETU
Atividade: 01031.0011.2066 – Encargos com a Empresa de Transporte Urbano - ETU
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500

Prazo de execução:90 (noventa) dias.

Presidente Figueiredo/AM, 11 de Julho de 2025.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:75CEA95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 05/2025
Processo nº 2.254/2025 de 08/05/2025.

Italo de Souza e Souza, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos quanto ao presente EDITAL virem ou tiverem conhecimento, que após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Homologado através do Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025, na qual foi realizado para atender as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o classificado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – Situado à Rua Urubuí, n° 113, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, nos dias 15 a 17 de julho do corrente ano, no horário de 08 às 13h, a fim de cumprirem o item 15 do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2025, datado de 10 de fevereiro de 2025, da apresentação de documentação pessoal a ser entregue para futura contratação, conforme anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2025.			
LOCAL DE ATUAÇÃO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA			
(Certificado Ensino Superior completo em Nutrição acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONT. FINAL**
1	ERIC DANRLEY DOS SANTOS BATISTA	6º	43,5

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E CÓPIAS
01 foto 3x4 (atual);

• RG;
• CPF;
• PIS/PASEP;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de voto do último pleito ou certidão de quitação atualizado;
• Cartão de vacina;
• Carteira de Trabalho (frente e verso) que contenha as informações pessoais;
• Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão de Reservista (homens);
• Conta Corrente ou Conta Salário (Bradesco);

Comprovante de Escolaridade – *Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração* (atualizada nos últimos 06 meses), acompanhado do histórico escolar;

• Laudo/atestado de aptidão física e mental;
• Certidão de antecedentes criminais (Estadual, Federal);
• Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de Imposto de Renda.
• Para efeito de salário família: Certidão de nascimento ou RG, CPF e Cartão de Vacina dos filhos; Comprovante de Escolaridade atualizado para os filhos a partir de 07 (sete) anos até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses;

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);
Obs: Não serão recebidos em nenhuma hipótese documentação incompleta.

Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2025.

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão, e a subscrevo.
Em 11 de julho de 2025.

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:93178CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – FAS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL, torna pública a retificação do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 – FAS, firmado entre o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 3895, Código Identificador: DF2DC827 de 11 de julho de 2025.

Considerando que, após a publicação do referido instrumento, constatou-se a ocorrência de erro material (de digitação) no trecho final do documento, e;

Considerando que a correção de erro material, desde que não altere o objeto ou as demais cláusulas pactuadas, é admitida pela legislação vigente, bem como pelos princípios da legalidade, eficiência e autotutela administrativa.

Resolve retificar o conteúdo publicado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Presidente Figueiredo/AM, 14 de abril de 2025."

LEIA-SE:
"Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA:
O presente ato decorre da necessidade de correção de erro material identificado no corpo do 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – FAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios supracitado. O trecho final do documento a qual, por equívoco material, deixou de constar expressamente, embora tenha sido pactuada entre as partes.

Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto da parceria, tampouco modifica as obrigações assumidas pelas partes, limitando-se à regularização da redação, nos termos legais.

Manaus/AM, 11 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Concedente

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS
Proponente

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5D2B7641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 04 DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão de acompanhamento, recebimento e análise documental do Chamamento Público Nº 014/2025, para credenciamentos fornecedores de balas de cupuaçu.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE, PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que garante a todos do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento Nº014/2025, conforme nova Lei de licitações Nº 14.133/2021 – pessoas físicas, jurídicas ou MEI'S com objetivo do fornecimento de bala de cupuaçu para atendimento á demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se organizar todo procedimento inicial para credenciamento público para contratação do fornecimento de bala de cupuaçu.

RESOLVE

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão de Análise Documental dos fornecedores de balas de cupuaçu, que participarão do processo de credenciamento para chamada pública e futura prestação de serviços**.**
Art. 2º. Fica estabelecida a prerrogativa de plenos poderes a esta comissão, para convocar fornecedores, analisar documentos, deliberar decisões e expedir documentos, dentre outras atribuições relacionadas á análise dos documentos apresentados pelo mencionados no Art. 4º desta Portaria, em consonância ao Edital de Credenciamento.
Art. 3º. A Comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos membros titulares da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou a disposição desta, descritos abaixo.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
LAIAINE CRISTINA DOS SANTOS LOPES	PRESIDENTE	2314-6
FRANCISCA JANILDE VIANA DA SILVA	MEMBRO	431
KAMILA FERREIRA	MEMBRO	29043-1

Art. 4º. A comissão deverá:
Receber documentos de habilitação em envelope lacrado para posterior abertura e conferência;
Elaborar ata de Abertura, relatório de resultado dos credenciados e solicitação dos procedimentos para contrato;
Emitir relatório de resultados preliminar para publicação conforme legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SEMCULTE, Presidente Figueiredo, 10 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

EVANILSON ANTONIO FREITAS CORDEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1C407268

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 141/2025

Concessão de diárias à servidora ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA,VICE-PREFEITA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA,VICE-PREFEITA** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 02 a 11 de julho de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7C2C5766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 142/2025

Concessão de diárias ao servidor DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 06 a 15 de julho de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 11 de julho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6759B40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 122, da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOAQUIM ANDRADE AGUIAR do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº B.026.3A, relativo ao exercício 2014/2019, no período de 01/07/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E9A248CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Transporte do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o que dispõe o artigo 122, da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor AMILDO BATISTA MARCELINO do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo AUXILIAR DE MECÂNICO, matrícula nº B.148.14A, relativo ao exercício 2014/2019, no período de 01/07/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9DF73E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora DILVANE CERDEIRA PICANÇO, contratada da Prefeitura na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 10/03/2025 a 07/07/2025, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º - Para fins de regularização administrativa da licença maternidade já usufruída, fica ratificado o pagamento da remuneração integral, correspondente ao referido período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 11 de julho de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B969689D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora LEANE NERY RODRIGUES, contratada da Prefeitura na função de Professora, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 07/03/2025 a 04/07/2025, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º - Para fins de regularização administrativa da licença maternidade já usufruída, fica ratificado o pagamento da remuneração integral, correspondente ao referido período

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 11 de julho de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A467ABFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SEMSA – PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos com especialidade em Neurologia, Pediatria, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Centro de Neurologia Infantil, Pediatria e Ginecologia LTDA, CNPJ sob o nº 28.218.658/0001/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos com especialidade em Neurologia, Pediatria, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Da vigência: o prazo de vigência da contratação será 08 (oito) dias, com início em 12 de julho de 2025 e termino em 19 de julho de 2025, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Da justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
O município de São Gabriel da Cachoeira enfrenta ma carência crítica de neurologistas em saúde, especialmente em áreas como a neurologia. A dificuldade de atrair e reter profissionais qualificados são agravadas pela localização remota, acesso difícil e condições de trabalho desafiadoras
A geografia da região, com nos extensos e vegetação densa, limita o acesso à cidade, restringindo o transporte aéreo e fluvial. O transporte aéreo é caro e limitado a poucos voos semanais, enquanto o transporte fluvial é lento. Essas condições desencorajam muitos profissionais, que preferem trabalhos em centros urbanos maiores
A baixa oferta de serviços especializados impacta negativamente o desenvolvimento local. A falta de neurologistas qualificados dificulta o acesso a exames e acompanhamento médico adequado, especialmente durante a campanha.
Surge, no entanto, uma oportunidade única de contratar um neurologista pediatra altamente qualificado, com especialização reconhecida e histórico comprovado de serviços prestados por este profissional justificam a inexigibilidade de licitação. Mesmo que por um curto período, a urgência e a magnitude da demanda por esses serviços tornam a contratação extremamente vantajosa
A contratação deste neuropediatra atende ao interesse público, fornecendo atendimento de qualidade e eficiência às crianças da região durante a campanha. Essa contratação é uma chance excepcional para fortalecer os serviços de saúde locais e melhorar o atendimento à população infantil, que carece de profissionais especializados em neurologia pediátrica. A necessidade premente justifica plenamente o investimento, ainda que temporário
A contratação será por tempo determinado, durante o mês da campanha, para a atender à demanda específica do período. O profissional realizará consultas, exames, emissão de laudos e palestras educativas sobre hábitos saudáveis e fatores de risco para doenças neurológicas

A ação visa conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças. A contratação do neuropediatra é essencial para garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade durante a campanha, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida aos munícipes. A despeito do caráter transitório, o impacto positivo na saúde pública será imenso e duradouro, validando a iniciativa. (conforme DFD, do Orgão demandante).

Cláusula Terceira – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 80.000,00. (oitenta mil reais), que serão adimplidas em duas parcelas.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada: Valor estimado da contratação:
80.000,00. (oitenta mil reais).
Órgão: 03.00 – Fundos Municipais.
Unidade Orçamentária: 03.04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Ação/Projeto Atividade: 2.080 – Encargos Saúde da População p/ procedimentos – MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 11 de julho de 2025

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

Centro de Neurologia Infantil, Pediatria e Ginecologia LTDA, CNPJ sob o nº 28.218.658/0001/93

Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:7922B95D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 – SEMSA – PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EGMAR VELASQUES SALDANHA, Chefe do Poder Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos com especialidade em Neurologia, Pediatria, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Centro de Neurologia Infantil, Pediatria e Ginecologia LTDA, CNPJ sob o nº 28.218.658/0001/93.
Valor Global: O valor global da contratação perfaz o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante na Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025 – PMSGC, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, contratação para prestação de serviços médicos com especialidade em Neurologia, Pediatria, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Contratada: Centro de Neurologia Infantil, Pediatria e Ginecologia LTDA, CNPJ sob o nº 28.218.658/0001/93.
Valor Global: O valor Global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondendo ao adimplemento que será realizado em duas parcelas.
Fundamento Legal: art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:E286FF0D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO P.A. Nº 0148/2025 –PMSGC

P.A. Nº 0148/2025 –PMSGC
A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 148/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2025 –PMSGC
PE **Nº 007/2025**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de 04 veículos MOB SUAS para atender as demandas da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Data da abertura: 22 de julho de 2025.
Hora: 11:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.
São Gabriel da Cachoeira (AM), 10 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:34E0525A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2025-EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO-MATEUS OLIVEIRA PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0166/2025 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o Sr. **MATEUS OLIVEIRA PEREIRA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, a partir de 14 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:96134E7E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CME Nº 006 DE 09 DE JULHO DE 2025

Resolução CME Nº 006 de 09 de julho de 2025

Estabelece a Inclusão do Período de Recesso Escolar no Ano Letivo de 2025 no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 065/1997 e nº 273/2015 e que institui o Sistema Municipal de Ensino, e considerando a Lei nº 9394/96, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, o Parecer CNE/CEB nº 07/2010 e:

Considerando a C.I. N° 135/2025 – DEP. PEDAGÓGICO/SEMEDI de 03 de julho de 2025;

Considerando o Parecer Técnico N° 06/2025 - DEP. PEDAGÓGICO/SEMEDI;

Considerando as solicitações de recesso escolar das escolas municipais;

Considerando a Resolução n° 4, de 25 de março de 2025, que define o Calendário Escolar de 2025;

Considerando a ausência de previsão do recesso no Calendário do Ano Letivo de 2025 da Rede Municipal;

Considerando a previsão dos Artigos 23 e 24 da LDB, que permitem a organização do calendário escolar em regime semestral ou modular, desde que cumprida a carga horária anual.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a inclusão do período de recesso escolar no período de 28 de agosto a 7 de setembro de 2025 nas escolas municipais no âmbito do Município do São Gabriel da Cachoeira – AM, levando em consideração que os dias 03 (aniversário do município), 05 (Elevação do Amazonas a categoria de província) e 07 (Dia da Independência do Brasil) são estabelecidos feriados permanentes;

Art. 2º. As escolas deverão assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual;

Art. 3º. A readequação seja realizada em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI e o Conselho Municipal de Educação, garantindo a uniformização entre todas as unidades escolares da rede;

Art. 4º. Recomenda-se que o recesso escolar para próximo ano letivo seja inserido no período do mês de julho;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A presente resolução foi lida e deliberada com pleno conhecimento do colegiado.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira-AM em 09 de julho de 2025.

Conselheiros

_____
_____

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8E6DD2AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.076/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025/SEMOT

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.073/2025/CC**, no dia 24 de julho de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMOT,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 14/07/2025 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2025 10h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 11 de julho de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO,de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D5C15B5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TC 0192/2024

No extrato de termo de aditivo ao Termo de Contrato nº 0192/2024, veiculado no Diário dos Municípios de 27/05/2025, Edição Nº 3863, vem retificar o que segue:

onde se lê:
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Leia-se:
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO

Ratificam-se os demais termos do extrato.

Silves (AM), 15 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

A presente errata foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:7B244A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE E AFERIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Silves /AM** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 421/2022 que regulamenta o provimento da função de Diretor de Escola e dá providências correlatas;
RESOLVE
Art. 1°- Instituir a Comissão de Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que terá por finalidade analisar a apresentação dos planos de gestão escolar na 3ª etapa do Processo Seletivo de Qualificação.
Art. 2º - Os membros da Comissão de Avaliação serão convocados para todos os processos que visem o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.
Art. 3º - A Comissão de Avaliação deverá redigir Atas e emitir parecer técnico com relação a análise dos Planos de Gestão Escolar protocolados pelos candidatos inscritos para a função de Diretor Escolar.
Art. 4º - Para o funcionamento da Comissão as seguintes regras básicas deverão ser observadas:
I - É obrigatória a presença de todos os Membros Titulares nas apresentações, e ainda, recomenda-se sempre a presença dos Membros Suplentes nestas apresentações;
II - Os membros Titulares têm direito à voz e voto, enquanto os Membros Suplentes só terão direito à voz;
III - Na ausência do Membro Titular de um segmento, o seu Membro Suplente passa a ter presença obrigatória e direito à voz e voto.
Art. 5º - Os membros da Comissão de Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um (a) presidente e um (a) secretário (a) para coordenar os trabalhos;
Parágrafo único. A comissão avaliadora será nomeada por meio de Decreto ou Portaria.
Art. 6º - Ficam nomeados a partir desta data os seguintes membros da Comissão de Avaliação do Plano de Gestão Escolar:

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
PAULA BATISTA NEVES	JUCIMARE DA SILVA MARTINS
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES	
TITULAR	**SUPLENTE**
EUDRO DOS SANTOS PINTO	CLODOALDO CARVALHO NEVES MARTINS
REPRESENTANTES DO CACS - FUNDEB	
TITULAR	**SUPLENTE**
MERÍCIA MARQUES NEVES	NILCE MARQUES MONTEIRO
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
ALCINEIDE NEVES BATISTA	LILIANGREUCY AMARAL CORTEZ

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:6892EE00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme objeto abaixo:

1– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO LEVE OU MÉDIO, EQUIPADO COM PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO MÓVEL.

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do **e-mail: semadtbt.pmt@gmail.com** ou retirado **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga,** no Setor de Licitação, localizada na AV da Amizade nº 1850 A, Bairro Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 12h00 min, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados em cinco dias úteis.

Tabatinga (AM), 11 de Julho de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A1084CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 273-A/GP-PMT DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **OSIRES CORDEIRO PERES JUNIOR**, **ASSESSOR DE GABINETE**, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, 08 (Oito) **diárias**, no valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)**, no período de 04 a 13 de julho de 2025, **,** tendo como finalidade **participar como Membros da Delegação de Tabatinga No XXIX Jogos Estudantis do Alto Solimões – JEAS 2025**, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BFC25241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 599/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025 e o memorando nº 0847/2025 – SEMED, de 02 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **YARA ELIZARDO MORAES/ PROFESSOR (A) / CONTRATADA** com **matrícula nº 19290-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 25/06/2025 ao dia 23/10/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 24 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de junho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:55DBB4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 597/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025 e o memorando nº 0828/2025 – SEMED, de 01 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **VANESSA DA CRUZ NUNES/ PROFESSOR (A) / CONTRATADA** com **matrícula nº 13249-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 24/06/2025 ao dia 22/10/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 23 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 24 de junho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:623B8F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 598/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025 e o memorando nº 0852/2025 – SEMED, de 02 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **MARIANA LIMÃO JUANICO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / CONTRATADA** com **matrícula nº 19211-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 30/06/2025 ao dia 28/10/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 29 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C8AE5D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CELETISTA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 De 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 600/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025 e o memorando nº 1730/2025-SEMSA, de 02 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, a servidora municipal **LILIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA – AGENTE DE SAÚDE/ CELETISTA** com **matrícula nº 1466-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 27/06/2025 ao dia 25/10/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 26 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 27 de junho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 283/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CELETISTA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 De 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 600/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025 e o memorando nº 1730/2025-SEMSA, de 02 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, a servidora municipal **LILIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA – AGENTE DE SAÚDE/ CELETISTA** com **matrícula nº 1466-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 27/06/2025 ao dia 25/10/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 26 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 27 de junho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3BAB1B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **FRANCIS DANIELE LOPES DE ALMEIDA,** Diretora de Compras e com sua Lotação na Secretaria Municipal de Administração, **08 (Oito) diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais),** para o período de 10 a 19 de julho de 2025, tendo como finalidade participar de Reunião de Alinhamento das Demandas da Casa de Apoio de Tabatinga em Manaus, Reunião e Treinamento do Sistema SICARP, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D9DC3793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 100, Inciso V da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 596/2025-DRH/SEMAD, 07 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR, a pedido do Servidor Municipal **RICARDO SANGAMA TANANTA – VIGIA I/ EFETIVO,** matrícula nº 4913-1.
Art. 2º - Fica o mesmo, reintegrado ao cargo de origem, conforme Art. 1º desta Portaria, com a sua lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Tabatinga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B998652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 612/2025-DRH/SEMAD, de 08 de julho de 2025 e o memorando nº 0877/2025 – SEMED, de 03 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **AMANDA FRANCINY RODRIGUES DE FREITAS / PROFESSORA / CONTRATADA** com **matrícula nº 12167-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 26/06/2025 ao dia 23/10/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 24 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de junho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5EE3E8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 612/2025-DRH/SEMAD, de 08 de julho de 2025 e o memorando nº 0884/2025 – SEMED, de 07 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **LUCIANA LUFEGOS LIMA / PROFESSORA / CONTRATADA** com **matrícula nº 11544-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 03/07/2025 ao dia 30/10/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 31 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:610192AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 615/2025-DRH/SEMAD, de 08 de julho de 2025 e o memorando nº 0892/2025 – SEMED, de 08 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **ALEXSANDRA CORREA ONO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / CONTRATADA** com **matrícula nº 11197-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 03/07/2025 ao dia 30/10/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 31 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:80E8AA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista

o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 607/2025 – DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025 e o Memorando Nº 1693/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença nupcial** pelo **período de 08 (oito) dias**, a servidora municipal, Senhora **ADRIELE RIBEIRO DOS SANTOS – TÉCNICA EM ENFERMAGEM / EFETIVA**, matrícula nº 16882-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 27.06.2025 ao dia 04.07.2025, devendo a servidora apresentar se ao serviço a partir de 05.07.2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:04F6D02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 607/2025 – DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025 e o Memorando Nº 1694/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença nupcial** pelo **período de 08 (oito) dias**, a servidora municipal, Senhora **JOSUE DE SOUZA MOÇAMBITE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM / EFETIVO**, matrícula nº 4693-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 27.06.2025 ao dia 04.07.2025, devendo a servidora apresentar se ao serviço a partir de 05.07.2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:99FBBC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA-ALTO RIO SOLIMÕES – DSEI/ARS DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 48 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Oficio nº 085/2025/SEC/1ºVARA/TBT/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a cessão do servidor **ALCELIO CAVALCANTE CASTELO BRANCO – AGENTE DE ARRECADAÇÃO/ EFETIVO matrícula nº 2783-1**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para estar à disposição do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO SOLIMÕES - DSEI/ARS, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA** do Município de Tabatinga**,** a contar de 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:0B235A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/SEMAD-PMTBT;**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento do **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Senhora **MARQUIZETE PANTALEÃO DE FREITAS**, pessoa física inscrita sob o **CPF Nº 099.477.362-53.**

Tabatinga/AM, 03 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:C0C50191

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005-B/2025 - FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 12.629.603/0001-36 e a Senhora MARQUIZETE PANTALEÃO DE FREITAS, pessoa física.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2057.0000 – BLOCO DE ATENÇÃO A SAÚDE
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
FONTE: 1.600 – PAB

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 06 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:EC848426

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO – Nº 043/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 010/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA-AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 010/2024 - PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22 de julho de 2025 a 20 de outubro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 010/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 010/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:D097281D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 037 /2025 – PMT/FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 042/2024 – PMT/FME
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A JETAH CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES LOCALIZADAS EM COMUNIDADES RURAIS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM: LOTE III CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR NA COMUNIDADE INDÍGENA DE SAPOTAL EM TABATINGA-AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 042/2024 – PMT/FME** pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 11 de julho de 2025 a 08 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 042/2024 – PMT/FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 042/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CCRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:C90C8A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 038/2025 – PMT - FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 041/2024 – FME.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES LOCALIZADAS EM COMUNIDADES RURAIS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM: LOTE I CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR NA COMUNIDADE INDÍGENA DE BANANAL e LOTE II CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR NA COMUNIDADE NOVA EXTREMA".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 041/2024 – FME** pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 11 de julho de 2025 a 08 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 041/2024 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 041/2024 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:955CAECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 039/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 014/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 014/2024 - PMT** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 14 de julho de 2025 a 12 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 014/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 014/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:0D79A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 040 /2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 011/2023 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A M LOBATO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUINTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 011/2023 - PMT** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de julho de 2025 a 13 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 011/2023 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 011/2023 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:73105D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 041 /2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 – PMT
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A JETAH CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **"REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DA AMIZADE.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 – PMT/FME** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 19 de julho de 2025 a 17 de outubro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 016/2024 – PMT
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CCRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:68DFB029

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 042/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM CONFORME CONVÊNIO Nº 940597/2023".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 - PMT** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20 de julho de 2025 a 16 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 001/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:5BD92A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 07/2025 - PMT

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005-B/2025 – FMS, REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como segue:

O MUNICÍPIO DE TABATINGA, pessoa jurídica de direito público interno órgão da Administração Interna do Poder Executivo, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ Nº 12.629.603/0001-39,** com sede na Av. da Amizade, 1770, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representado por **PLINIO SOUZA DA CRUZ,** Prefeito Municipal, com endereço funcional acima citado, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e o inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO o interesse público quanto ao resguardo dos procedimentos normativos legais.

RESOLVE:

I – DISTRATAR bilateralmente o **Contrato nº 005-B/2025 – FMS,** referente **AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** celebrado com a Pessoa Física, MARQUIZETE PANTALEÃO DE FREITAS portadora do CPF nº 099.477.362-53, residente e domiciliada na cidade de Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000.

II – O Presente Termo de Distrato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tabatinga/AM, 06 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:2F05165B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 235/2025/PMT

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 235/2025/PMT, celebrado em 09/07/2025.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ o n° 04.426.383/0001-15, contratante, e a empresa R DA S FERNANDES SERVIÇOS, CNPJ 42.527.522/0001-96, contratada.
3. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2025/Anori/AM para Contratação de empresa para Serviço de Limpeza e Manutenção de Fossas Sépticas e Caixas de Gordura, no Município de Tefé/AM.
4. VALOR: R$303.350,00 (Trezentos e três mil e trezentos e cinquenta reais);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas:
Órgão – 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Proj/ativ – 17.512.0081.1007- SANEAMENTO BÁSICO, ESGOTO E FOSSA SÉPTICAS
Elemento - 3.3.90. 39. 00- Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 6(seis) meses, a contar da assinatura deste contrato.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do Termo de Contrato nº 235/2025/PMT.

Publique-se, com efeito ex tunc a partir da data da assinatura.

TEFÉ/AM, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Tefé
NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

R DA S FERNANDES SERVIÇOS
CNPJ: 42.527.522/0001-96
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:9C70E252

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a realização da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Tefé, e dá outras providência."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SEMASC, Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para a Mulher, no âmbito do Município de Tefé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, a ser realizada nos dias **24 e 25 de julho de 2025**, tendo como tema ***"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas Para Todas".***

Art. 2º - A **IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres** será realizada no Auditório do Centro de Convivência do Idoso – Manuel Armando da Silva Retto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 11 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

VERONICA VIVIANE AMORIM NERY
Coordenadora do Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM

MARIA ROSINEIDE DIAS DOS REIS
Presidente Interina do COMDIM

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1C6C9C82

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Retifica a Portaria nº 129/2025, de 27 de junho de 2025, que concede Abono Pecuniário Temporário aos Servidores Efetivos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 86, inciso IV; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 482/2025 – PGM/TEFÉ.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 129/2025 – GAB/PMT**,** de 27 de junho de 2025, a fim de excluir os seguintes nomes da lista de servidores efetivos contemplados com o Abono Pecuniário Temporário:

N.º	NOME DOS SERVIDORES	CARGO
1	ADEMILSON DA SILVA PEREIRA	VIGIA
2	ADILSON SOARES PRAIA	GUARDA MUNICIPAL
3	ALZENIR MEIRELES DA ROCHA	FISCAL DE SAÚDE
4	ANDRÉ GUSTAVO LIRA ALBUQUERQUE	MEDICO VETERINARIO
5	DAVID MIRANDA CASTELO BRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6	DIRCILENE BANDEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7	EMELSON RAMOS LOPES	GUARDA MUNICIPAL
8	ENEIAS VITORINO DE ABREU	VIGIA
9	IZABEL GOMES DE OLVIEIRA	AUX. SERV GERAIS
10	JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
11	MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQ. PESADA
12	RAIMUNDA LIMA DE ALENCAR	AUX. SERV GERAIS
13	ROCEMIL CURINTIMA LUCAS	AUXILIAR ADE SERVIÇOS URBANOS
14	RYANNE DA SILVA LAVOR	AUX DE CONSULTORIA DENTAL
15	ZILANIR CARVALHO PEREIRA	AUX. SERV GERAIS
16	ZILMA FERREIRA DA SILVA	AUX. SERV GERAIS

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 129/2025 –GAB/PMT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, em 11 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:21BBB688

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 088/2023 - GP-PMTNT, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**, M.D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a partir de 31 de Dezembro de 2023, do quadro desta Prefeitura, a Servidora Contrata Elizabeth Nascimento Cooper Moreira – Matricula nº 14175 – Cargo Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS, em 26 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM em 26/12/2023 com base no Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:D5CEAB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 104/2025 - GP-PMTNT, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o procedimento para Pequenas Compras e Prestação de Serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, §2º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e em sua plena aplicabilidade;

CONSIDERANDO que os suprimentos de fundos e a despesa de pronto pagamento não se confundem com o regime de adiantamento previsto na Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R**$** 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar o procedimento para o pagamento de pequenas compras e das prestações de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 68 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tonantins-Am.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.

Art. 3º. As pequenas compras que, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, são entendidas aquelas de valor não superior a **R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, em conformidade com o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 12.343/2024, deverão ser operacionalizadas pelo sistema de compras, na opção "Compras Diretas", devido restar incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021).
§1º. Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citado o presente Decreto e justificada a necessidade de pronto pagamento.
§2º. Este valor será reajustado observando-se o Decreto Federal de atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
II - atividades não programadas de manutenção de equipamentos essenciais para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive com a aquisição de materiais necessários ao seu conserto e ou materiais permanentes.
§1º. O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§2º. O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter à despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 5º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II – A compra por mais de uma vez do mesmo objeto, dentro do mesmo exercício financeiro, fica vinculada à justificativa e motivação da Secretaria Demandante.

Art. 6º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de Demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da excepcionalidade e da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III - Com a autorização da autoridade competente da Secretaria demandante
IV – Com declaração do setor financeiro dispondo a existência de recursos financeiros.
Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 8º. Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 9º. As compras com base nesse Decreto deverão cumprir os ditames legais em relação à Lei 12.527/2011, especialmente o seu Art. 7º.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:C60118A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 110-A/2025 - GP-PMTNT, DE 14 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERA POR FALECIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO GOIS MAIA, PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de falecimento, ocorrido em 14/06/2025, a Servidora Pública Municipal Senhora FRANCISCA PINTO BRANDES, matricula nº 000251, portadora do CPF nº 336.255.142-49, ocupante do cargo efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 14 de junho de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:7A4C55B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 119/2025 - GP-PMTNT, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL, no Município de Tonantins/AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor JANOR MARTINS SARMENTO DA SILVA, ocorrido na data de hoje dia 04 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, que o falecido era Servidor Comissionado, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tonantins, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;

CONSIDERANDO os relevantes serviços por ele prestados a esta Municipalidade.

CONSIDERANDO, finalmente, os seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe,

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL de 01 (um) dia, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tonantins, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JANOR MARTINS SARMENTO DA SILVA, ocorrido na data de hoje dia 04 de julho de 2025;

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos ao público no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tonantins/Amazonas e nas demais Unidades Administrativas (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias), no dia 07 de julho de 2025.

Art. 3°. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 4º – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 04 de julho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:52AAEE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 121/2024 - GP-PMTNT, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**, M.D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a partir de 31 de Dezembro de 2024, do quadro desta Prefeitura, a Servidora Contrata Maria Leão da Costa – Matricula nº 15273 – Cargo Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS, em 30 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM em 30/12/2024 com base no Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:E705EA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 138/2025 - GP-PMTNT, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA o responsável para atuar no serviço de Identificação do Município de Tonantins em Manaus/AM, e dá outras providências:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM; e,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ISIS SOUTO DE OLIVEIRA**, CPF nº 013.664.702-22 - RG nº 2356677-9 SSP/AM, como servidora responsável pelo Setor de Identificação do Município de Tonantins em Manaus/AM.

Art. 2º – O Responsável fica subordinado a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

Art. 3º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 082 de 24 de maio de 2021, e demais disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de julho 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:8A37FA11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025/SEMOB/DEMEL MODALIDADE: DISPENSA Nº. 026/2025 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras Complementares e Serviços de Engenharia na Reforma do Ginásio Poliesportivo António do Nascimento no município de Uarini/AM - SEMOB/DEMEL

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM** vem apresentar as considerações abaixo, a fim de justificar a escolha da modalidade acima mencionada.

DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública brasileira vem ultrapassando os desafios do mundo moderno, mormente na implementação de tecnologias que são disponibilizadas para atender demandas já existentes ou que vão se constituindo, tudo isso sem contar com a eficaz participação do jurisdicionado voltado para o conhecimento, as críticas, fiscalização e acompanhamento das ações governamentais e promoção de demandas administrativas ou judiciais, como pressupostos para o efetivo exercício de cidadania, têm contribuído, de forma substancial, para a mudança na forma de gerir e conduzir os destinos das sociedades.

Este caminho é perseguido pela Administração desde a edição da sua Carta Republicana de 1988 que passou a exigir, de forma mais rígida, a mais estrita observância aos princípios contidos em seu texto, que se mostram vitais para a consolidação do Estado Democrático de Direito, inclusive quanto à eficiência dos servidores públicos para enfim, não apenas pugnar por uma melhor qualidade dos serviços que são colocados à sua disposição, mas para presenciar nos atos administrativos, a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, eficiência, além de outros princípios, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Partindo dessas premissas, nascem situações como a obrigatoriedade do ingresso ao quadro de pessoal através de concurso público ou de concurso público de provas e títulos, ingresso de pessoal selecionado para atender serviço de excepcional interesse público e ainda as contratações de terceiros, toda vez que o seu quadro de pessoal for deficitário e o serviço que se destina a contratar reclama conhecimento específico que extrapola o âmbito da administração, sobretudo quando o serviço público exige determinada aptidão ou especificidade e apenas estes podem ser encontrados em determinadas pessoas ou empresas, fora do Poder Público.

Com efeito, não é demais chamarmos a atenção que ao trazer para si a responsabilidade de propiciar o bem-estar de seus jurisdicionados, os estados modernos, passaram a executar serviços de forma direta e indireta.

É sabido que o Poder Público desenvolve atividades para propiciar o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o estado ou exerce atividades destinadas à perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Atualmente se visualiza o fenômeno da terceirização ou ainda, de uma forma diferenciada, mas que se traz determinada conexão, o chamado princípio da subsidiariedade, onde o ente público maior repassa para o ente menor, serviço atribuições que anteriormente era sua, sem perceber a fiscalização, ato este que podemos observar no caso das Secretarias Estaduais do Estado do Amazonas, principalmente em obras. O fato é que determinadas atividades, estas apontadas como essenciais devem ser executadas diretamente pela própria administração pública, portanto, sem transferir ao particular.

A administração Pública para a contratação de serviços e outras necessidades do Poder Público, faz-se necessário a realização de um procedimento público seletivo, com a finalidade de selecionar o melhor contratante, exigência está decorrente da própria vontade do legislador constituinte, que, no entanto, fixou algumas condições e/ou hipóteses, onde não é possível deflagrar a disputa, funcionando como exceção à regra geral.

No caso em tela, demonstraremos uma hipótese para, dentro da permissão contida em sede de legislação ordinária e especial, avaliar se é possível contratar um profissional, que pode ou não ser enquadrado como serviço técnico e reconhecer um diferencial a seu favor, sem se socorrer do regular processo licitatório, mas, para todos os efeitos, obedecer a comando legal.

I- DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com a finalidade de se obter o melhor contratante para a Administração Pública, decidiu se pela realização de um processo concatenado e público, onde todos que tiverem interesse podem realizar a venda de seus bens/produtos, serviços e execução de obras, precisando, dessa forma, que os respectivos contratos sejam precedidos de regular processo licitatório.

A contratação procedida pela Administração Pública prescinde, na maioria dos casos, de prévia licitação, porém, em situações excepcionais, a lei permite o afastamento da competição para efetuar-se uma contratação direta. Já na Constituição Federal de 1988 assevera-se tal entendimento, conforme pode ser depreendido da leitura do inciso XXI do seu art. 37, adiante transcrito:

Art. - 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tudo isso decorre da imperiosa necessidade de que o Poder Público, pautada pela sempre necessária cautela, empreenda esforços proceder a melhor contratação, obtendo o melhor parceiro, que lhe empreste a eficiência nas atividades a serem desenvolvidas, a continuidade do serviço, procurando sempre manter a supremacia do interesse público.

Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos, como é percebível, com a edição de sucessivas normas e recomendações, que encontram um grande impulso na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar no. 101/2000, dentre outras.

O que significa dizer, que o próprio legislador ordinário estabeleceu exceção à regra. Esta exceção, que não se constata como necessário a realização de certame licitatório, se manifesta em duas grandes hipóteses: a) aquelas em que apresentam as hipóteses de dispensa de licitação, nas hipóteses elencadas no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, e: b) nas situações que se reconhecem como de inexigibilidade, com permissivo no art. 74 da mesma lei.

Licitar implica na ideia de oferta de bens e serviços à administração, mediante proposta comercial apresentada livremente pelo interessado em contratar com o Poder Público. Resta, dessa forma, reconhecer a licitação como a via mais desejada para fins de seleção dos interessados em prestar serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública, há situações em que a lei permite ao gestor público, considerando alguns aspectos, como por exemplo, o valor, o objeto, situações excepcionais ou ainda as pessoas que pretendem contratar, poderá ser dispensada a sua realização.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5° da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.Este dispositivo legal trata da dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e outros.O Decreto nº 12.343/2024 atualizou o valor limite,onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, veja-se abaixo:

“Art. 75. É **dispensável** a licitação:

Inciso I - O valor para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores foi elevado de R$100.000,00 para**R$ 125.451,15**;
Inciso II - Para outros serviços e compras, o limite passou de R$50.000,00 para**R$ 62.725,59**;(...)”

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Assim, pode-se dizer que dispensar/inexigibilidade licitação significa a prática de ato administrativo desobrigando, liberando o órgão público do dever constitucional e legal de realizar o procedimento administrativo prévio que tem por objetivo a escolha do fornecedor de bens ou prestador de serviços para a Administração Pública, quando esta é exigida pela norma. Trata-se de conduta comissiva, pois o ato de dispensa/inexigibilidade é formalizado ou manifestado pelo agente em processo administrativo que tramita no órgão interessado na contratação.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

II- DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021:

"§ 1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e ll do caput deste artigo, deverão ser observados;
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso I art. 75 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

III - DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo. O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R$ 124.327,09 (cento e vinte quatro mil, trezentos e vinte sete reais e nove centavos), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

IV- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas empresas, estão compatíveis com os praticados no mercado. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Considerando que, foi realizado a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, como também no Portal de Transparência da Câmara, ressaltando que foi disponibilizado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas proposta de preços, por parte de empresas interessadas para a prestação de serviços.

A Empresa DANTAS REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 47.415.951/0001-95, apresentou uma nova proposta de preço no valor de R$ 124.246,20 (cento e vinte quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), sendo essa a contratada para a prestação dos serviços.

Assim, conforme razões acima expostas, fundamentadas na Lei n° 14.133/2021, justifica-se a contratação.

Uarini/AM, 11 de junho de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:17B881CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025/CC PROC. ADM. N° 130/2025/SEMOB/DEMEL

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;
2 - Favorecido: DANTAS REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 47.415.951/0001-95; Representante Legal: Miqueias Moreira Dantas, RG nº XXXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.
3- Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras Complementares e Serviços de Engenharia na Reforma do Ginásio

Poliesportivo Antônio do Nascimento no município de Uarini/AM - SEMOB/DEMEL.
4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 02.02.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Funcional: 15.451.0279 – Planejamento Urbano / 27.812.0061 - Rede Física Educacional; Projeto Atividade: 15.122.0046.2029.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 15.451.0279.1026.0000 – Construção, Ampliação ou Reforma de Prédios e Logradouros / 12.811.0370.1023.0000 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva de Uarini / 27.812.0061.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Munic. De Esporte e Lazer; Ficha: 180 / 233 / 238 / 239 / 311; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
5 - VALOR GLOBAL BRUTO: R$ 124.246,20 (cento e vinte quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Uarini/AM, 12 de junho de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3D409D5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 056/2025/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025/CC |PROC. ADM. N° 130/2025/ SEMOB/DEMEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.

Contratado: DANTAS REPRESENTAÇÃO LTDA;
CNPJ nº 47.415.951/0001-95; Representante Legal: Miqueias Moreira Dantas, RG nº XXXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras Complementares e Serviços de Engenharia na Reforma do Ginásio Poliesportivo Antônio do Nascimento no município de Uarini/AM - SEMOB/DEMEL.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 75º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Valor Global Bruto: R$ 124.246,20 (cento e vinte quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Vigência: 01 (um) mês a contar da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 02.02.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Funcional: 15.451.0279 – Planejamento Urbano / 27.812.0061 - Rede Física Educacional; Projeto Atividade: 15.122.0046.2029.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 15.451.0279.1026.0000 – Construção, Ampliação ou Reforma de Prédios e Logradouros / 12.811.0370.1023.0000 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva de Uarini / 27.812.0061.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Munic. De Esporte e Lazer; Ficha: 180 / 233 / 238 / 239 / 311; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
Uarini/AM, 13 de junho de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:A203B5EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 241/2025-PMU-GP UARINI, 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE UARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uarini, **MARCOS SOUZA MARTINS**, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Municipal de Energia Solar Sustentável – "Ilumina Uarini"**, com o objetivo de promover a **distribuição e instalação de placas de energia solar** nas comunidades urbanas, ribeirinhas e rurais do Município de Uarini.
Art. 2º - O programa tem como finalidade:
I – Garantir o acesso à energia limpa e renovável às comunidades com dificuldade de acesso à energia elétrica convencional;
II – Reduzir a dependência de combustíveis fósseis e o impacto ambiental gerado por geradores a diesel;
III – Fomentar a sustentabilidade energética e a autonomia das comunidades locais;
IV – Promover a inclusão energética de forma socialmente justa e ambientalmente responsável.
Art. 3º - A seleção das comunidades beneficiadas será realizada com base nos seguintes critérios:
I – Localidades com ausência ou precariedade de fornecimento de energia elétrica;
II – Localidades com maior vulnerabilidade social;
III – Viabilidade técnica para instalação dos sistemas fotovoltaicos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com apoio das lideranças comunitárias, elaborará o levantamento técnico-social para definição das localidades prioritárias.
Art. 4º -Os sistemas de energia solar distribuídos no âmbito do programa deverão contemplar:
I – Placas solares fotovoltaicas com capacidade mínima adequada às necessidades básicas da comunidade
II – Estrutura de suporte, cabeamento e inversores;
III – Sistema de baterias, quando necessário, para garantir o fornecimento em períodos noturnos ou nublados;
IV – Treinamento básico dos moradores para o uso e manutenção do sistema.
Art. 5º - Os recursos para a execução do programa poderão advir de:
I – Orçamento próprio do Município;
II – Convênios com os Governos Estadual e Federal;
III – Emendas parlamentares;
IV – Parcerias com entidades privadas, ONGs, fundações e organismos internacionais.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos, convênios ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a execução do programa previsto nesta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE UARINI/AM, aos dez dias do mês de junho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a presente **LEI**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 021/2025/PMU-GP

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7D49CCCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ALTERAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

ALTERAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura de Urucará, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC torna pública a **2ª (segunda)** alteração no cronograma de inscrições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - Rede Municipal De Pontos e Pontões de Cultura De Urucará/Am. Cultura Viva do Tamanho Do Brasil! Premiação De Pontos E Pontões De Cultura.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

Período de Inscrições para apresentação das candidaturas	23/06 a 02/07
Etapa de seleção	03/07 a 08/07
Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	14/07/2025
Interposição de recursos	15 a 17/07
Julgamento dos recursos	18/07/25
Resultado final da Etapa de seleção e Divulgação da Comissão de Seleção	21/07/2025
Etapa de habilitação - entrega dos documentos	22 a 25/07
Análise da habilitação	28 a 29/07
Publicação do Resultado preliminar da etapa de habilitação	31/07/2025
Interposição de Recursos	01 a 05/08
Julgamento dos recursos	11 e 12/08
Publicação Resultado final	14/08
Apresentação da documentação de adimplência para pagamento	18 a 22/08
Pagamentos	25 a 29/08
Assinatura do termo de Premiação na data do pag.	25 a 29/08

Obs: Esse cronograma poderá ser alterado pela secretaria

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará, 11 de julho de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:94441445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N.º 097/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N.º 097/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, estabelece normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2025, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8° e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ-AM, no uso de suas atribuições, conferidas pelaLei Orgânicado Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 150 de 09 de dezembro de 2024 (LOA – 2025),

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 164 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 56 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n.° 146, de 24 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025);

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n.° 150 de 09 de dezembro de 2024 (LOA – 2025);

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º.A programação orçamentária e financeira dos órgãos e entidades do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei Municipal n.° 150 de 09 de dezembro de 2024 e nas projeções anuais das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, constituindo-se como limitação à aprovação de cota orçamentária e financeira.

§ 1º. Os limites orçamentários anuais e a programação do exercício são os constantes nos Anexos I, I-A, II e III.

§ 2º. O Anexo I estabelece as metas de arrecadação mensal;
§ 3º. O Anexo I-A estabelece o controle semestral;

§ 4º. O Anexo II estabelece as metas para despesas mensais para os órgão e unidades orçamentárias;

§ 5º. O Anexo III estabelece as metas para despesas mensais com limite anual para o empenho e a programação por categoria de despesa;

§ 6º. Excluem-se da limitação e programação de custeio previstas no § 5º as fontes de recursos e identificadores de procedência e uso não informados nos respectivos anexos, que terão como limite de programação o crédito orçamentário e serão liberados conforme autorização nos casos de convênios e outros instrumentos congêneres, observados o fluxo de receita.

§ 7º. As programações que ultrapassem os limites definidos pelos anexos deste Decreto deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças para deliberação, por meio de ofício do titular da pasta.

§ 8º. Poderão ser realizados no ano de 2025, em caráter transitório, os ajustes contábeis, cadastrais e outros que se fizerem necessários para evitar prejuízos à execução orçamentária e financeira dos programas e ações vinculados aos órgãos e entidades que sofrerem alterações decorrentes de normas que tratem da estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo.

Art. 2º.A projeção do fluxo bimestral de ingressos, de acordo com as disposições do artigo 8.º da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, orientará a programação orçamentária e financeira do exercício.

Seção II
Da Programação e Execução Orçamentária

Art. 3º. A execução da despesa orçamentária dos órgãos e entidades do Poder Executivo será limitada pelas cotas orçamentárias.

§ 1º. Ao final de cada bimestre será verificado se a realização da receita comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, em observância ao disposto no artigo 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 2º. Em caso de necessidade de limitação de empenho, será editado decreto com vistas a alterar e atualizar as cotas orçamentárias em até 30 (trinta) dias após o final do bimestre.

§ 3º. Caso seja necessário editar o decreto citado no § 2.º deste artigo, os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão informar, por meio de processo administrativo, à Secretaria de Finanças, até 05 (cinco) dias corridos contados da publicação do respectivo decreto, as dotações e valores a serem bloqueados, sendo vedada a indicação de dotações relativas a despesas com:

Pessoal e encargos sociais;

Amortização, juros e encargos da dívida;

Precatórios e sentenças judiciais; e

Custeadas com recursos de convênios e de operações de crédito.

§ 4º. Em atendimento ao preceito do artigo 42 da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, somente será permitido, nos últimos dois quadrimestres do ano, contrair obrigação de despesa que possa ser cumprida integramente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte em que haja suficiente disponibilidade de caixa.

§ 5º. Não serão consideradas como contratação de obrigações, para os efeitos do parágrafo anterior, as despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres que constem no Plano Plurianual - PPA ou as contratações de fornecimento de bens ou de serviços preexistentes, contínuos e essenciais à Administração Pública.

§ 6º. O disposto no § 4.º não se aplica para as despesas com:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Transferências a instituições multigovernamentais;

Inativos, Pensionistas, Obrigações Patronais e Outros Benefícios Previdenciários/ Assistenciais;

Obrigações Tributárias e Contributivas;

Depósitos Compulsórios e Sentenças Judiciais;

Amortização da Dívida; e

Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 4º. O empenho de despesas à conta de receitas próprias somente poderá ocorrer até o montante da estimativa elaborada com base nos dados apurados de arrecadação e na tendência do exercício, respeitada a dotação orçamentária atualizada.

Art. 5º. É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2025 prejudiquem as disponibilidades orçamentárias necessárias aos pagamentos de serviços contínuos e despesas anteriormente contratadas.

Parágrafo único. Para dar efetividade ao disposto no caput, os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo deverão realizar até o dia 30 de janeiro:

Empenho estimativo das despesas com pessoal e encargos previstas até o final do exercício;

Empenho total dos valores relativos ao exercício de 2025 dos contratos vigentes; e

No caso de despesas continuadas, a reserva orçamentária no valor estimado para a prorrogaçãodos contratos vigentes ou para novas contratações.

Art. 6º. Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto no artigo 5.º e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários àmanutenção da administração e às metas do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade, conforme disposto na Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 7º. Os recursos vinculados a acordos ou convênios diretos serão aplicados, exclusivamente, no objeto do convênio.

Seção III
Da Programação e Execução Financeira

Art. 8º. A Programação Financeira compreende as atividades que permitem ajustar o ritmo de execução orçamentária ao fluxo provável de recursos financeiros, de modo a assegurar a execução dos programas anuais de trabalho.

Art. 9º. Cabe à Secretaria de Finanças o papel de órgão central de contabilidade, administração e finanças.

Art. 10. A execução financeira da despesa, de acordo com a Programação de Desembolso, fica condicionada ao limite da cota financeira autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O valor da cota financeira autorizado está compatível com:

o limite para emissão de empenho;

a previsão do Fluxo de Caixa elaborada pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio relacionado à folha de pessoal deverão ser prioritariamente preservadas para esta finalidade.

Art. 11. Com vistas à garantia do equilíbrio do resultado fiscal para o exercício e no intuito de assegurar a adequação da execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal, a Secretaria de Finanças poderá rever os limites estabelecidos nos Anexos deste decreto, nos termos da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. A execução orçamentária do município se dará em observância ao fluxo de ingresso de recursos, atualizado bimestralmente.

Parágrafo único: Caberá à Secretaria de Finanças registrar a atualização da Previsão da Receita.

Art. 13. Caberá à Secretaria de Finanças providenciar os lançamentos dos eventos relativos às alterações e liberações orçamentárias, conforme as normas estabelecidas neste decreto e nas normatizações contábeis emitidas pela Contadoria Interna.

Art. 14. Os limites financeiros estabelecidos pela Secretaria de Finanças para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, não poderão ser utilizados para pagamento de qualquer outra categoria de despesa.

Art. 15. A liquidação da despesa e seu pagamento no exercício de 2025, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos neste exercício, observará as cotas financeiras, a serem definidas pela Secretaria de Finanças, de acordo com o fluxo de caixa e considerando:

As cotas orçamentárias, observadas suas alterações, caso existam;

Os valores de Restos a Pagar do exercício anterior; e

As dotações orçamentárias destinadas às despesas obrigatórias e ao custeio relacionado à folha de pessoal, as quais deverão ser preservadas para esta finalidade.

Art. 16. Em decorrência do disposto neste decreto e em conformidade com o artigo 167, *caput*, inciso II da Constituição Federal, fica vedada aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Urucará a realização de despesas ou a assunção de compromissos, que não sejam compatíveis com os valores das cotas financeiras.

Parágrafo único: A cota financeira estabelecida será revista periodicamente com base na revisão da receita e na programação financeira que cada Unidade Orçamentária encaminhará à Secretaria de Finanças, a fim de garantir o equilíbrio-financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 17. As solicitações de créditos adicionais ao Orçamento do Município de Urucará serão encaminhadas à Secretaria de Finanças para análise prévia.

§ 1º. Para a necessária compensação do crédito, os órgãos e entidades do Poder Executivo indicarão o cancelamento de dotações consignadas em seu orçamento ou a inclusão de novos recursos.

§ 2º. Os créditos adicionais serão abertos nos termos dos arts. 7.º e 42 da Lei Federal n.° 4.320, 17 de março de 1964.

§ 3º. O cálculo do superávit financeiro para fins de abertura dos créditos adicionais deverá observar rigorosamente o disposto no inciso I dos §§ 1º e 2º do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º. As disponibilidades por fonte de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento.

Art. 18. Aplicam-se à abertura de créditos adicionais, o disposto na Lei Municipal n.° 146, de 24 de junho de 2024.

CAPÍTULO III
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Art. 19. Os pagamentos e as transferências financeiras serão efetuados mediante execução de Programação de Desembolso.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento das despesas, as etapas de empenho e de liquidação deverão ser cumpridas previamente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Independentemente do disposto nos artigos anteriores, nenhuma licitação poderá ser homologada ou adjudicada, exceto os procedimentos para formação de Registro de Preço e nenhum contrato deverá ser firmado sem que a respectiva despesa esteja compatibilizada à disponibilidade orçamentária e à estimativa de arrecadação de receita relativa ao período de efetivação da referida despesa.

Art. 21. O Poder Executivo de Urucará deverá observar as deliberaçõesdo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas quanto à inserção de dados e o envio de documentos relativos à movimentação contábil, financeiro, de pessoal, de licitação por meio do sistema informatizado e-Contas, bem como quanto à inclusão de informações relativas aos demais atos no Sistema de Acompanhamento da Gestão Fiscal – GEFIS.

Art. 22. A concessão de qualquer vantagem, remuneração e seus aumentos e a admissão de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser efetivadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, observado o disposto nos artigos 20, III, *alínea* 'b', 21, parágrafo único, e 23, § 4º, da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: A solicitação de autorização para conceder os benefícios e aumentos citados no caput deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças para análise e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. O estabelecimento de normas a serem seguidas pelos órgãos/entidades compete à:

Secretaria de Finanças, quando se tratar de matérias contábeis, inclusive sobre a consolidação de balanços do Município, execução financeira e de tesouraria; e

Secretaria de Administração em conjunto com a Controladoria Interna, quando se tratar de matérias de planejamento, orçamento, gestão e controle.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças ficará responsável pela gestão das funcionalidades relativas à execução financeira, contábil e tributária e a Secretaria de Administração será responsável pelo planejamento e pela gestão das funcionalidades administrativas.

Art. 24. Os órgãos e as unidades orçamentárias do Poder Executivo constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município somente poderão empenhar dotações orçamentárias até a data do encerramento do exercício, definida em normativo específico a ser publicado oportunamente, respeitado o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25.A Secretaria de Finanças e a Secretaria de Administração ficam encarregadas de adotar as medidas administrativas e legais necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, aos dois dias do mês de janeiro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito

A publicação desta matéria ocorreu por afixação no quadro de aviso da Prefeitura, em observância à Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.
Urucará/AM, 02 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Administração

O presente decreto também será publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Transparência do Município de Urucará-AM

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F79AE726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura de URUCARÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o resultado preliminar da **ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Parintins-AM – Edital de Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) Cultura Viva do Tamanho do Brasil!

ENTIDADES CULTURAIS					
Nº	**PONTOS**	**CNPJ**	**RESPONSÁVEL**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA OS COMPADRES DE SÃO JOSÉ	34.278.979/0001-86	Reginella Augusta dos Santos Paes	80	SELECIONADA E PRÉ-CERTIFICADA
2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONTRADANÇA	51.289.673/0001-44	ANA DOS SANTOS MARQUES	69	SELECIONADA E PRÉ-CERTIFICADA
3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA APARECIDA	51.698.240/0001-42	ARTUR GAMA DE OLIVEIRA	69	SELECIONADA E PRÉ-CERTIFICADA
COLETIVOS CULTURAIS					
Nº	**PONTOS**	**CPF**	**RESPONSÁVEL**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA QUADRILHA ESTILIZADA SANTANA TRADICIONAL	607.319.742-04	ANDRÉ MARQUES BATISTA	80	SELECIONADA E PRÉ-CERTIFICADA
6	ECO ARTES	731.490.042-68	Rodrigo Junior Barreto dos Santos	27	NÃO SELECIONADA

Atenção!!!!!
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio do mesmo endereço de e-mail da inscrição no prazo **3 DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas e no Site: https://urucara.am.gov.br.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, 10 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7689F6A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354/GPMU DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º- FICA EXONERADO, o senhor, **FRANCIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ,** servidor do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Segurança no Trabalho** da Secretaria de Planejamento e Administração do Municipal de Urucurituba-Am, a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 28 de abril de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:4DA38FEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355/GPMU DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em provimento em comissão na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 de março de 2020, e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art.37, II, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - **NOMEAR** na forma da Lei, a senhora, **LEILIANE DOS SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº *****.357.002-**,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Segurança no Trabalho** da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Urucurituba, a partir do dia 01/05/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 28 de abril de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:1FE8F95B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/GPMU DE 10 DE JULHO 2025.

Dispõe sobre Exoneração do cargo em provimento em comissão na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art.37, II, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** na forma da Lei, a Senhora, **ANA CÁSSIA PINTO FERNANDES**, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 30 de Junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 10 de julho de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura nesta data

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:3F51694A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/GPMU DE 10 DE JULHO 2025.

Dispõe sobre Nomeação do cargo em provimento em comissão na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art.37, II, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** na forma da Lei, a Senhora, **ANA CÁSSIA PINTO FERNANDES**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CREAS,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 01 de Julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 10 de julho de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura nesta data

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:546E0E0F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: **272/2025/ADM/CMCP**
Interessado: **SECRETARIA DE GOVERNO - SEMGOV**

Assunto: Aquisição de um terreno localizado na estrada do Arrozal, situada em área de expansão urbana do município, visando à implantação do Centro Educacional de Tempo Integral - CETI.

PARTES**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA E O SENHOR ALFREDO DA SILVA BENEDETTO, inscrita no CPF n° 522.***.***-00.

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de um Centro Educacional de Tempo Integral – CETI, como forma de garantir melhores condições de aprendizado e desenvolvimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO que a área é adequada para tal finalidade, localizada na Estrada do Arrozal, na zona de expansão urbana do município.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do **Processo nº. 272/2025/ADM/CMCP da Inexigibilidade n° 73/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 74, inciso V, § 5°, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem necessária sua escolha", o Decreto n° 371/2025/GPMU e a Lei n° 014/2025/GPMU**: Aquisição de um terreno localizado na estrada do Arrozal, situada em área de expansão urbana do município, com área total em hectare de 1,0385 (ha), com área total em metros quadrado de 10.385,44 (m²) e no perímetro em metros de 407,91 (m), visando à implantação do Centro Educacional de Tempo Integral - CETI, Conforme solicitação da SECRETARIA DE GOVERNO - SEMGOV, conforme o Memorando n° 059/2025, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo: uma entrada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e o restante em três parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

Urucurituba, 09 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo Exposto Ratifico, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade nos termos pertinentes ao Processo nº. **272/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo: uma entrada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e o restante em três parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

Urucurituba, 09 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C1BE404E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do Extrato**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **01/07/2025. Edição 3887**" conforme as disposições a seguir alinhavadas

Onde lê-se:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte**Unidade Orçamentária**: 0401 - Fundo Municipal de Saúde;**Projeto Atividade**: 2.060 - Encargos com o Programa de Saúde - Média e Alta Complexidade;**Natureza da despesa**: 3.3.9.0.36 - Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Física;**Fonte de Recursos**: 600 - Transf. De Rec. Do SUS.

Leia-se:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Natureza da despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 500 – (Recurso Próprio)

Urucurituba, 07 de julho de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6D4B0EB3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **20/06/2025. Edição 3880**" conforme as disposições a seguir alinhavadas

Onde lê-se:

III – DO VALOR: R$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Leia-se:

III – DO VALOR: R$ 124.801,89 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos)

Urucurituba, 11 de julho de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7B981DB5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA Dispensa de Licitação Nº 92/2025 - CMCP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **20/06/2025. Edição 3880**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

III – DO VALOR: R$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Leia-se:

III – DO VALOR: R$ 124.801,89 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos)

Urucurituba, 11 de julho de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A5EF49CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta (aquisição), na forma de **Inexigibilidade** nº. **73/2025**, celebrado em 09 de julho de 2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO - SEMGOV e ALFREDO DA SILVA BENEDETTO inscrito no CPF: 522.329.802-00.

3. OBJETO: Aquisição de um terreno localizado na estrada do Arrozal, situada em área de expansão urbana do município, com área total em hectare de 1,0385 (ha), com área total em metros quadrado de 10.385,44 (m²) e no perímetro em metros de 407,91 (m), visando à implantação do Centro Educacional de Tempo Integral - CETI, conforme consta no processo nº 272/2025/ADM/CMCP.

4. VALOR GLOBAL: no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0205 - Secretaria Municipal de e Desporto - SEMED; **Projeto Atividade**: 1.002 - Const.E/Ou Amp. E Aquis. De Equip. P/Unid. Educ. Do Ensino Fundamental; **Natureza da despesa**: 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis; **Fonte de Recursos**: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 540 - Transferência do FUNDEB.

6. PAGAMENTO: O pagamento no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente à aquisição de terreno, que será paga uma entrada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e, o restante em três parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

Urucurituba-AM, 09 de julho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:876B57EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DO PP 002/2025

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DO PP 002/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.010/2025, Pregão Presencial nº. 002/2025-PMA Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM Processo Administrativo: 141/2025

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

Empresa Vencedora do Itens: A. N. C. DE AS LTDA, CNPJ.:26.313.743/001-05					
Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	ENVELOPE TIPO CARTA CONFECCIONADO NO PAPEL COLOR PLUS GRAMATURA: 80GR	UND	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
02	SACOLAS PLÁSTICA DE 10 KG COM PINTURAS DOS 2 LADOS, PERSONALIZADAS	UND	10000	R$ 2,25	R$ 22.500,00
03	BLOCOS 100X1 FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
04	BLOCOS 100X1 FICHA COMPLEMENTAR	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
05	BLOCOS 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
06	BLOCOS 100 X 1 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
07	BLOCOS 100X1 FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
08	BLOCOS 100X1 FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
09	BLOCOS 100X1 FICHA DE PROCEDIMENTOS	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
10	BLOCOS 100X1 FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
11	BLOCOS CARBONADOS: 100X1 AUTO DE INFRAÇÃO	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
12	BLOCOS CARBONADOS: 100X1 CONVOCAÇÃO	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
13	BLOCOS CARBONADOS: 100X1 TERMO DE INSPEÇÃO SANITARIA	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
14	BLOCOS CARBONADOS: 100X1 TERMO DE APREENSÃO E INTERDIÇÃO	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
15	BLOCOS CARBONADOS: 100X1 TERMO DE DESINTERDIÇÃO	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
16	BLOCOS CARBONADOS:100X1 ADVERTENCIA	BLOCO	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
17	BLOCOS: 100X1AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE PARTO	BLOCO	300	R$ 34,80	R$ 10.440,00
18	BLOCOS: 100X1 DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO/ TERMO DE RESPONSABILIDADE	BLOCO	300	R$ 34,80	R$ 10.440,00
19	BLOCOS: 100X1EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	BLOCO	800	R$ 34,80	R$ 27.840,00
20	BLOCOS: 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA	BLOCO	800	R$ 34,80	R$ 27.840,00
21	BLOCOS: 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE X VERSO) FRENTE E VERSO 2 X0 100X1 PAPEL 75G 29.7X2100	BLOCO	800	R$ 34,80	R$ 27.840,00
22	BLOCOS: 100X1 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE X VERSO)	BLOCO	600	R$ 34,80	R$ 20.880,00
23	BLOCOS: 100X1 FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, CONF. MODELO EM ANEXO. (FRENTE X VERSO)	BLOCO	800	R$ 34,80	R$ 27.840,00
24	BLOCOS: 100X1 FICHA DE ENCAMINHAMENTO MÉDICO	BLOCO	300	R$ 34,80	R$ 10.440,00
25	BLOCOS: 100X1 FICHA DE HISTÓRIA E EVOLUÇÃO UBS	BLOCO	300	R$ 34,80	R$ 10.440,00
26	BLOCOS: 100X1 PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA	BLOCO	800	R$ 34,80	R$ 27.840,00
27	BLOCOS: 100X1 RECEITUÁRIO CONTROLADO "A"	BLOCO	360	R$ 34,80	R$ 12.528,00
28	BLOCOS: 100X1 RECEITUÁRIO CONTROLADO "B"	BLOCO	360	R$ 34,80	R$ 12.528,00
29	BLOCOS: 100X1 RECEITUÁRIO MÉDICO 1 VIA 15X21 CM, TINTA ESCALA EM OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP. COLADO	BLOCO	800	R$ 34,80	R$ 27.840,00
30	BLOCOS: 100X1 REFERÊNCIA E CONTRA	BLOCO	360	R$ 34,80	R$ 12.528,00
31	BLOCOS: 100X1 REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO (FRENTE X VERSO)	BLOCO	700	R$ 34,80	R$ 24.360,00
32	BLOCOS: 100X1REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE X VERSO)	BLOCO	560	R$ 34,80	R$ 19.488,00
33	BLOCOS: 100X1 RESULTADOS DOS TESTES RÁPIDOS 1 VIA 21	BLOCO	560	R$ 34,80	R$ 19.488,00
34	BLOCOS: 100X1 SOLICITAÇÃO DE EXAMES	BLOCO	800	R$ 20,80	R$ 16.640,00
35	BLOCOS: 100X1SOLICITAÇÃO DE EXAMES – PRÉ-NATAL	BLOCO	570	R$ 34,80	R$ 19.836,00
36	BLOCOS: 100X1 TABELA DE HISTÓRIA E EVOLUÇÃO HOSPITAL	BLOCO	400	R$ 34,80	R$ 13.920,00
37	BLOCOS: 100X1 VISITA – AVALIAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR	BLOCO	700	R$ 34,80	R$ 24.360,00
38	1 SQUEEZE PLÁSTICO COM TAMPA 500 ML, PERSONALIZADA EM POLICROMIA, TAMANHO 40X30, COM ALÇA, E BOLSAS EM ALGODÃO CRU PERSONALIZADA NOS DOIS LADOS, COM ALÇA.	KIT	500	R$ 74,40	R$37.200,00
39	CAMISA MALHA FRIA COM ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO, SÓ FRENTE.	UND	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00
40	CAMISA MALHA FINA ALGODÃO, COM ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGA.	UND	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00
41	CAMISETA BÁSICA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO.	UND	1000	R$ 45,00	R$ 45.000,00
42	CAMISETA TIPO ABADÁ PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO.	UND	1000	R$ 41,98	R$ 41.980,00
43	CAMISETA TIPO "POLO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO EM TECIDO DE MALHA PIQUET PA.	UND	1000	R$ 89,00	R$ 89.000,00
44	CAMISA BASICA MALHA PP 100% POLIESER	UND	1000	R$ 45,00	R$ 45.000,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO N° 301	UND	10	R$ 49,50	R$ 495,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICO N° 302	UND	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00
47	CARIMBO AUTOMÁTICO N° 343	UND	30	R$ 74,00	R$ 2.220,00
48	CARIMBO AUTOMÁTICO N° 355 (CNPJ)	UND	30	R$ 84,00	R$ 2.520,00
49	CARIMBO AUTOMÁTICO N° C30	UND	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
50	CARIMBO AUTOMÁTICO N° C40	UND	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00
51	CARIMBO AUTOMÁTICO N° M50	UND	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
52	CARIMBO AUTOMÁTICO N° SI5280	UND	30	R$ 249,00	R$ 7.470,00
53	CARIMBO: TIPO POCKET PERSONALIZADOS DOS TAMANHOS DA IMPRESSÃO 3,6 X 4CM. COR: PRETO.	UND	50	R$ 104,00	R$ 5.200,00
54	CONFECÇÃO DEMARCADORES DE PASTA EM PAPEL, CORES FLORECENTES, MEDINDO 45X11MM	UND	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00
55	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO: DE CRACHÁS EMPRESARIAL, MEDINDO 8 CM X 5,5 CM, MATERIAL TIPO PLÁSTICO PRENSADO/TIPO PVC.	UND	600	R$ 38,00	R$ 22.800,00
56	CÓPIA COLORIDA, TAMANHO A4	UND	25000	R$ 1,20	R$ 30.000,00
57	CÓPIA EM PRETO E BRANCO, TAMANHO A4.	UND	25000	R$ 0,80	R$ 20.000,00
58	ENCADERNAÇÃO, EMPAPEL A4 COM ESPIRAL, ATÉ 100FLS,	UND	300	70	R$ 21.000,00
59	ENCADERNAÇÃO, EMPAPEL A4, ATÉ 200FLS, EM PAPEL A4	UND	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
60	FAIXA – IMPRESSÃO DE ARTE DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM UM DOS LADOS, CONFECÇÃO NA LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA FAIXA EM PVC, FECHADO NAS DUAS PONTAS E COM SUPORTE PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO. VALOR CALCULADO EM METROS QUADRADOS.	METRO²	500	R$ 98,00	R$ 49.000,00
61	BANNER EM ADESIVO– IMPRESSÃO DE ARTE DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM UM DOS LADOS, CONFECÇÃO NA LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA FAIXA EM PVC, FECHADO NAS DUAS PONTAS E COM SUPORTE PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO. VALOR CALCULADO EM METROS QUADRADOS.	METRO²	500	R$ 98,00	R$ 49.000,00
62	BANNER EM PLOTTER– IMPRESSÃO DE ARTE DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM UM DOS LADOS, CONFECÇÃO NA LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA FAIXA EM PVC, FECHADO NAS DUAS PONTAS E COM SUPORTE PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO. VALOR CALCULADO EM METROS QUADRADOS.	METRO²	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
63	GRAVAÇÃO DE PRODUÇÃO EM ÁUDIO PARA PROPAGANDA EM RÁDIO E CARRO VOLANTE, EM DVD, CD OU K7.	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00

64	IMPRESSÃO COLORIDA: CARTAZES, TAMANHO A2, PAPEL COMUM	UND	1500	R$ 17,98	R$ 26.970,00
65	IMPRESSÃO COLORIDA: CARTAZES, TAMANHO A3, PAPEL COMUM	UND	5000	R$ 7,00	R$ 35.000,00
66	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS DE PAPEL DIPLOMA, TAMANHO A4.	UND	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
67	IMPRESSÃO EM PAPEL ADESIVO, MARCADORES DE PASTA, 45 X 11 MM	UND	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
68	IMPRESSÃO FOLDER: FRENTE E VERSO, PAPEL A4. (FRENTE X VERSO)	UND	20000	R$ 1,20	R$ 24.000,00
69	IMPRESSOS – CAPA DE PROCESSO – MOVIMENTO DE PROCESSO 50X33CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTOLINA 180G. SAÍDA EM CTP. CORTE/VINCO, CONF. MODELO EM ANEXO. (SEMED)	UND	5000	R$ 1,90	R$ 9.500,00
70	IMPRESSOS – CAPA DE PROCESSO – MOVIMENTO DE PROCESSO 50X33CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTOLINA 180G. SAÍDA EM CTP. CORTE/VINCO, CONF. MODELO EM ANEXO. (ADMINISTRAÇÃO)	UND	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
71	PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL TIPO DOCUMENTO OFICIAL (RG, CPF, CNH, ETC)	UND	1000	R$ 6,25	R$ 6.250,00
72	PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL, TAMANHO A4, TIPO CERTIDÃO DE NASCIMENTO.	UND	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
73	PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL, TAMANHO A4, TIPO DOCUMENTO	UND	1000	R$ 7,90	R$ 7.900,00
74	PLOTAGEM EM A0, DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO EM AUTOCAD, A LASER OU A JATO DE TINTA, EM PAPEL SULFITE SENDO NO MÍNIMO DE 75G/M², SEGUINDO O FORMATO PELA ABNT DE 1189 X 841.	UND	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00
75	PLOTAGEM EM A1, DE DOCUMENTOS DEARQUIVO EM AUTOCAD, A LASER OU A JATO DE TINTA, EM PAPEL SULFITE SENDO NO MÍNIMO DE 75G/M², SEGUINDO O FORMATO PELA ABNT DE 841 X 594.	UND	300	R$ 49,00	R$ 14.700,00
76	PLOTAGEM EM A2, DE DOCUMENTOS DEARQUIVO EM AUTOCAD, A LASER OU A JATO DE TINTA, EM PAPEL SULFITE SENDO NO MÍNIMO DE 75G/M², SEGUINDO O FORMATO PELA ABNT DE 594 X 420.	UND	300	R$ 54,00	R$ 16.200,00
77	PLOTAGEM EM A3, DE DOCUMENTOS DEARQUIVO EM AUTOCAD, A LASER OU A JATO DE TINTA, EM PAPEL SULFITE SENDO NO MÍNIMO DE 75G/M², SEGUINDO O FORMATO PELA ABNT DE 297 X 210.	UND	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00
78	PLOTAGEM EM A3, DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO EM AUTOCAD, A LASER OU A JATO DE TINTA, EM PAPEL SULFITE SENDO NO MÍNIMO DE 75G/M², SEGUINDO O FORMATO PELA ABNT DE 420 X 297.	UND	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00
79	PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS, COM LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL, A PROVA D'ÁGUA ANTIALÉRGICA, NÃO RASGAM, CORES VARIADAS.	UND	10000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
80	SACOLA CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO CRU OU LONA. TAMANHO: 40 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA. SACOLA RETORNÁVEL, ECOLÓGICA E DOBRÁVEL. PERMITE ESTAMPA EM SILK SCREEN E TRANSFER	UND	2000	R$ 39,00	R$ 78.000,00
84	BLOCOS CARTAS, TAMANHO 21X31CM EM POLICROMIA PAPEL OFFSET 75GR	BLOCO	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
87	CARDENETA GESTANTE	UND	1000	R$ 15,50	R$ 15.500,00
88	REQUISIÇÃO/CONCERTOS /BORRACHARIA: FORMATO 21X15CM., IMPRESSÃO 4/0 CORES EM PAPEL OFFSET 75GR., ACABAMENTO BLOCADO COM DUAS VIAS 50X2., CONFORME A ARTE ATUALIZADA NA ÉPOCA.	BLOCO	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
89	REQUISIÇÃO/LAVAGEM: FORMATO 21X15CM., IMPRESSÃO 4/0 CORES EM PAPEL OFFSET 75GR., ACABAMENTO BLOCADO COM DUAS VIAS 50X2., CONFORME A ARTE ATUALIZADA NA ÉPOCA.	BLOCO	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
90	REQUISIÇÃO MATERIAIS DE SERVIÇOS: FORMATO 21X15CM., IMPRESSÃO 4/0 CORES EM PAPEL OFFSET 75GR., ACABAMENTO BLOCADO COM DUAS VIAS 50X2., CONFORME A ARTE ATUALIZADA NA ÉPOCA.	BLOCO	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
91	REQUISIÇÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO: : FORMATO 21X15CM., IMPRESSÃO 4/0 CORES EM PAPEL OFFSET 75GR., ACABAMENTO BLOCADO COM DUAS VIAS 50X2., CONFORME A ARTE ATUALIZADA NA ÉPOCA	BLOCO	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00
92	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, DE TOTEM MEDINDO 1MTS DE ALTURA POR 0,50CM DE LARGURA 'LUMINOSO"	UND	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
93	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COPO LONG DRINK PERSONALIZADO, 330ML.	UND	5000	R$ 8,00	R$ 40.000,00

Empresa Vencedora do Itens: EVANGELISTA COMERCIO VAREGISTA PAPELARIA E PUBLICIDADE CNPJ.:20.044.208/0001-10					Valor Total
Itens	Descrição dos Itens	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor total
81	CHAPAS TOMBO, TAMANHO 2.5X4.0 CM	UND	10.000	R$ 2,50	R$ 25.000,000
82	CALENDÁRIOS, TAMANHO 31.5X46 CM, EM PAPEL TRIPLEX, 250GR. E	UND	10.000	R$ 1,20	R$ 12.000,00
83	PLACA DE INAURAÇÃO TAMANHO PADRÃO 50X70 CM EM CHAPA GALVANIZADA COLORIDA	UND	100	R$ 1.450,00	R$ 14.500
85	AGENDA COM CAPA COLORIDA PERSONALIZADA E CAPA DURA, MIOLO PRETO EM PAPEL OFFSET	UND	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
86	LIVRO TOMBO COM 200 FOLHAS NUMERADAS PERSONALIZDAS	UND	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 15 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educação E Cultura, Desporto E Lazer
Gestor Da Ata De Registro De Preço

EVILAZIO RUBÉNS CARVALHO FILHO
Secretaria Municipal De Admnistração
Gestor Da Ata De Registro De Preço

JAILSON FRANCO AGUIAR
Secretaria Muncipal Do Trabalho E Assistencia Social
Gestor Da Ata De Registro De Preço

WALDINEIA AVELINO RAMOS
Secretaria Municipal De Saúde
Gestora Da Ata De Registro De Preço

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1136F91F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - PMATN

Ata de Registro de Preço nº 076/2025, 077/2025, 078/2025, 079/2025 - PMATN. Processo no 994/2025 – PMATN, Pregão Presencial SRP nº 016/2025 - PMATN. Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM**. Assinatura da Ata: 09/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Fornecedores adjudicatário e homologado:**RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, sob o CNPJ nº 00.488.689/0001-45,**LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, sob o CNPJ nº04.015.643/0001-60,**ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, sob o CNPJ nº07.555.491/0001-86,**JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, sob o CNPJ nº26.434.440/0001-40, para os itens a seguir:
1 – A empresa**RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, sob o CNPJ nº 00.488.689/0001-45, situada na Av. Isaias Vieiralves, n.º 7.665, Novo Aleixo, CEP: 69.098-199, Manaus/AM, representado pelos seus Proprietários Sr(s). ROVAN LOPES DOS SANTOS, portador do CPF: 807.227.332-91, REIMISON LOPES DOS SANTOS, portador do CPF: 957.060.892-72, RONIVON LOPES DOS SANTOS, portador do CPF: 786.417.802-20 vencedores dos itens**1, 4, 14, 34, 40, 42, 49, 50, 51, 53, 57, 72, 93, 108, 113, 117, 119, 125, 137, 138, 143, 147, 151, 153, 157, 161, 172, 176, 181, 184, 191, 193, 196, 200, 207, 212, 222, 232**,perfazendo o valor global de**R$ 177.671,22 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), ARP Nº 076/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivodental,tipofotopolimerizável,componentes adesivo+primeremumúnicofrasco3M.Possui propriedadehidrofílicaefácilaplicação,proporcionaalta resistênciadaadesãoeproteçãocontramicro infiltração.Compostopor:bisfenolA,glicidilmetacrilato, álcool,fluoretodesódioecatalisadores.Embalado, frasco5mlcomtampafliptopcomvalidademínimade2 anos,comregistronaANVISA.	3M	FRASCO	100	R$ 429,64	R$ 42.964,00
4	Afastadorlabialadulto,materialplástico,tipo:espandex.	MAQUIRA	UND	10	R$ 15,82	R$ 158,20
14	Aplicadorodontológico,(tipomicrobrush)haste dobrável,usodescartável,materialplástico, característicasadicionaispontaregular.Apresentação tubocom100aplicadores.	MICRODONT	EMBALAGEM	100	R$ 18,33	R$ 1.833,00
34	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatocilíndrica,tipohasteregular,tipocortemédio, numeraçãoamericana1092.	MICRODONT	UND	100	R$ 5,40	R$ 540,00
40	CimentodeIonômerodevidro–cimentoconvencional, autopolimerizáveleradiopaco.Apresentação:kit contendo01frascocom12,5gdepó(vidrode fluorsilicato,estrôncioelantânio)nacorA3,01frasco com8,5mldolíquido(ácidopolicarbônico,ácido tartáricoeágua),colherdosadora,blocodeanotaçõese instruçõesdeuso.KetacMolarparaART(Diretrizesde SaúdeBucal).AtenderconformeespecificaçãodoPCMe TermodeReferência.	MAQUIRA	UND	30	R$ 67,20	R$ 2.016,00
42	CimentoHidróxidodeCálcio;cimentoodontológico, composiçãohidróxidodecálcio,radiopaco,apresentação kitcontendopastabase13g,pastacatalisadora11g, usoforramentocavidades,característicasadicionais blocomistura,resistenteaoácidofosfórico.	MAQUIRA	FRASCO	50	R$ 37,40	R$ 1.870,00
49	Detergenteenzimático,composiçãoabasedeamilase, proteaseelípase.Frasco1litro.	RIOQUIMICA	FRASCO	200	R$ 48,33	R$ 9.666,00
50	Diaminofluoretodeprata,concentraçãoa30%, apresentaçãoemsolução.Frasco10ml.	BIODINAMICA	FRASCO	20	R$ 61,10	R$ 1.222,00
51	DiscodeFeltro–usoodontologia,tipop/polimento, materialfeltro,diâmetrocercade8,tipodoencaixep/ mandrilc/parafuso,tipousodescartável.	FGM	UND	30	R$ 127,18	R$ 3.815,40
53	EscovadeRobson,tipopontacônica,usocontra-ângulo, corpreta.	PREVEN	UND	500	R$ 3,39	R$ 1.695,00
57	Escova dental, náilon, plástico, reto, retangular, com cantos arredondados, infantil, ligeiramente flexível, comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	MEDFIO	UND	10.000	R$ 1,30	R$ 13.000,00
72	Hidróxido de cálcio, aspecto físico pó. Observações do item: Hidróxido de cálcio P.A. (próanálise) – uso odontológico capeamento pulpar – característica física pó – frasco com 10g.	MAQUIRA	UND	50	R$ 7,30	R$ 365,00
93	Tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável diamantado, tipo centroneutro, comprimento cerca de 140, largura cerca de 4, tipo uso estéril, descartável. Embalagem com 100 unidades.	MAQUIRA	UND	100	R$ 13,09	R$ 1.309,00
108	Alavanca odontológica - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: 1R heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 3.	6B	UND	30	R$ 56,99	R$ 1.709,70
113	Alavanca odontológica - Alavanca odontológica Seldin Adulto Esquerda, material: aço inoxidável, tipo: 1L características adicionais: Bandeirinha	6B	UND	30	R$ 56,89	R$ 1.706,70
117	Aplicador de Hidróxido de Cálcio, duplo angular em metal inoxidável.	6B	UND	30	R$ 20,80	R$ 624,00
119	ÁLBUM SERIADO - maxi álbum seriado de "Saúde Bucal para Idosos", contendo 06 lâminas PVC coloridas medindo 58 x 55 cm cada, ajustadas em um expositor metálico branco desmontável, acomodados em bolsa com alça para transporte e manual de 6 páginas para abordagem e explicação dos temas de Saúde Bucal. (Medidas 180 x 60 cm). Personalizados com a logomarca Ministério da Saúde/MS - Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – Am	PREVENÇÃO	UND	6	R$ 2.040,00	R$ 12.240,00
125	Calcador/Condensador Ward, condensador de amálgama, em metal inoxidável, nº03, pontas duplas, autoclavável.	6B	UND	20	R$ 20,80	R$ 416,00
137	Descolador de Molt nº 9	6B	UND	30	R$ 94,80	R$ 2.844,00
138	Esculpidor modelo Hollemback, em metal inoxidável,	6B	UND	30	R$ 21,98	R$ 659,40

	autoclavável, nº 03S.					
143	Fórceps odontológico - Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16 características adicionais: molares inferiores ambos os lados.	6B	UND	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
147	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 65, aplicação uso odontológico.	6B	UND	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
151	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 222, aplicação uso odontológico.	6B	UND	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
153	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 1, aplicação uso odontológico.	6B	UND	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
157	"Fórceps odontológico - Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 018 L, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável"	6B	UND	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
161	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 151, aplicação uso odontológico.	6B	UND	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
172	Pinça Muller	GOLGRAN	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00
176	Sonda odontológica - Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	6B	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
181	Tesoura curva, uso odontológico, aço inoxidável, ponta grande, comprimento 15 cm, tipo Metzenbaum	6B	UND	10	R$ 58,90	R$ 589,00
184	Aparelho de Ultrassom Odontológico com jato de bicarbonato.	KONDENTEC	UND	6	R$ 5.060,00	R$ 30.360,00
191	Kit Maxi Maleta com Macro modelos Manequim Odontológicos	MAXI	KIT	4	R$ 1.381,80	R$ 5.527,20
193	Kit de Pontas para Ultrassom Odontológico, tipo de encaixe rosca fêmea para adaptação da rosca.	DENTFLEX	KIT	9	R$ 404,58	R$ 3.641,22
196	Cera utilidade.	LYSANDA	CX	30	R$ 38,20	R$ 1.146,00
200	Gesso tipo (4).	DURASTONE	QUILOS	30	R$ 43,78	R$ 1.313,40
207	Resina incolor termo ativada.	CLASSICO	CX	20	R$ 175,78	R$ 3.515,60
212	Compressor odontológico 40 litros	DENTEMED	UND	1	R$ 5.907,00	R$ 5.907,00
222	Espátula n°7	6B	UND	5	R$ 21,98	R$ 109,90
232	Mufla com pino n°7	MAC DENTAL	UND	5	R$ 523,70	R$ 2.618,50
TOTAL						**R$ 177.671,22**

2 –A empresa**LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, sob o CNPJ nº04.015.643/0001-60, situada na Rua Gabriel Gonçalves, n.º 87-A, Aleixo, CEP: 69.060-010, Manaus/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. AUSTREGESILO FABIANO LOPES DE CASTRO, portador do CPF: 234.092.072-87, vencedor dos itens**2, 13, 15, 28, 29, 31, 32, 35, 38, 41, 44, 48, 61, 63, 66, 69, 71, 83, 89, 90, 92, 97, 104, 105, 109, 110, 114, 120, 123, 127, 132, 141, 144, 152, 154, 158, 162, 165, 166, 167, 168, 173, 174, 179, 183, 186, 190, 195, 199, 203, 204, 206, 209, 210, 215, 219, 221, 223, 225, 226, 238, 241**,perfazendo o valor global de**R$ 633.802,60 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), ARP Nº 077/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Amálgama,composiçãopartículascomaltoteordeprata semfasegamaII,apresentaçãocápsulaspré-dosificadas, aplicaçãorestauraçãoodontológica,características adicionaismedidadeduasporçõesdeamálgama capsuladocaixacom50unidades.	SDI	CX	40	R$ 454,40	R$ 18.176,00
13	Petrolato,(vaselinasólida)concentraçãopuro,forma farmacêuticapomada,embalagemde90g	RIOQUIMICA	Embalagem	30	R$ 20,75	R$ 622,50
15	Babador,materialpolipropilenoepapelabsorvente,tipo usodescartável,corazul-claro,comprimento61,largura 41,característicasadicionaiscom2camadas.Pacote com100unidades.Usoodontológico	HOSPFLEX	PCT	200	R$ 43,12	R$ 8.624,00
28	Brocaaltarotação,materialcarbide,formatocônica longa,característicaadicionaltopoarredondado,tipo hastecurta,tipocorteZekrya,referênciaref.151	SORENSEN	UND	100	R$ 31,75	R$ 3.175,00
29	Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração, referência 8.	SORENSEN	UND	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00
31	Brocabaixarotação,tipocontraângulo,materialaço inoxidávelcarbide,formatoesférica,tipocorteregular, tipohasteregularCAreferencia4.	SORENSEN	UND	100	R$ 16,09	R$ 1.609,00
32	Brocabaixarotação,tipocontraângulo,materialaço inoxidávelcarbide,formatoesférica,tipocorteregular, tipohasteregularCAreferencia6.	SORENSEN	UND	100	R$ 16,84	R$ 1.684,00
35	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatocônica,coneinvertidotipohasteregular,tipo cortemédio,numeraçãoamericana1034.	SORENSEN	UND	100	R$ 5,41	R$ 541,00
38	Broqueiroodontológicode60furosmistopara armazenarbrocasdealtaebaixarotação,material alumínio.	PREVEN	UND	10	R$ 109,75	R$ 1.097,50
41	CimentodeIonômerodevidro–cimentoconvencional, fotopolimerizáveleradiopaco.Apresentação:kit contendo01frascocom12,5gdepó(vidrode fluorsilicato,estrôncioelantânio)nacorA3,01frasco com8,5mldolíquido(ácidopolicarbônico,ácido tartáricoeágua),colherdosadora,blocodeanotaçõese instruçõesdeuso.	SSWHITE	UND	70	R$ 554,31	R$ 38.801,70
44	RestauradorprovisórioIRMlíquido,frascocom15ml.	DENTSPLY	Frasco	50	R$ 280,40	R$ 14.020,00
48	Dentifrício,composiçãobásicacremedentalcomFlúor ativode(1100ppm),sabormenta,capacidade90, aplicaçãohigienedental	ICEFRESH	Tubo	20000	R$ 7,45	R$ 149.000,00
61	Fio de sutura, material: cat gut simples c, agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 unidades.	SHALON	UND	600	R$ 68,50	R$ 41.100,00
63	Flúor gel neutro de Fluoreto de Sódio a 2% em frasco plástico com 200 ml.	MAQUIRA	Frasco	100	R$ 9,35	R$ 935,00
66	Filme para radiografia dentaria infantil filme para radiografia periapical adulto medindo 3cm x 4 cm, simples, plano com uma camada de proteção e outra de suporte, que oferece imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável com cantos arredondados um conjunto flexível em caixa com 100 unidades. Validade mínima de 2 anos. Registro Ministério da Saúde.	CARESTREAM	CX	5	R$ 561,00	R$ 2.805,00
69	"Formocresol, uso odontológico, frasco com 10ml, registro na Anvisa. Validade mínima de 2 anos."	BIODINAMICA	Frasco	10	R$ 19,50	R$ 195,00
71	Hemostático liquido composto por cloreto de alumínio sulfato de	MAQUIRA	Frasco	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50

	hidroquinoleina, álcool etpilico, álcool isopropilico e propilenoglicol. Frasco com 10ml. Validade mínima de 2 anos. Registro na ANVISA					
83	Pasta profilática, composição básica pedra pomes, espessantelaurilsulfato de sódio, carbonato, características adicionais com flúor. Apresentação bisnaga 90g	FGM	UND	80	R$ 7,80	R$ 624,00
89	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico pastosa, aplicação restauração dentária, cor A3 com alta carga de resistência Z350. Refil 4 g.	3M	Bisnaga	200	R$ 294,00	R$ 58.800,00
90	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico pastosa, aplicação restauração dentária, cor A3,5 com alta carga de resistência Z350. Refil 4 g.	3M	UND	200	R$ 290,00	R$ 58.000,00
92	Selante, tipo para fóssulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável, componentes catalizador.	MAQUIRA	UND	50	R$ 20,30	R$ 1.015,00
97	Tira de Poliéster transparente, matriz odontológica, material poliéster, tipo pré cordada, formato fita, apresentação envelope com 50 folhas de 10 cm, largura10, tipo uso descartável. Envelope c/50 fls.	MAQUIRA	Envelope	50	R$ 3,10	R$ 155,00
104	Abaixador de língua bruenings – material: aço inoxidável, características: Não cortante tamanho: 19 cm. Indicado para abaixar língua em procedimentos cirúrgicos.	CRAL	UND	10	R$ 35,60	R$ 356,00
105	Alavanca odontológica - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical característica adicional: reta, referência: nº 304, esterilidade: autoclavável.	GOLGRAN	UND	30	R$ 56,70	R$ 1.701,00
109	Alavanca odontológica - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: 1L heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 3.	GOLGRAN	UND	30	R$ 56,70	R$ 1.701,00
110	Alavanca odontológica - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: 1R heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 2	GOLGRAN	UND	30	R$ 56,70	R$ 1.701,00
114	Alavanca Potts, material: aço inoxidável, autoclavável, Direita.	GOLGRAN	UND	20	R$ 105,70	R$ 2.114,00
120	ÁLBUM SERIADO - maxi álbum seriado de "Saúde Bucal para crianças", contendo 06 lâminas PVC coloridas medindo 58 x 55 cm cada, ajustadas em um expositor metálico branco desmontável, acomodados em bolsa com alça para transporte e manual de 6 páginas para abordagem e explicação dos temas de Saúde Bucal. (Medidas 180 x 60 cm). Personalizados com a logomarca Ministério da Saúde/MS - Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – Am.	MP	UND	6	R$ 2.043,00	R$ 12.258,00
123	Brunidor odontológico, material aço inoxidável, referência n 33, aplicação acabamento em restaurações de amálgama, tipo de uso: autoclavável.	GOLGRAN	UND	20	R$ 21,78	R$ 435,60
127	Cureta/Escavador - uso odontológico - Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: haste longa, característica adicional: p, escareação dentinária, modelo: nº 01, esterilidade: autoclavável.	ABC	UND	30	R$ 22,17	R$ 665,10
132	Cureta periodontal tipo Gracey, modelo: 11-12, referência: haste grossa.	ABC	UND	30	R$ 88,75	R$ 2.662,50
141	Espátula simples de manipulação em metal inoxidável, autoclavável, nº 24	GOLGRAN	UND	15	R$ 23,70	R$ 355,50
144	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 17, aplicação uso odontológico.	GOLGRAN	UND	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
152	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 1, aplicação uso odontológico.	GOLGRAN	UND	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
154	Fórceps odontológico - Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 16 características adicionais: molares inferiores ambos os lados	GOLGRAN	UND	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
158	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo: infantil, número 65, aplicação uso odontológico.	GOLGRAN	UND	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
162	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 1, aplicação uso odontológico.	GOLGRAN	UND	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
165	Perfurador odontológico, material aço inoxidável, tipo: alicate de Ainsworth, comprimento 17	ABC	UND	5	R$ 177,80	R$ 889,00
166	Ponteira ultrassom odontológico, material aço inoxidável, modelo ponta curva, fina, c/ refrigeração, aplicação raspagem / remoção de tártaro, compatibilidade encaixe específico, características adicionais p/ região subgengival	SCHUSTER	UND	20	R$ 121,30	R$ 2.426,00
167	Porta-agulha instrumental - Porta-agulha instrumental, modelo: Debakey, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: c, vídea, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	ABC	UND	40	R$ 44,75	R$ 1.790,00
168	Pinça odontológica - Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável	ABC	UND	30	R$ 24,05	R$ 721,50
173	Porta matriz para amálgama, tipo torflemire	ABC	UND	10	R$ 45,80	R$ 458,00
174	Porta Amálgama, tipo: plástico	ABC	UND	10	R$40,70	R$407,00
179	Tesoura instrumental - Tesoura instrumental, modelo 1: Goldman Fox, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	QUINELATO	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
183	Autoclave,21 litros, Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V; Potência: 1.600 Watts; Frequência: 50/60 Hz; Dimensão Externa: 38 x 38 x 55 cm (largura x altura x profundidade); Dimensão Câmara: 25 x 43 cm (diâmetro x profundidade)	CRISTÓFOLI	UND	6	R$ 10.020,00	R$ 60.120,00
186	Fotopolimerizador Odontológico, aparelho sem fio Controle de operação com botões na própria caneta: Acionamento do aparelho (tipo gatilho), LED de alta potência Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos. Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos, Alimentação: 100? 240 Vac 50/60Hz. Potência de entrada: máxima 8 VA. Bateria: Li-ion 3,7 V? 2200 mAh. Comprimento de onda: 420-480 nm. Potência da luz: = 1200 mW/cm2.Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas Guinatus ou Shutz	GNATUS	UND	6	R$ 1.368,00	R$ 8.208,00

190	Aparelho de Raio X odontológico. Portátil, aplicação uso odontológico, tensão alimentação 110-220V, amperagem corrente	GNATUS	UND	2	R$ 25.700,00	R$ 51.400,00
195	Alginato Gel trate Plus.	DENTSPLY	PCT	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
199	Gesso tipo (2).	ASFER	QUILOS	30	R$ 10,70	R$ 321,00
203	Líquido termo ativado.	PORTIER	LITROS	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
204	Líquido auto ativado.	PORTIER	LITROS	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
206	Resina termo ativada rosa com estrias.	TDV	QUILOS	10	R$ 1.194,00	R$ 11.940,00
209	Articulador tipo garfo.	NOVA OGP	UND	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
210	Articulador semi ajustável Bioart	BIOART	UND	9	R$ 387,00	R$ 3.483,00
215	Broca esférica n° 8	ANGELUS	UND	20	R$ 256,00	R$ 5.120,00
219	Espátula para gesso	GOLGRAN	UND	5	R$ 145,00	R$ 725,00
221	Espátula n° 31	GOLGRAN	UND	5	R$ 14,95	R$ 74,75
223	Espátula lecron	GOLGRAN	UND	5	R$ 23,70	R$ 118,50
225	Lamparina de Prótese	PREVEN	UND	3	R$ 59,15	R$ 177,45
226	Lamparina Hanal	KONNEN	UND	3	R$ 126,00	R$ 378,00
238	Roda de flanela ou de pano	VONDER	UND	5	R$ 22,30	R$ 111,50
241	Kit de moldeiras	MAQUIRA	UND	5	R$ 4.200,00	R$ 21.000,00
TOTAL						**R$ 633.802,60**

3 –A empresa**ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, sob o CNPJ nº07.555.491/0001-86, situada na Av. Rodrigo Otávio, n.º 61, Japiim, CEP: 69.077-000, Manaus/AM, representado pela sua Proprietária Sra. MARIA DILOMAR LIMA DO NASCIMENTO, portadora do CPF: 572.647.832-00, vencedor dos itens**6, 7, 8, 10, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 37, 39, 45, 47, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 65, 68, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 87, 96, 98, 99, 102, 103, 107, 112, 116, 118, 124, 130, 131, 134, 135, 136, 139, 142, 146, 148, 150, 156, 160, 163, 170, 171, 175, 177, 178, 187, 189, 192, 194, 197, 198, 201, 202, 208, 213, 214, 216, 217, 220, 230, 233, 236, 240**,perfazendo o valor global de**R$ 786.085,50 (setecentos e oitenta e seis mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), ARP Nº 078/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Agulhaodontológica,materialaçoinoxidável siliconizado,aplicaçãogengival/anestesia,dimensão30 glonga,tipoponta*combiseltrifacetado,tipoconexão conectorp/seringacarpule,tipousoestéril,descartável, apresentaçãoc/protetorplásticoelacre	PROCARE	UND	3000	R$ 58,65	R$ 175.950,00
7	Algodãohidrófilo,apresentaçãorolete,peso25g,cor branca,característicasadicionaismacio,homogêneo, s/impurezas,inodoro,boaabsorção,aplicação isolamentoodontológico,pacotecom100.	SSPLUS	Pacote	500	R$ 4,94	R$ 2.470,00
8	AnestésicoTópico,benzocaína,concentração20%,uso geltópico.Potecom12gramas	DFL	UND	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
10	Lidocaína cloridrato - Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável. Caixa com 50 tubetes	DLA	Tubete 1,8ml	35	R$ 200,36	R$ 7.012,60
18	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatoesférica,tipohasteregular,tipocortemédio, numeraçãoamericana1014.	SORENSEN	UND	100	R$ 5,30	R$ 530,00
20	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatocônicatopopontadelápis,tipohasteregular, cortefinonumeraçãoamericana2200.	SORENSEN	UND	100	R$ 5,55	R$ 555,00
21	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatocônicatopopontadelápis,tipohasteregular, cortefinonumeraçãoamericana2200F.	SORENSEN	UND	100	R$ 5,68	R$ 568,00
22	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatocônicatopopontadelápis,tipohasteregular, cortefinonumeraçãoamericana2200EF.	SORENSEN	UND	100	R$ 5,68	R$ 568,00
23	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatocônicatopopontainativa,tipohasteregular, cortefinonumeraçãoamericana4083.	SORENSEN	UND	20	R$ 5,68	R$ 113,60
24	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatocônicatopopontadelápis,tipohasteregular, cortefinonumeraçãoamericana1190.	SORENSEN	UND	50	R$ 5,68	R$ 284,00
25	Brocaaltarotação,materialcarbide,formatotronco cônica,característicaadicionalpicotada,tipohaste longa,tipocortecirúrgica,numeraçãoamericana1ref. 702.	SORENSEN	UND	100	R$ 31,78	R$ 3.178,00
30	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável carbide, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular CA referencia 2.	SORENSEN	UND	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00
37	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatocônica,coneinvertidotipohasteregular,tipo cortemédio,numeraçãoamericana1036.	SORENSEN	UND	100	R$ 5,51	R$ 551,00
39	CaboparaEspelhoBucal,caboespelhobucal,material açoinoxidável,formatooitavado,tipousoautoclavável.	PREVEN	UND	200	R$ 8,31	R$ 1.662,00
45	Clorexidinagluconato,dosagem2%,aplicaçãosolução tópica.Frasco100ml.	REYMER	Frasco	30	R$ 20,03	R$ 600,90
47	Condicionadordental,tipoácidofosfórico,concentração 37%,aspectofísicogel.	ANGELUS	Seringa	300	R$ 7,53	R$ 2.259,00
52	Discopolimento,materialóxidodealumínio, característicasadicionaiskit:mandrilparacontraângulo, 120discos,usoodontológico,diâmetrodisco1/2, gramaturagrosso/médio/fino/superfino/extrafino.Soft lex.	TDV	Kit	50	R$ 1.648,00	R$ 82.400,00
54	EspelhoBucalPlano,materialaçoinoxidáveltipoplano, tamanhon°5usoodontológico,resistenteaesterilização químicaeAutoclavável.	GOLGRAN	UND	150	R$ 7,35	R$ 1.102,50
56	EspelhoBucal,materialcristal,tipoplano,tamanho adulto,usoodontológico,característicasadicionais fotografiaintra-oral.	GOLGRAN	UND	2	R$ 22,44	R$ 44,88
58	Escova dental, náilon, plástico, reto, retangular, com cantos arredondados, adulto, ligeiramente flexível, comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	MEDFIO	UND	20000	R$ 1,59	R$ 31.800,00
59	Evidenciador dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação pastilha. Caixa com 100 und.	BIODINAMICA	Caixa	50	R$ 28,25	R$ 1.412,50
60	Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 100m, tipo regular, sabor neutro.	IODONTOSUL	Rolo	5000	R$ 3,90	R$ 19.500,00
62	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 5-0, comprimento: mínimo 45 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,50 cm,	SHALON	UND	600	R$ 76,40	R$ 45.840,00
65	Filme para radiografia dentaria adulto filme para radiografia periapical adulto medindo 3cm x 4 cm, simples, plano com uma camada de proteção e outra de suporte, que oferece imagem de boa	CARESTREAM	Caixa	5	R$ 413,24	R$ 2.066,20

	qualidade. Revestimento externo impermeável com cantos arredondados um conjunto flexível em caixa com 100 unidades. Validade mínima de 2 anos. Registro Ministério da Saúde					
68	FIXADOR PARA PELÍCULAS DE RX ODONTOLÓGICO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, COMPATÍVEL COM AUTOMIXER. FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANAUAL, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA.VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MINASMED	UND	10	R$ 17,92	R$ 179,20
74	Lixa odontológica, material aço, comprimento 6mm, apresentação corte de um lado, aplicação acabamento restaurações metálicas. Envelope com 12 tiras.	SOUZA	Envelope	10	R$ 20,34	R$ 203,40
75	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem cfc.	MAQUIRA	frasco	20	R$ 28,30	R$ 566,00
76	Lençol de borracha, uso odontológico, aplicação isolamento absoluto de elementos dentários. Registro ANVISA.	BIOSANI	UND	40	R$ 42,40	R$ 1.696,00
78	Papel carbono, articulação, uso odontológico, bloquinho com 12 folhas.	AAF	bloco	20	R$ 4,94	R$ 98,80
81	Pasta abrasiva diamond, apresentação grãos, tamanho grão 1 a 6 micra, aplicação polimento final de porcelana e resina.	FGM	Seringa	100	R$ 194,00	R$ 19.400,00
82	Pasta profilática, aplicação tratamento de alveolite, composição iodofórmio, aminobenzoato de butil e eugenol.	FGM	Frasco	60	R$ 62,00	R$ 3.720,00
87	Pote Dappen, pote odontológico, material vidro, formato cilíndrico, transmitância transparente, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen, tamanho 3x3cm. Aplicação uso odontológico.	IODONTOSUL	UND	20	R$ 10,00	R$ 200,00
96	Banda Matriz de Aço protege os dentes adjacentes durante o preparo, acondicionamento ácido e aplicação do adesivo. Confere anatomia natural do dente. Espessura de 0,07mm.	MAQUIRA	UND	50	R$ 2,65	R$ 132,50
98	Tricresol formalina, aplicação: uso endodontia – unidade de fornecimento: frasco com 10ml	MAQUIRA	Frasco	20	R$ 16,95	R$ 339,00
99	Verniz com flúor, aplicação: uso odontológico no dente – unidade de fornecimento: tubo com 10 ml de verniz de fluoreto de sódio de 5% a 6% que contém 22.600 ppm de flúor - tubo	LYSANDA	UND	50	R$ 319,94	R$ 15.997,00
102	Afastador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo Farabeuf, largura 1cm, comprimento 13 cm, uso adulto.	ABC	UND	10	R$ 31,41	R$ 314,10
103	Afastador de Minessota - Material: Aço Inoxidável, não cortante. Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos, tipo de uso: Autoclavável.	ABC	UND	20	R$ 18,86	R$ 377,20
107	Alavanca odontológica - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical características adicionais: reta	GOLGRAN	UND	30	R$ 56,79	R$ 1.703,70
112	Alavanca odontológica - Alavanca odontológica Seldin Adulto Direita, material: aço inoxidável, tipo: 1R características adicionais: Bandeirinha	GOLGRAN	UND	30	R$ 56,50	R$ 1.695,00
116	Arco odontológico, material aço inoxidável, tipo Young, para isolamento dental.	QUINELATO	UND	10	R$ 40,70	R$ 407,00
118	ÁLBUM SERIADO - maxi álbum seriado “Saúde Bucal da Gestante” contendo 06 lâminas PVC coloridas medindo 58 x 55 cm cada, ajustadas em um expositor metálico branco desmontável, acomodados em bolsa com alça para transporte e manual de 6 páginas para abordagem e explicação dos temas de Saúde Bucal. (Medidas 180 x 60 cm). Personalizados com a logomarca Ministério da Saúde/MS – Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - Am.	MP	UND	6	R$ 2.053,34	R$ 12.320,04
124	Calcador/Condensador Ward, condensador de amálgama, em metal inoxidável, nº02, pontas	SSWHITE	UND	20	R$ 20,91	R$ 418,20
130	Cureta periodontal tipo Gracey, modelo: 5-6, referência: haste grossa.	ABC	UND	30	R$ 88,88	R$ 2.666,40
131	Cureta periodontal tipo Gracey, modelo: 7-8, referência: haste grossa	ABC	UND	30	R$ 88,88	R$ 2.666,40
134	Cureta periodontal tipo Gracey, modelo: 17-18, referência: haste grossa.	ABC	UND	30	R$ 88,88	R$ 2.666,40
135	Cureta periodontal tipo Morse, modelo: 0-00 referência: haste grossa.	ABC	UND	30	R$ 88,88	R$ 2.666,40
136	Colgadura individual para radiografias.	PREVEN	UND	10	R$ 11,09	R$ 110,90
139	Espátula de Inserção de resina, em metal inoxidável, autoclavável, nº 01	GOLGRAN	UND	30	R$ 25,64	R$ 769,20
142	Estojo para grampos de isolamento dentário absoluto.	ABC	UND	3	R$ 143,60	R$ 430,80
146	Fórceps odontológico - Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 L, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável.	GOLGRAN	UND	30	R$ 115,40	R$ 3.462,00
148	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 69, aplicação uso odontológico.	GOLGRAN	UND	30	R$ 115,40	R$ 3.462,00
150	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 151, aplicação uso odontológico.	GOLGRAN	UND	30	R$ 115,40	R$ 3.462,00
156	Fórceps odontológico - Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 018 R, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	GOLGRAN	UND	30	R$ 115,40	R$ 3.462,00
160	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 150, aplicação uso odontológico.	GOLGRAN	UND	30	R$ 115,40	R$ 3.462,00
163	Grampos para isolamento absoluto (Kit): nº 14A, 26, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 2011, 212.	SSWHITE	KIT	3	R$ 303,00	R$ 909,00
170	Pinça odontológica porta grampo, tipo Palmer	ABC	UND	5	R$ 144,67	R$ 723,35
171	Pinça hemostática tipo mosquito	ABC	UND	10	R$ 42,40	R$ 424,00
175	Posicionador de filme radiográfico para técnica do paralelismo, modelo Hanshin, adulto, autoclavável	MAQUIRA	UND	6	R$ 102,36	R$ 614,16
177	Sindesmótomo odontológico	GOLGRAN	UND	30	R$ 27,10	R$ 813,00
178	Seringa carpule – Seringa carpule 1,80 mlretro - carga refluxo tradicional. Indicado para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo.	QUINELATO	UND	40	R$ 91,78	R$ 3.671,20

	Tipo de uso: autoclavável					
187	Seladora, Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Bivolt Automático (110-240V). Sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Sistema micro controlado para maior precisão no tempo de selagem.	CRISTÓFOLI	UND	4	R$ 645,00	R$ 2.580,00
189	Armário vitrine, material: aço inoxidável, material porta: porta em vidro transparente mín. 3mm espessura, material prateleiras: 3 prateleiras vidro cristal c, mín. 3mm espessura, quantidade portas: 2 portas c, fechadura tipo yale c, chaves un, altura: 1,50 m, largura: 0,50, profundidade: 0,40 m, características adicionais: estrutura em aço c, cantos arredondados, tipo prateleiras: prateleiras altura regulável, componentes adicionais: teto, fundo chapa aço nº20, pés c, ponteira borracha.	CRISTAL	UND	4	R$ 40.738,00	R$ 162.952,00
192	Bandeja de coluna universal para equipamento (Ultrassom Odontológico)	ATLANTE	UND	9	R$ 1.195,30	R$ 10.757,70
194	Câmara Escura para revelação de radiografia odontológica, características adicionais; com três cubas para revelador, água e fixador	ESSENCE	UND	3	R$ 922,64	R$ 2.767,92
197	Cera 7 comum em lâmina.	LYSANDA	CX	30	R$ 35,97	R$ 1.079,10
198	Dentes de estoque similar a Biocler, Biolux, Vip Dente.	DENTBRAS	UND	30	R$ 244,11	R$ 7.323,30
201	Gesso tipo (5) especial.	ASFER	QUILOS	30	R$ 62,02	R$ 1.860,60
202	Isolante para resina acrílica.	ASFER	QUILOS	30	R$ 91,79	R$ 2.753,70
205	Resina autopolimerizavel rosa com estrias	TDV	QUILOS	10	R$ 1195,32	R$ 11.953,20
208	Silicone de condensação zetalabor.	ZETALABOR	CX	20	R$ 311,33	R$ 6.226,60
213	Broca maxicute transgênica	EDENTA	UND	10	R$ 7.700,37	R$ 77.003,70
214	Broca minicute transgênica	AMERICAN BURS	UND	10	R$ 256,39	R$ 2.563,90
216	Cuba de silicone 500ml	NOVA OGP	UND	5	R$ 19,92	R$ 99,60
217	Concha de protético para rosto	3M	UND	4	R$ 28,25	R$ 113,00
220	Espátula para alginato	GOLGRAN	UND	5	R$ 37,81	R$ 189,05
230	Mandril de fita	IODONTOSUL	UND	10	R$ 92,36	R$ 923,60
233	Plano de Camper em polímero - bio art	BIOART	UND	1	R$ 162,00	R$ 162,00
236	Pedra pomes grossa	BORATUTI	QUILOS	10	R$ 1.260,60	R$ 12.606,00
240	Régua Fox com arco	BIOART	UND	1	R$ 2.759,00	R$ 2.759,00
TOTAL						**R$ 786.085,50**

4 –A empresa**JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, sob o CNPJ nº26.434.440/0001-40, situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 882, Centro, CEP: 69.020-010, Manaus/AM, representado pela seu Proprietário Sr. LUIZ FELIPE GIL DE BRITO, portadora do CPF: 347.257.682-00, vencedor dos itens**3, 5, 9, 11, 12, 16, 17, 19, 26, 27, 33, 36, 43, 46, 55, 64, 67, 70, 73, 77, 79, 80, 84, 85, 86, 88, 91, 94, 95, 100, 101, 106, 111, 115, 121, 122, 126, 128, 129, 133, 140, 145, 149, 155, 159, 164, 169, 180, 182, 185, 188, 218, 228, 229, 231, 237, 242**,perfazendo o valor global de**R$ 583.632,20 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos), ARP Nº 079/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca (se exigida no edital)	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AbridordeBoca,materialborrachadesilicone,uso odontológico,tamanho:adultoeinfantil.	MAQUIRA	UND	10	R$ 45,00	R$ 450,00
5	Agulhaodontológica,materialaçoinoxidável siliconizado,aplicaçãogengival/anestesia,dimensão30 gcurta,tipoponta*combiseltrifacetado,tipoconexão conectorp/seringacarpule,tipousoestéril,descartável, apresentaçãoc/protetorplásticoelacreCaixacom100 unidades	PROCARE	UND	3000	R$ 58,60	R$ 175.800,00
9	Articaínacloridrato–Articaínacloridrato,composição: CloridratodeArticaína4%comEpinefrina1:100.000. ApresentaçãoSoluçãoestérilinjetável–caixacom50 tubetesdecristalcom1,8mlcada.	DLA	Tubete 1,8ml	35	R$ 331,00	R$ 11.585,00
11	Lidocaínacloridrato–lidocaína2%composição:sem vasoconstritor,apresentação:injetável.Caixacom50 tubetes	DLA	Tubete 1,8ml	10	R$ 17,70	R$ 177,00
12	Prilocaína,composiçãoassociadacomfelipressina, dosagem3%+0,03ui/ml,tubetescom1,8ml, acondicionadosemblisterslacradoscom10tubetes cada,isentodemetilparabeno,acondicionadosem tubetesdecristal.Caixacom50tubetes	CRISTALIA	Tubete 1,8ml	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
16	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatoesférica,tipohasteregular,tipocortemédio, numeraçãoamericana1011.	KG SORENSEN	UND	100	R$ 5,65	R$ 565,00
17	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatoesférica,tipohasteregular,tipocortemédio, numeraçãoamericana1012.	KG SORENSEN	UND	100	R$ 5,99	R$ 599,00
19	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatoesférica,tipohasteregular,tipocortemédio, numeraçãoamericana1016.	KG SORENSEN	UND	100	5,55	R$ 555,00
26	Brocaaltarotação,materialcarbide,formatotronco cônica,caracterísicaadicionalpicotada,tipohastecurta, tipocortecirúrgica,numeraçãoamericana1ref.702.	KG SORENSEN	UND	100	R$ 13,74	R$ 1.374,00
27	Brocaaltarotação,materialcarbide,formatocônica longa,característicaadicionaltopoarredondado,tipo hastelonga,tipocorteZekrya,referênciaref.151	KG SORENSEN	UND	100	R$ 31,50	R$ 3.150,00
33	Brocabaixarotação,tipocontraângulo,materialaço inoxidávelcarbide,formatoesférica,tipocorteregular, tipohasteregularCAreferencia8.	KG SORENSEN	UND	100	R$ 16,85	R$ 1.685,00
36	Brocaaltarotação,materialaçoinoxidáveldiamantada, formatocônica,coneinvertidotipohasteregular,tipo cortemédio,numeraçãoamericana1035.	KG SORENSEN	UND	100	R$ 5,41	R$ 541,00
43	Restauradortemporário,aplicação:usoodontológico, pó,abasedeoxidodezinco,comresinaacrílica,para restauraçõestemporáriaseforramentodecavidades. Unidadedefornecimento.Frascocom38g.	MAQUIRA	FRASCO	50	R$ 217,60	R$ 10.880,00
46	Clorexidinagluconato,dosagema0,12%,aplicação soluçaoral,litro1.000ml.	RIOQUIMICA	LITROS	60	R$ 48,00	R$ 2.880,00
55	EspelhoBucal,materialaçoinoxidável,tipoplano, tamanhon°3,usoodontológico,resistentea esterilizaçãoquímicaeAutoclavável.	PREVEN	UND	50	R$ 8,31	R$ 415,50
64	Flúor, tipo gel acidulado, sabor tutti-frutti, concentração 1,23, capacidade 200 aplicações, frasco de 200ml.	IODONTOSUL	FRASCO	100	R$ 9,35	R$ 935,00
67	Fio ortodôntico 0,50mm, 0,20 fio ortodôntico 0,50 mm, 0,20	PROCARE	UND	2	R$ 20,80	R$ 41,60
70	Hemostático absorvível, material esponja de gelatina liofilizada,	MAQUIRA	CAIXA	500	R$ 82,00	R$ 41.000,00

	esterilidade estéril, características adicionais em cubo, 1 cm. Apresentação caixa com 12 unidades					
73	Hidróxido de cálcio, tipo cimento, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo. Observações do item: Hidróxido de cálcio, componente básico hidróxido de cálcio radiopaco, tipo dycal, aspecto físico pasta, características adicionais kit composto por tubo catalizador (11g), tubo base.	MAQUIRA	KIT	20	R$ 37,70	R$ 754,00
77	Óculos de proteção transparente com lentes transparentes de duro policarbonato, armação em nylon regulável, filtra 99% dos raios ultravioletas.	SSPLUS	UND	100	R$ 8,31	R$ 831,00
79	Ponta montada uso odontológico, material silicone, formato taça, cor branca, aplicação profilaxia, características adicionais flexível, compatibilidade contra ângulo.	MICRODONT	UND	100	R$ 96,90	R$ 9.690,00
80	Prendedor odontológico guardanapo, material silicone, tipo de corrente, comprimento corrente 40, tipo uso odontológico.	PREVEN	UND	20	R$ 20,40	R$ 408,00
84	Pedra para afiar instrumental, tipo Arkansas, reto. Aplicação uso odontológico.	IODONTOSUL	UND	10	R$ 69,70	R$ 697,00
85	Placa de vidro, comprimento 15, largura 8, espessura 2, transmitância transparente. Aplicação uso odontológico	PREVEN	UND	10	R$ 30,60	R$ 306,00
86	Ponta montada, material borracha c/ óxido de alumínio, formato kit 3taças + 3 chamas, cor vermelho/marrom, verde e azul, aplicação amálgama, características adicionais conjunto completo, compatibilidade contra ângulo. Apresentação conjunto completo.	MICRODONT	UND	10	R$ 59,50	R$ 595,00
88	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico pastosa, aplicação restauração dentária, cor A2 com alta carga de resistência Z350. Refil 4 g.	MAQUIRA	BISNAGA	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00
91	REVELADOR PARA PELÍCULAS DE RX PARA PROCESSAMENTO MANUAL, COMPATÍVEL COM AUTOMIXER. REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO MANUAL.VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CARESTREAM	BISNAGA	10	R$ 18,70	R$ 187,00
94	Banda Matriz de Aço protege os dentes adjacentes durante o preparo, acondicionamento ácido e aplicação do adesivo. Confere anatomia natural do dente.Espessura de 0,05mm.	MAQUIRA	UND	50	R$ 2,65	R$ 132,50
95	Tira abrasiva – uso odontológico, material poliéster óxido de alumínio, tipo centro neutro, comprimento cerca de 170, largura cerca de 4, tipo uso descartável. Apresentação caixa com 150 tiras	PREVEN	UND	100	R$ 11,71	R$ 1.171,00
100	Kit para acabamento, aplicação: uso odontológico, grana ultrafina em resina, kit contendo 07 brocas diamantadas nos formatos (1112F, 3168FF, 3195FF, 2135FF, 1093FF). - Kit	MICRODONT	KIT	30	R$ 116,00	R$ 3.480,00
101	Alveolótomo odontológico – Alveolótomo odontológico, material: aço Inoxidável, características adicionais: Utilizados para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas, tipo de uso: autoclavável.	ICE	UND	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
106	Alavanca odontológica - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical características adicionais: reta, referência: nº 301	GOLGRAN	UND	30	R$ 58,55	R$ 1.756,50
111	Alavanca odontológica - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: 1L heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 2	GOLGRAN	UND	30	R$ 56,79	R$ 1.703,70
115	Alavanca Potts, material: aço inoxidável, autoclavável, Esquerda.	GOLGRAN	UND	20	R$ 105,73	R$ 2.114,60
121	ÁLBUM SERIADO - maxi álbum seriado de "Saúde Bucal para todos os públicos", contendo 06 lâminas PVC coloridas medindo 58 x 55 cm cada, ajustadas em um expositor metálico branco desmontável, acomodados em bolsa com alça para Unidade transporte e manual de 6 páginas para abordagem e explicação dos temas de Saúde Bucal. (Medidas 180 x 60 cm). Personalizados com a logomarca Ministério da Saúde/MS - Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – Am.	PREVENÇAO EXPRESS	UND	6	R$ 2.050,00	R$ 12.300,00
122	Brunidor Simples n° 29 – Brunidor simples n° 29 oitavado condensador, material aço inoxidável, características: utilizado no acabamento de restaurações de amálgama, tipo de uso: autoclavável.	ICE	UND	20	R$ 20,81	R$ 416,20
126	Cabo para bisturi, em metal inoxidável, autoclavável, nº 03, 13 cm, para lâminas de nº 10 a 17.	ICE	UND	20	R$ 15,63	R$ 312,60
128	Cureta/Escavador - em metal inoxidável, haste longa, para escareação dentinária, nº02, esterilidade: autoclavável.	ICE	UND	30	R$ 22,27	R$ 668,10
129	Cureta/Escavador - uso odontológico - Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: haste longa, característica adicional: p, escareação dentinária nº 04, esterilidade: autoclavável.	ICE	UND	30	R$ 22,05	R$ 661,50
133	Cureta periodontal tipo Gracey, modelo: 13-14, referência: haste grossa.	ICE	UND	30	R$ 88,78	R$ 2.663,40
140	Espátula de inserção suprafill	ICE	UND	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
145	Fórceps odontológico - Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 R, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	ICE	UND	30	R$ 115,60	R$ 3.468,00
149	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 150, aplicação uso odontológico.	ICE	UND	30	R$ 115,60	R$ 3.468,00
155	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 17, aplicação uso odontológico	ICE	UND	30	R$ 115,60	R$ 3.468,00
159	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 69, aplicação uso odontológico.	ICE	UND	30	R$ 115,60	R$ 3.468,00
164	Lima para osso em metal inoxidável, ponta dupla.	ICE	UND	10	R$ 141,35	R$ 1.413,50
169	Pinça Kelly	ICE	UND	30	R$ 63,15	R$ 1.894,50
180	Tesoura instrumental - Tesoura instrumental, modelo 1: Goldman Fox, tipo ponta: ponta curva, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 14 cm. Material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	ICE	UND	10	R$ 44,20	R$ 442,00
182	Kit Odontológico peças de mão com,1 Turbina, Possui acoplamento Borden, spray único, rotação máxima de 450 mil rpm e sistema troca-broca Torque: 0,11 Ncm. + 1 Micromotor Baixa Rotação Acoplamento BordenIntramatic.	D700	KIT COM 4 UND	6	R$ 3.200,00	R$ 19.200,00

	Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe Intramatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º. + 1 Contra-Ângulo, possui giro livre de 360º. Acoplamento Intramatic. Spray externo.					
185	Cadeira odontológica com braço articulado, estofamento amplo com apoio lombar, cabeceira bi articulada. Base com debrum, antiderrapante; dispensa fixação no piso, pedal acoplado com 7 funções, acionamento progressivo das turbinas. -1 Sugador Venturi na unidade de água, botão para acionamento da água da cuba. Equipo contem: -1 Seringa 3F -1 Terminal para alta Rotação - 1 Terminal para baixa Rotação - Refletor com sensor e 3 leds - Caixa de ligação integrada, otimizando espaço dentro do consultório. -1 Mocho	D700	UND	2	R$ 41.760,00	R$ 83.520,00
188	Destilador de água para Laboratório, Reservatório de quatro litros, Dimensões do produto: 380 x 235mm; Peso líquido: 3,5 kg; Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Corpo em aço Inox.	BIOTRON	UND	3	R$ 1.683,00	R$ 5.049,00
218	Centrífuga elétrica	APITEC	UND	1	R$ 12.790,00	R$ 12.790,00
228	Motor de polimento	OGP	UND	2	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00
229	Mandril de risco	OGP	UND	10	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
231	Mufla parafusada n°7	OGP	UND	10	R$ 487,00	R$ 4.870,00
237	Pedra pomes fina	ASFER	QUILOS	10	R$ 6.480,00	R$ 64.800,00
242	Prensa para cocção	OGP	KIT	3	R$ 8.300,00	R$ 24.900,00
TOTAL						**R$ 583.632,20**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador, localizada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 - Centro – Atalaia do Norte/AM - Amazonas.

Atalaia do Norte/Am, 09 de Julho de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANDERSON DA SILVA PONTES 02694837212
CNPJ nº20.214.679/0001-29

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 00.488.689/0001-45

LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº04.015.643/0001-60

ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº07.555.491/0001-86

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº26.434.440/0001-40

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:77591428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

Termo de Adesão de nº 001/2025 – PMATN, Processo no 3002/2025 – PMATN, referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2025 da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM. Assinatura da Ata: 11/07/2025. Vigência: de acordo com a ARP original, podendo ser prorrogada. Fornecedores adjudicatário e homologado:AJ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ no 10.954.672/0001-90,para os itens a seguir:
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2025, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2025, do Município de São Sebastião do Uatumã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº04.628.418.0001-07, com sede na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). JANDER PAES DE ALMEIDA, e**tendo como detentora da ata**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE inscrita no CNPJ sob nº04.530.713/0001-18, com sede na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, Atalaia do Norte/AM, doravante denomina(s) “Partes”.
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,
Considerando a liberação para adesão da ata por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM,
Considerando o aceite da empresa AJ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.954.672/0001-90, detentora da ARP;
Considerando a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pela Controladoria Geral do Município.
Considerando, por fim, que observando os princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência,

Considerando que o Município manifestou interesse em aderir à ARP nº 005/**2025, originada do Pregão Presencial nº 013/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, resolve firmar o presente Termo de Adesão, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11462/2023, RESOLVE, respeitando o limite máximo legal de até 50% (cinquenta porcento) ADERIR aos itens da ata de registro de preço nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, por meio da qual a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte Objetiva a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, tendo como detentora da ARP a empresaAJ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.954.672/0001-90, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 2032, praça 14 de janeiro, Manaus/AM, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCAS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	3500	BISNAGA	Aciclovir creme 50mg/g Bisnaga 10g	PRATI	R$ 4,90	R$ 17.150,00
4	450	BISNAGA	Dexpantenol 50mg/g Bisnaga 60g	CIMED	R$ 10,30	R$ 4.635,00
9	1.500	BISNAGA	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250ui/g Bisnaga 15g	PRATI	R$ 4,20	R$ 6.300,00
10	700	BISNAGA	Nistatina (Uso ginecológico com 10 aplicadores) 25.000UI/g Bisnaga 50g	PRATI	R$ 13,90	R$ 9.730,00
11	500	BISNAGA	Nistatina + Óxido de zinco	NEO QUIMICA	R$ 16,50	R$ 8.250,00
12	750	BISNAGA	Nitrato de Miconazol (Dermatológico) 2 20mg/g Bisnaga 20g	PRATI	R$ 6,20	R$ 4.650,00
18	450	BISNAGA	Tiabendazol pomada 50mg/g Bisnaga 30g	NATIVITA	R$ 12,60	R$ 5.670,00
20	1800	COMP	Aciclovir 200mg comprimido	PRATI	R$ 0,52	R$ 936,00
21	12.500	COMP	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	IMEC	R$ 0,12	R$ 1.500,00
22	35000	COMP	Ácido Ascórbico 500mg comprimido	AIRELA	R$ 0,25	R$ 8.750,00
23	30000	COMP	Acido Folico 5mg comprimido	NATULAB	R$ 0,10	R$ 3.000,00
24	12000	COMP	Albendazol 400mg comprimido	PRATI	R$ 0,95	R$ 11.400,00
33	2.500	COMP	Amitriptilina 25mg comprimido	TEUTO	R$ 0,13	R$ 325,00
34	26.000	COMP	Amoxicilina 500mg comprimido	PRATI	R$ 0,50	R$ 13.000,00
41	25000	COMP	Azitromicina 500mg comprimido	PRATI	R$ 1,70	R$ 42.500,00
44	60.000	COMP	Captopril 25mg comprimido	PRATI	R$ 0,08	R$ 4.800,00
51	4500	COMP	Carvedilol 12,5mg comprimido	PRATI	R$ 0,45	R$ 2.025,00
52	1.000	COMP	Carvedilol 25mg comprimido	PRATI	R$ 0,52	R$ 520,00
55	35.000	COMP	Cefalexina 500mg comprimido	ABL	R$ 1,20	R$ 42.000,00
60	10.500	COMP	Ciprofloxacino 500mg comprimido	NEO QUIMICA	R$ 0,60	R$ 6.300,00
64	600	COMP	Clopidogrel 75mg comprimido	EMS	R$ 0,70	R$ 420,00
68	36000	COMP	Complexo B concetrando	NATULAB	R$ 0,12	R$ 4.320,00
70	20.000	COMP	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	EMS	R$ 0,08	R$ 1.600,00
73	18000	COMP	Diclofenaco 50mg comprimido	PRATI	R$ 0,10	R$ 1.800,00
77	50.000	COMP	Dipirona 500mg comprimido	PRATI	R$ 0,30	R$ 15.000,00
80	5000	COMP	Enalapril 5mg comprimido	TEUTO	R$ 0,14	R$ 700,00
81	15000	COMP	Enalapril 10mg comprimido	TEUTO	R$ 0,12	R$ 1.800,00
85	2500	COMP	Escopolamina + Dipirona 10+250mg comprimido	BOERINGER	R$ 0,65	R$ 1.625,00
86	1000	COMP	Esomeprazol magnesio 20mg comprimido	RANBAXY	R$ 1,02	R$ 1.020,00
91	1000	COMP	Fenitoina 100mg comprimido	TEUTO	R$ 0,20	R$ 200,00
92	6.000	COMP	Fenobarbital 100mg comprimido	TEUTO	R$ 0,38	R$ 2.280,00
96	4000	COMP	Furosemida 40mg comprimido	PRATI	R$ 0,10	R$ 400,00
98	60.000	COMP	Glibenclamida 5mg comprimido	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 3.600,00
102	3000	COMP	Glimeperida 2mg comprimido	EUROFARMA	R$ 0,25	R$ 750,00
103	3000	COMP	Glimepirida 4mg comprimido	EUROFARMA	R$ 0,55	R$ 1.650,00
106	1000	COMP	Haloperidol 5mg comprimido	UNIAO QUIMICA	R$ 1,25	R$ 1.250,00
107	225	COMP	Hemifumarato de quetiapina 100mg comprimido	TEUTO	R$ 0,98	R$ 220,50
108	540	COMP	Hidantal 100mg comprimido	TEUTO	R$ 0,82	R$ 442,80
110	35.000	COMP	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	PRATI	R$ 0,06	R$ 2.100,00
112	50.000	COMP	Ibuprofeno 300mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 0,24	R$ 12.000,00
113	36000	COMP	Ibuprofeno 600 mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 0,29	R$ 10.440,00
117	1000	COMP	Ivermectina 6mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 1,15	R$ 1.150,00
121	110000	COMP	Losartana Potássica 50mg comprimido	PRATI	R$ 0,10	R$ 11.000,00
124	100.000	COMP	Metformina 850mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 0,28	R$ 28.000,00
126	12.500	COMP	Metoclopramida 10mg comprimido	BELFAR	R$ 0,12	R$ 1.500,00
128	20000	COMP	Metronidazol 400mg comprimido	TEUTO	R$ 0,60	R$ 12.000,00
132	15.000	COMP	Nifedipino 10mg comprimido	GEOLAB	R$ 0,19	R$ 2.850,00
134	16000	COMP	Nimesulida 100mg comprimido	NEO QUIMICA	R$ 0,17	R$ 2.720,00
135	1500	COMP	Nitrofurantoína 100mg comprimido	TEUTO	R$ 0,42	R$ 630,00
136	2500	COMP	Norfloxacino 400mg comprimido	CIMED	R$ 0,93	R$ 2.325,00
137	33500	COMP	Omeprazol 20mg comprimido	CIMED	R$ 0,18	R$ 6.030,00
138	50.000	COMP	Paracetamol 500mg comprimido	AIRELA	R$ 0,20	R$ 10.000,00
139	1000	COMP	Paxtrat 20mg comprimido	GENOM	R$ 0,35	R$ 350,00
142	5000	COMP	Prednisona 20mg comprimido	HIPOLABOR	R$ 0,28	R$ 1.400,00
146	4800	COMP	Risperidona 1mg comprimido	PRATI	R$ 0,22	R$ 1.056,00
148	5000	COMP	Secnidazol 1000mg comprimido	GLOBO	R$ 1,71	R$ 8.550,00
149	2.500	COMP	Sertralina 50mg comprimido	PRATI	R$ 0,30	R$ 750,00
150	15.000	COMP	Simeticona 40mg comprimido	BIOLAB	R$ 0,22	R$ 3.300,00
154	25000	COMP	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg comprimido	PRATI	R$ 0,30	R$ 7.500,00
155	50.000	COMP	Sulfato ferroso 40mg comprimido	NATULAB	R$ 0,11	R$ 5.500,00
157	180	COMP	Topiramato 50mg comprimido	EUROFARMA	R$ 0,60	R$ 108,00
158	6000	COMP	Valproato de sodio 250mg comprimido	ABBOTT	R$ 2,58	R$ 15.480,00
159	6000	COMP	Valproato de sodio 500mg comprimido	ABBOTT	R$ 3,79	R$ 22.740,00
162	50	COMP	Ciprofloxacino + Dexametasona 3,5mg + 1mg/ml Frasco 5 ml	GEOLAB	R$ 31,28	R$ 1.564,00
165	1000	FRASCO	Dexametasona 0,1% 1mg/ml Frasco 5 ml	ALCON	R$ 15,20	R$ 15.200,00
168	50	FRASCO	Sulfato de polimixina B + lidocaína	GEOLAB	R$ 7,82	R$ 391,00
173	2500	FRASCO	Acebrofilina xarope infantil 5mg/ml Frasco 120ml	GLOBO	R$ 12,55	R$ 31.375,00
176	4000	FRASCO	Ácido Ascórbico 200mg/ml Frasco 20 ml	AIRELA	R$ 2,30	R$ 9.200,00

177	5000	FRASCO	Albendazol 40mg/ml Frasco 10ml	PRATI	R$ 2,70	R$ 13.500,00
178	5000	FRASCO	Ambroxol xarope adulto 6mg/ml equiv. 30Mg/5ml Frasco 120m	BRASTERAPICA	R$ 6,90	R$ 34.500,00
179	5000	FRASCO	Ambroxol xarope infantil 3mg/ml equiv. 15mg/5ml Frasco 120ml	BRASTERAPICA	R$ 6,58	R$ 32.900,00
180	5000	FRASCO	Amoxicilina 250mg/ml Frasco150 ml	PRATI	R$ 16,10	R$ 80.500,00
182	2500	FRASCO	Azitromicina 200mg/5ml Equiv. 600mg Frasco 15ml	PRATI	R$ 15,00	R$ 37.500,00
183	1500	FLACONETE	Beclometasona (Clenil A) 400mcg/ml Flaconete 2 ml	CHIESI	R$ 10,85	R$ 16.275,00
185	10	FRASCO	BioZinc Gotas 10 mg/ml Frasco 15 ml	ACHE	R$ 34,30	R$ 343,00
188	2500	FRASCO	Carbocisteína infantil 20mg/ml Frasco 80 ml	PRATI	R$ 9,70	R$ 24.250,00
191	2500	FRASCO	Cetoprofeno 20mg ml Frasco 20ml	TEUTO	R$ 4,40	R$ 11.000,00
192	2500	FRASCO	Claritromicina 50mg/Ml Frasco 60 ml	ABBOTT	R$ 145,00	R$ 362.500,00
198	4000	FRASCO	Dexametasona 0,5mg/5ml Frasco 120ml	EMS	R$ 8,90	R$ 35.600,00
199	4000	FRASCO	Dexclorfeniramina 2mg/5ml Frasco 100ml	PRATI	R$ 4,70	R$ 18.800,00
203	5000	FRASCO	Dipirona 500mg/ml Frasco 10ml	AIRELA	R$ 2,10	R$ 10.500,00
204	15	FRASCO	Domperidona 1 mg/mL Frasco de 100 mL	EUROFARMA	R$ 22,00	R$ 330,00
209	2500	FRASCO	Hidroxizina 2mg/ ml Frasco 120ml	NATIVITA	R$ 9,05	R$ 22.625,00
210	2500	FRASCO	Ibuprofeno 50mg/ml Frasco 30ml	VITAMEDIC	R$ 3,55	R$ 8.875,00
211	5000	FRASCO	Ibuprofeno 100mg/ml Frasco 30ml	CIMED	R$ 4,65	R$ 23.250,00
217	2500	FRASCO	Metoclopramida 4mg/ml Frasco 10ml	PHARLAB	R$ 3,90	R$ 9.750,00
218	2500	FRASCO	Mikania Glomerata (GUACO) 117,6mg/ml Frasco 150ml	NATULAB	R$ 4,90	R$ 12.250,00
222	4000	FRASCO	Óleo Mineral Frasco 100ml	AIRELA	R$ 5,60	R$ 22.400,00
223	5000	FRASCO	Paracetamol 200mg/ml Frasco 20 ml	AIRELA	R$ 2,90	R$ 14.500,00
226	2500	FRASCO	Permetrina 5% Frasco 100 ml	NATIVITA	R$ 6,10	R$ 15.250,00
227	2500	FRASCO	Permetrina 1% Frasco 60 ml	NATIVITA	R$ 5,87	R$ 14.675,00
230	5	FRASCO	Protovit Polivitamínico	BAYER	R$ 6,60	R$ 33,00
231	5000	ENVELOPE	Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio di-hidratado 2,9 + glicose 20,0g) 27,9g Envelope	NATULAB	R$ 1,70	R$ 8.500,00
232	4900	CAIXA	Repoflor sachê - pó oral 200 mg Caixa com 4 sachê de 1g	LEGRAND	R$ 22,20	R$ 108.780,00
238	2500	FRASCO	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 + 40mg/5ml Frasco 100ml	PRATI	R$ 9,10	R$ 22.750,00
239	4000	FRASCO	Sulfato ferroso 125mg/ml Frasco 30ml	NATULAB	R$ 2,20	R$ 8.800,00
244	250	AMPOLA	Arnica montana D2 +associação (motix)	FQM	R$ 52,00	R$ 13.000,00
246	6000	AMPOLA	Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola 5ml	SANTISA	R$ 1,60	R$ 9.600,00
249	25000	AMPOLA	Água Destilada Ampola 10ml	ISOFARMA	R$ 0,60	R$ 15.000,00
261	4.000	FRASCO/AMPOLA	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Frasco/Ampola	TEUTO	R$ 15,00	R$ 60.000,00
270	5.000	FRASCO/AMPOLA	Ceftriaxona 1g Frasco/Ampola	ABL	R$ 9,50	R$ 47.500,00
278	7.500	BOLSA	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 250m	HALEX ISTAR	R$ 6,83	R$ 51.225,00
280	2.500	AMPOLA	Cloreto de Sódio 10% Ampola 10ml	ISOFARMA	R$ 1,25	R$ 3.125,00
281	4.000	AMPOLA	Complexo B Ampola 2ml	HYPOFARMA	R$ 2,71	R$ 10.840,00
284	7.500	AMPOLA	Dexametasona 4mg/ml Ampola 2,5ml	HIPOLABOR	R$ 2,00	R$ 15.000,00
285	500	AMPOLA	Dipropionato de betametasona +fosfato dissodico de betametasona (5MG/ML+2MG/ML)	NEO QUIMICA	R$ 10,00	R$ 5.000,00
286	9.000	AMPOLA	Diclofenaco 25mg/ml Ampola 3ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,90	R$ 17.100,00
287	9.000	AMPOLA	Dipirona 500mg/ml Ampola 2ml	SANTISA	R$ 1,70	R$ 15.300,00
288	1.000	AMPOLA	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola 20mL	ABL	R$ 12,10	R$ 12.100,00
299	1.500	AMPOLA	Gentamicina 40mg Ampola 1ml	SANTISA	R$ 1,90	R$ 2.850,00
300	1.500	AMPOLA	Gentamicina 80mg Ampola 2ml	SANTISA	R$ 1,95	R$ 2.925,00
301	1.000	AMPOLA	Gliconato De Cálcio 10% Ampola 10ml	ISOFARMA	R$ 1,90	R$ 1.900,00
317	2.500	AMPOLA	Metoclopramida 10mg/2ml Ampola 2ml	SANTISA	R$ 1,20	R$ 3.000,00
319	1.500	BOLSA	Metronidazol Sol. Inj. 5mg/Ml Bolsa Sistema fechado 100 ml	ISOFARMA	R$ 14,00	R$ 21.000,00
VALOR GLOBAL						**R$ 1.737.129,30**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 - Centro – Atalaia do Norte/AM - Amazonas.

Atalaia do Norte/Am, 11 de Julho de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANDERSON JERRY SOUZA GOES
Secretário Municipal de Saúde

AJ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA-EPP
CNPJ no 10.954.672/0001-90

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:E0D1DE95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 13 de junho de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: MOTONORTE MOTORES E MÁQUINAS DO NORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 05.447.263/0001-67, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Itacoatiara, nº 418, Bairro: Cachoeirinha, neste ato representado pelo **Sr. Amaury Carvalho Bezerra**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 8xx.xxx.xxx-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Equipamentos e Máquinas Motorizadas de pequeno e médio porte, incluindo geradores, roçadeiras, pulverizadores, motores diversos e ferramentas elétricas, destinados ao suporte das atividades logísticas, operacionais e de manutenção da Prefeitura Municipal de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA: MOTONORTE MOTORES E MÁQUINAS DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 05.447.263/0001-67:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
01	BOMBA SUBMERSA: De 5 Cv Trifásica	5	Unidade	R$ 5.846,67	R$ 29.233,35
02	BOMBA SUBMERSA: De 9 Cv Trifásica	20	Unidade	R$ 9.375,00	R$ 187.500,00
03	BOMBA SUBMERSA: DE 10 Cv Trifásica	5	Unidade	R$ 9.375,00	R$ 46.875,00
04	BOMBA SUBMERSA: DE 18 Cv Trifásica	20	Unidade	R$ 13.470,00	R$ 269.400,00
05	CORTADOR DE GRAMA Á GASOLINA: Potência Motor:6 Hp, Material Lâmina: Aço Sae 6153, Características Adicionais: Motor De 4t/Sem Recolhedor/Faixa De Corte De 50 Cm	5	Unidade	R$ 4.100,00	R$ 20.500,00
07	MOTOBOMBA: Auto Escovante Acoplado Com Motor De 5HP.	5	Unidade	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
09	MOTOR DE POPA: Tipo: Elétrico, Potência:115 HP, Aplicação: Lancha, Características Adicionais:04 Tempos, Combustível: Gasolina	2	Unidade	R$ 103.088,00	R$ 206.176,00
10	MOTOR DE POPA: Tipo: Elétrico, Potência:150 HP, Aplicação: Embarcação, Combustível: Gasolina, Tipo Motor:4 Tempos, Sistema Direção: Hidráulico.	3	Unidade	R$ 137.000,00	R$ 411.000,00
11	MOTOR DE POPA: Tipo: Partida Elétrica, Potência:90 HP, Características Adicionais: Diâmetro Curso 79x81,4/Taxa Compressão 8,9, Combustível: Gasolina, Quantidade Cilindro:4 Un, Tipo Motor:4 Tempos, Sistema Direção: Manete, Velocidade:5.000 A 6.000 Rpm	3	Unidade	R$ 71.000,00	R$ 213.000,00
12	MOTOR DE POPA: Tipo: Partida Manual, Potência:15 HP, Aplicação: Barco Alumínio, Características Adicionais: Válvulas Automáticas Descompressão, Refrigerado A, Quantidade Marchas:2 Un, Quantidade Cilindro:2 Un, Capacidade Tanque:23 L, Tipo Motor: 2 Tempos, Velocidade:4.500 A 5.800 Rpm	6	Unidade	R$ 13.950,00	R$ 83.700,00
13	MOTOR DE POPA: Tipo: Partida Manual, Potência:40 HP, Aplicação: Bote, Características Adicionais: Sistema De Ignição Manual, Combustível: Gasolina, Capacidade Tanque:24 L, Tipo Motor:2 Tempos	4	Unidade	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
14	MOTOR GASOLINA: 5 HP, com 163CC, Acoplado Com Rabeta	60	Unidade	R$ 2.000,00	R$ 120.000,00
15	MOTOR GERADOR: Tipo: Monocilindro, Tipo Motor:4 Tempos, Sistema Refrigeração: Refrigerado A Ar, Tipo Combustível: Gasolina, Potência Motor:13 HP Cv, Capacidade Tanque Combustível:25 L, Potência Nominal:12 Kw, Número De Fases:1, Tensão Nominal:110/220 V, Cilindrada Motor:389 CC	15	Unidade	R$ 36.600,00	R$ 549.000,00
16	MOTOR DE POPA: Motor Popa, Tipo: Elétrico, Potência:60 HP, Aplicação: Embarcação, Características Adicionais: Sistema Power Trim/Lubrificação Cárter Úmido E Sen, Combustível: Gasolina, Quantidade Cilindro:3 Un, Capacidade Tanque:24 L, Tipo Motor:4 Tempos, Sistema Direção: Caixa Comando, Velocidade:5.000 A 6.000 Rpm	4	Unidade	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
20	TRICICLOS: Cargos 150CC, Combustível A Gasolina, Tipo De Partida Elétrica E Pedal	11	Unidade	R$ 26.712,00	R$ 293.832,00
Valor Total					**R$ 2.802.216,35**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.
3.3. A execução do fornecimento será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. Frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;
4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO
5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.
Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento realizado.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 11 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante:

Motonorte Motores E Máquinas Do Norte LTDA
SR. AMAURY CARVALHO BEZERRA
CNPJ Sob o nº 05.447.263/0001-67

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:49F243D3

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 17 de junho de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Galileia, nº 29, Bairro: Terra Nova, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Erivando Nogueira de Carvalho**, na qualidade de **Representante Legal**, portador da CNH sob o nº 0xx23xx98x9, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotores leves e médios, de diferentes categorias, sem condutor, destinados ao transporte de pacientes em tratamento de saúde oriundos do Município de Canutama/AM, com deslocamentos a serem realizados na capital Manaus/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA: JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo 05 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, Motor com tecnologia Flex de combustível, com no mínimo 1.0 a 1.6 cilindradas. Motor de no mínimo de 85 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático, sistema de som.	Mensal	6	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.
3.3. A execução do fornecimento será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. Frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;
4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO
5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.
Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento realizado.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 11 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante:

João Batista Da Silva Vasconcelos LTDA
SR. CARLOS ERIVANDO NOGUEIRA DE CARVALHO
CNPJ sob o nº 33.237.434/0001-69

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:EE1ECD9A

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025 – CCSC/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.108.692/0001-51, com sede administrativa na Rua Teixeira de Freitas, nº 192, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 - FMAS**, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 13 de junho de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: S A M SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 29.070.394/0001-36, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Dr. Theomário Pinto da Costa, nº 770, Sala 10, Bairro: Chapada, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Florêncio Lopes Neto**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 2xx.xxx.xxx-30, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual Aquisição de Cestas Básicas, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, residentes em diversas comunidades do Município de Canutama/AM, como parte das ações de Assistência Social promovidas pela Administração Municipal**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 001/2025 - FMAS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA: S A M SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 29.070.394/0001-36:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**CESTA BÁSICA, composta por:** 2kg de açúcar cristal; 3kg de arroz tipo 1; 2 pacotes café em pó (com 500g cada); 2 pacotes de biscoito cream cracker (com 400g); 2kg de Farinha Amarela; 3kg de feijão carioca; 2 pacotes de composto lácteo em pó (com 400g cada); 2 pacotes de macarrão espaguete (com 500g cada); 2kg de carne salgada – charque (com no mínimo 1kg cada); 1 pet de óleo de soja comestível (com 900ml); 1 sachê de extrato de tomate (com 200g cada); 1kg de farinha de trigo sem fermento; 1 pacote de flocos de milho (com 1kg cada); 1 pacote de sal iodado (com 1kg cada); 2 caixas de aveia em flocos (com 250g cada). **Embalados em uma sacola de plástico resistente.**	Unidade	2000	R$ 250,00	R$ 500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.
3.3. A execução do fornecimento será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. Frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;
4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.
Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento realizado.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 11 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante:

S A M Seleção E Agenciamento De Mão De Obra LTDA
SR. ANTÔNIO FLORÊNCIO LOPES NETO
CNPJ Sob o nº 29.070.394/0001-36

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:3252D05C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025-PMC

Processo nº 284/2025- SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2025-CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na R Cinco de setembro, nº 420, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no dia 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo**

administrativo nº 284/2025- SEMED, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de material de apoio pedagógico destinado às atividades desportivas nas aulas práticas de educação física, visando atender as necessidades das escolas das Zonas Urbana e Rural do Município de Coari-AM, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 19.660.012/0001-70**, estabelecida na R MARIA DE LOURDES, nº 900, LOJA 12 C, Bairro: MORRO DA LIBERDADE, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.074-750.

RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 19.660.012/0001-70					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	APITO - Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: médio, características adicionais: com dedal, cor preta, tipo fox.	UNID	165	HUAZAI	R$ 74,26
2	BAMBOLÊS DE PLÁSTICO – Arco de ginástica rítmica (bambolê), material: plástico, diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas, cor: variada	UNID	1.944	BLITZ	R$ 59,25
3	Idem ao item 2 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.BAMBOLÊS DE PLÁSTICO – Arco de ginástica rítmica (bambolê), material: plástico, diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas, cor: variada	UNID	216	BLITZ	R$ 59,25
4	BOLA BASQUETE - Bola basquetebol, material: PVC, peso cheia: 300 a 310 g, circunferência: 72 cm, pressão: 02 - 03 lb	UNID	156	TOPPER	R$ 221,15
7	BOLA DE FUTSAL SUB 9 - Tamanho Infantil (Bola futsal, material: PU, peso cheia: 300 a 350 g, circunferência: 50 a 55 cm, características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela	UNID	119	TOPPER	R$ 273,00
11	BOLA JOGO QUEIMADA - Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 110 a 120 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola treinamento nº 08	UNID	174	KAGIVA	R$ 85,33
12	BOLA JOGO QUEIMADA - Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 180 a 200 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 a 50 cm, modelo: bola treinamento nº 10	UNID	111	KAGIVA	R$ 87,40
13	BOLICHE NA SACOLA - Brinquedo em geral, material: vinil, tipo: jogo boliche, características adicionais: atóxico e lavável, componentes: 6 pinos e 1 bola	UNID	413	TROL	R$ 104,40
16	COLCHONETE - Colchonete, material: espuma, revestimento: napa, comprimento: 0,95 m, largura: 42 cm, espessura: 4 cm, aplicação: aula de educação física e ginástica	UNID	1.251	RDJ	R$ 103,40
17	Idem ao item 16 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.COLCHONETE - Colchonete, material: espuma, revestimento: napa, comprimento: 0,95 m, largura: 42 cm, espessura: 4 cm, aplicação: aula de educação física e ginástica	UNID	138	RDJ	R$ 103,40
21	DARDO DE ATLETISMO - Dardo de alumínio e aço 500g Pista e Campo, Peso500g, Cor, Branco com ponteira preta, Material: Corpo feito de alumínio. Cabeça de borracha termoplástica. Empunhadura fabricada em algodão.	UNID	4	SS SPORTS	R$ 519,30
22	DARDO DE ATLETISMO - Dardo de alumínio e aço 800g Pista e Campo, Peso500g, Cor, Branco com ponteira preta, Material: Corpo feito de alumínio. Cabeça de borracha termoplástica. Empunhadura fabricada em algodão.	UNID	4	SS SPORTS	R$ 597,30
25	DOMINÓ - Jogo de dominó, confeccionado em material sintético resistente, na cor marfim, contendo 28 (vinte e oito) peças retangulares padronizadas, com cantos levemente arredondados. As peças devem possuir marcações numéricas em pontos (pinos) na cor preta ou outra cor contrastante, de alta durabilidade e resistência ao desgaste. Dimensões aproximadas de cada peça: 4,5 cm de comprimento x 2,3 cm de largura x 0,7 cm de espessura. Características adicionais: produto atóxico, inodoro, lavável, resistente a impactos e à umidade, adequado para uso recreativo e pedagógico.	UNID	412	DOUBLE SIX	R$ 98,33
27	JOGO DE DAMA - Tabuleiro confeccionado em madeira resistente, com acabamento liso e bordas reforçadas, contendo 64 casas (8x8), nas cores preta e branca (ou outra combinação contrastante), com pintura ou impressão durável e de boa visibilidade. Dimensões aproximadas do tabuleiro: 40 cm x 40 cm. Peças circulares confeccionadas em material plástico ou madeira, leve e resistente, em duas cores distintas (ex: preto e branco), totalizando 24 unidades (12 de cada cor). Produto atóxico, inodoro, com cantos arredondados para segurança no manuseio. Indicado para uso recreativo e pedagógico, sendo apropriado para escolas, projetos sociais e atividades lúdicas.	UNID	627	XALINGO	R$ 82,45
28	JOGO DE XADREZ ESCOLAR - composto por tabuleiro e peças. Tabuleiro confeccionado em material plástico resistente, formato quadrado, tipo caixa (com espaço interno para acondicionamento das peças), contendo 64 casas (8 x 8) em cores contrastantes (preto e branco), de fácil visualização e pintura ou impressão durável. Dimensões aproximadas do tabuleiro: 40 cm x 40 cm. Peças confeccionadas em plástico resistente, atóxico e inodoro, com acabamento liso e sem rebarbas, em cores distintas (preto e branco), totalizando 32 unidades (16 de cada cor). Produto apropriado para lazer, entretenimento e uso pedagógico em ambiente escolar. .	UNID	462	XALINGO	R$ 112,28
31	KIT TÊNIS DE MESA - composto por equipamentos básicos: 02 (duas) raquetes, confeccionadas em madeira revestida com borracha antiderrapante em ambas as faces, cabo anatômico, material resistente ao impacto e ao uso contínuo.03 (três) bolas oficiais de tênis de mesa, em material plástico (celuloide ou ABS), com diâmetro aproximado de 40 mm, cor branca ou laranja, leve e de alta resistência.01 (uma) rede com suporte de fixação metálico, com regulagem de altura e tensão, adequada para mesas de tamanho oficial, com comprimento aproximado de 1,80 m. Material atóxico, inodoro, resistente ao uso frequente e às condições normais de armazenamento. Produto adequado para lazer, recreação e atividades escolares.	UNID	379	DHS	R$ 254,68

32	Idem ao item 31 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.KIT TÊNIS DE MESA - composto por equipamentos básicos: 02 (duas) raquetes, confeccionadas em madeira revestida com borracha antiderrapante em ambas as faces, cabo anatômico, material resistente ao impacto e ao uso contínuo.03 (três) bolas oficiais de tênis de mesa, em material plástico (celuloide ou ABS), com diâmetro aproximado de 40 mm, cor branca ou laranja, leve e de alta resistência.01 (uma) rede com suporte de fixação metálico, com regulagem de altura e tensão, adequada para mesas de tamanho oficial, com comprimento aproximado de 1,80 m. Material atóxico, inodoro, resistente ao uso frequente e às condições normais de armazenamento. Produto adequado para lazer, recreação e atividades escolares.	UNID	42	DHS	R$ 254,68
41	MINI MESA PING PONG: 90x40 Cm Raquetes Bolinha - Marca: Kobest, Modelo TF0055, Dimensões Comprimento total x Largura total x Altura total 55 cm x 42 cm x 20 cm. Especificações Tipo de produto Mesa Acessórios incluídos - 2 Suportes para rede, 1 Mini mesa de tênis, 1 Rede, 2 Raquetes, 8 Pés de mesa, Bola	UNID	15	JIANGJUN	R$ 219,50
42	PESO DE ARREMESO DE PESO - Forma, Redondo, Cor Preto, Modelo: Peso de atletismo de aço 3,00kg iniciante Pista e Campo - Powered by CBAt	UNID	4	NELCO	R$ 253,28
47	REDE DE FUTSAL - Rede esporte, material: náilon, aplicação: futebol de salão, tamanho: oficial	UNID	36	GISMAR REDES	R$ 428,40
49	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS: Saco ou sacola para transporte de Material, em nylon, com capacidade para no mínimo 10 Bolas.	UNID	105	VITORIA REGIA CONFECÇÃO	R$ 95,25
52	TROFÉU 3º LUGAR - Troféu, material: polipropileno, acabamento superficial: metalização brilhante, material base: polipropileno, altura: 30 cm, cor: prata, dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatueta, finalidade: honra ao mérito	UNID	369	IRMOSSE	R$ 135,60
53	TROFÉU CAMPEÃO - Troféu, material: polipropileno, acabamento superficial: metalizado, material base: polipropileno, altura: 55 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, finalidade: honra ao mérito.	UNID	333	IRMOSSE	R$ 314,42
54	Idem ao item 53 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.TROFÉU CAMPEÃO - Troféu, material: polipropileno, acabamento superficial: metalizado, material base: polipropileno, altura: 55 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, finalidade: honra ao mérito.	UNID	36	IRMOSSE	R$ 314,42
55	TROFÉU VICE CAMPEÃO - Troféu, material: polipropileno, acabamento superficial: metalização brilhante, material base: polipropileno, altura: 50 cm, cor: prata, dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatueta, finalidade: honra ao mérito	UNID	333	IRMOSSE	R$ 247,10
56	Idem ao item 55 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.TROFÉU VICE CAMPEÃO - Troféu, material: polipropileno, acabamento superficial: metalização brilhante, material base: polipropileno, altura: 50 cm, cor: prata, dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatueta, finalidade: honra ao mérito	UNID	36	IRMOSSE	R$ 247,10

Fornecedor Beneficiário: VITALOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 35.088.184/0001-78**, estabelecida na R MAJOR LOBATO MENDES, nº 82, Bairro: SÃO JORGE, Cidade: URUCARA, CEP: 69.130-000.

VITALOG LTDA - CNPJ nº 35.088.184/0001-78					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - 68 a 70 cm, 420 a 450 g, material, PU Ultra, Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	UNID	157	RAINHA	R$ 212,50
6	BOLA DE FUTSAL - Bola futsal, material: pu, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 61 a 64 cm, características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela	UNID	136	RAINHA	R$ 326,14
8	BOLA DE HANDEBOL FEMININO - Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 325 a 375 g, características adicionais: costurada em PVC, câmara butil, miolo removível, circunferência: 54 a 56 cm, modelo: feminino.	UNID	48	RAINHA	R$ 206,30
9	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO - Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 425 a 475 g, características adicionais: costurada em PVC, câmara butil, miolo removível, circunferência: 58 a 60 cm, modelo: masculino.	UNID	49	RAINHA	R$ 192,20
10	BOLA DE VÔLEI - Bola voleibol, material: PVC, peso cheia: 250 a 260 g, circunferência: 64 cm, características adicionais: pintura típica de bola de vôlei, simulando gomos, aplicação: vôlei de quadra, cor: multicolor	UNID	155	RAINHA	R$ 210,40
14	BOMBA DE ENCHER BOLA – confeccionada em plástico (polipropileno, poliestireno, PVC ou policarbonato), dupla Ação, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	UNID	125	ATRIO	R$ 74,30
15	CESTA DE BASQUETE INFANTIL TABELA PARA BASQUETE 105-139, CM - Marca, DM Toys, Modelo Tabela / Cesta de basquete / brinquedo infantil Tipo de produto, Tabela/Aro, Tamanho do aro 23 Comprimento da tabela 35 cm, Altura da tabela 139 cm, outras características, Diâmetro do aro 23 cm. Material do aro Metal, Com sistema de molas não, Com altura ajustável sim	UNID	15	TARMAK	R$ 208,30
18	CONE - Cone, material: PVC, altura: 23 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: cone de agilidade, demarcatório, cores variadas	UNID	2.095	SPORT FIELD	R$ 14,35
19	CONE CHINÊS - Cone, material: PVC, altura: 4 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: cone, chapéu chinês, demarcatório, cores variadas	UNID	2.095	SPORT FIELD	R$ 18,42
20	CRONÔMETRO DIGITAL - Cronômetro, material carcaça: plástico ABS, tipo: bolso, tipo mostrador: digital, funcionamento: bateria, características adicionais: com alarme	UNID	124	CITIZEN	R$ 81,35
23	DISCO DE ATLETISMO - Modelo Indiano, Material, Aço, Forma, Redondo, Peso 1,5 kg	UNID	4	PISTA E CAMPO	R$ 375,35
24	DISCO DE ATLETISMO - Modelo Indiano, Material, Aço, Forma, Redondo, Peso 2,00 kg	UNID	4	PISTA E CAMPO	R$ 466,40
26	ESCADA DE AGILIDADE - Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: escada, material: plástico, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: com ajuste de altura	UNID	154	PISTA E CAMPO	R$ 285,30
29	KIT BADMINTON - Equipamento, acessórios desporto, material: alumínio e nylon, tipo: conjunto raquetes e petecas, dimensões: 10 x 21 x 68 cm, uso: prática de badminton, características adicionais: contendo 4 raquetes 3 petecas, cor preta e laranja.	UNID	127	ART SPORT	R$ 324,35
30	KIT DE FRESCOBOL - Kit completo que acompanha 2 raquetes com pegadores revestidos, 1 bolinha n3, 1 sacola para transporte	UNID	174	ART SPORT	R$ 94,40
33	MEDALHAS DE METAL - Medalha, material: metal, cor: bronze, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul	UNID	4.338	BRAZIL	R$ 47,50
34	Idem ao item 33 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.MEDALHAS DE METAL - Medalha, material: metal, cor: bronze, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul	UNID	482	BRAZIL	R$ 47,50
35	MEDALHAS DE METAL - Medalha, material: metal, cor: dourada, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul	UNID	4.338	BRAZIL	R$ 47,50
36	Idem ao item 35 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.MEDALHAS DE METAL - Medalha, material: metal, cor: dourada, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul	UNID	482	BRAZIL	R$ 47,50
37	MEDALHAS DE METAL - Medalha, material: metal, cor: prata, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul	UNID	4.338	BRAZIL	R$ 47,50
38	Idem ao item 37 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.MEDALHAS DE METAL	UNID	482	BRAZIL	R$ 47,50

	- Medalha, material: metal, cor: prata, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul				
39	MESA DE TÊNIS DE MESA - Mesa tênis de mesa, material tampo: MDF, material estrutura: tubo de aço, tipo: dobrável, acabamento tampo: pintado, acabamento estrutura: pintura, espessura tampo: 25 mm, cor: azul, características opcionais: com medidas oficiais padrão international, características adicionais: com rodízios, permite o uso como paredão para treinamento.	UNID	108	PROCOPIO	R$ 3.939,00
40	Idem ao item 39 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.MESA DE TÊNIS DE MESA - Mesa tênis de mesa, material tampo: MDF, material estrutura: tubo de aço, tipo: dobrável, acabamento tampo: pintado, acabamento estrutura: pintura, espessura tampo: 25 mm, cor: azul, características opcionais: com medidas oficiais padrão international, características adicionais: com rodízios, permite o uso como paredão para treinamento.	UNID	11	PROCOPIO	R$ 3.939,00
43	PESO DE ARREMESO DE PESO - Forma, Redondo, Cor Preto, Modelo: Peso de atletismo de aço 5,00kg iniciante Pista e Campo - Powered by CBAt	UNID	4	PISTA E CAMPO	R$ 358,22
44	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL, MARCADOR MANUAL CONTADOR DE PONTOS - Material: PVC, Cor predominante: PretoDimensõesdoproduto:Pesodoproduto:728gAbertoAltura:21cm, Largura:20cm, Comprimento:38cm, Fechado Altura:21cm, Largura:4cm, Comprimento: 38 cm, Tamanho da embalagem: 22,5x39,5x4cm, Peso da embalagem: 862g	UNID	8	KLOPF	R$ 212,10
45	PULA CORDA INDIVIDUAL - Corda de pular, material: sisal, material manopla: madeira, comprimento: 2,50 m,	UNID	1.386	PDO SPTORES	R$ 81,46
46	Idem ao item 45 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.PULA CORDA INDIVIDUAL - Corda de pular, material: sisal, material manopla: madeira, comprimento: 2,50 m,	UNID	154	PDO SPTORES	R$ 81,46
48	REDE DE VOLEIBOL - Rede esporte, material: polietileno, cor: preta, aplicação: voleibol, características adicionais: oficial, 4 lonas sintéticas 5cm, argolas, fio 2mm	UNID	101	PENTAGOL	R$ 409,30
50	TATAME DE EVA - Tatame, material: EVA, comprimento placa: 100 cm, largura placa: 100 cm, espessura placa: 20 mm, características adicionais: antiderrapante, película texturizadan e siliconada, cor: variada.	UNID	1.161	PENTAGOL	R$ 140,60
51	Idem ao item 50 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.TATAME DE EVA - Tatame, material: EVA, comprimento placa: 100 cm, largura placa: 100 cm, espessura placa: 20 mm, características adicionais: antiderrapante, película texturizadan e siliconada, cor: variada.	UNID	129	PENTAGOL	R$ 140,60

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de material de apoio pedagógico destinado às atividades desportivas nas aulas práticas de educação física, visando atender as necessidades das escolas das Zonas Urbana e Rural do Município de Coari-AM**,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital **do Pregão Presencial nº. 048/2025 – CCC**, e seus anexos, e as propostas das empresas: **RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 19.660.012/0001-70 e VITALOG LTDA - CNPJ nº 35.088.184/0001-78**, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Coari/AM, 11 de julho de 2025.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025

RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 19.660.012/0001-70

VITALOG LTDA
CNPJ nº 35.088.184/0001-78

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3D30C580

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pela Pregoeira, para a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de material de apoio pedagógico destinado às atividades desportivas nas aulas práticas de educação física, visando atender as necessidades das escolas das Zonas Urbana e Rural do Município de Coari-AM**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 284/2025- SEMED**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 19.660.012/0001-70 e VITALOG LTDA - CNPJ nº 35.088.184/0001-78,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 19.660.012/0001-70					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	APITO - Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: médio, características adicionais: com dedal, cor preta, tipo fox.	UNID	165	HUAZAI	R$ 74,26
2	BAMBOLÊS DE PLÁSTICO – Arco de ginástica rítmica (bambolê), material: plástico, diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas, cor: variada	UNID	1.944	BLITZ	R$ 59,25
3	Idem ao item 2 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.BAMBOLÊS DE PLÁSTICO – Arco de ginástica rítmica (bambolê), material: plástico, diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas, cor: variada	UNID	216	BLITZ	R$ 59,25
4	BOLA BASQUETE - Bola basquetebol, material: PVC, peso cheia: 300 a 310 g, circunferência: 72 cm, pressão: 02 - 03 lb	UNID	156	TOPPER	R$ 221,15
7	BOLA DE FUTSAL SUB 9 - Tamanho Infantil (Bola futsal, material: PU, peso cheia: 300 a 350 g, circunferência: 50 a 55 cm, características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela	UNID	119	TOPPER	R$ 273,00
11	BOLA JOGO QUEIMADA - Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 110 a 120 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola treinamento nº 08	UNID	174	KAGIVA	R$ 85,33
12	BOLA JOGO QUEIMADA - Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 180 a 200 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 a 50 cm, modelo: bola treinamento nº 10	UNID	111	KAGIVA	R$ 87,40
13	BOLICHE NA SACOLA - Brinquedo em geral, material: vinil, tipo: jogo boliche, características adicionais: atóxico e lavável, componentes: 6 pinos e 1 bola	UNID	413	TROL	R$ 104,40
16	COLCHONETE - Colchonete, material: espuma, revestimento: napa, comprimento: 0,95 m, largura: 42 cm, espessura: 4 cm, aplicação: aula de educação física e ginástica	UNID	1.251	RDJ	R$ 103,40
17	Idem ao item 16 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.COLCHONETE - Colchonete, material: espuma, revestimento: napa, comprimento: 0,95 m, largura: 42 cm, espessura: 4 cm, aplicação: aula de educação física e ginástica	UNID	138	RDJ	R$ 103,40
21	DARDO DE ATLETISMO - Dardo de alumínio e aço 500g Pista e Campo, Peso500g, Cor, Branco com ponteira preta, Material: Corpo feito de alumínio. Cabeça de borracha termoplástica. Empunhadura fabricada em algodão.	UNID	4	SS SPORTS	R$ 519,30
22	DARDO DE ATLETISMO - Dardo de alumínio e aço 800g Pista e Campo, Peso500g, Cor, Branco com ponteira preta, Material: Corpo feito de alumínio. Cabeça de borracha termoplástica. Empunhadura fabricada em algodão.	UNID	4	SS SPORTS	R$ 597,30
25	DOMINÓ - Jogo de dominó, confeccionado em material sintético resistente, na cor marfim, contendo 28 (vinte e oito) peças retangulares padronizadas, com cantos levemente arredondados. As peças devem possuir marcações numéricas em pontos (pinos) na cor preta ou outra cor contrastante, de alta durabilidade e resistência ao desgaste. Dimensões aproximadas de cada peça: 4,5 cm de comprimento x 2,3 cm de largura x 0,7 cm de espessura. Características adicionais: produto atóxico, inodoro, lavável, resistente a impactos e à umidade, adequado para uso recreativo e pedagógico.	UNID	412	DOUBLE SIX	R$ 98,33

27	JOGO DE DAMA - Tabuleiro confeccionado em madeira resistente, com acabamento liso e bordas reforçadas, contendo 64 casas (8x8), nas cores preta e branca (ou outra combinação contrastante), com pintura ou impressão durável e de boa visibilidade. Dimensões aproximadas do tabuleiro: 40 cm x 40 cm. Peças circulares confeccionadas em material plástico ou madeira, leve e resistente, em duas cores distintas (ex: preto e branco), totalizando 24 unidades (12 de cada cor). Produto atóxico, inodoro, com cantos arredondados para segurança no manuseio. Indicado para uso recreativo e pedagógico, sendo apropriado para escolas, projetos sociais e atividades lúdicas.	UNID	627	XALINGO	R$ 82,45
28	JOGO DE XADREZ ESCOLAR - composto por tabuleiro e peças. Tabuleiro confeccionado em material plástico resistente, formato quadrado, tipo caixa (com espaço interno para acondicionamento das peças), contendo 64 casas (8 x 8) em cores contrastantes (preto e branco), de fácil visualização e pintura ou impressão durável. Dimensões aproximadas do tabuleiro: 40 cm x 40 cm. Peças confeccionadas em plástico resistente, atóxico e inodoro, com acabamento liso e sem rebarbas, em cores distintas (preto e branco), totalizando 32 unidades (16 de cada cor). Produto apropriado para lazer, entretenimento e uso pedagógico em ambiente escolar. .	UNID	462	XALINGO	R$ 112,28
31	KIT TÊNIS DE MESA - composto por equipamentos básicos: 02 (duas) raquetes, confeccionadas em madeira revestida com borracha antiderrapante em ambas as faces, cabo anatômico, material resistente ao impacto e ao uso contínuo.03 (três) bolas oficiais de tênis de mesa, em material plástico (celuloide ou ABS), com diâmetro aproximado de 40 mm, cor branca ou laranja, leve e de alta resistência.01 (uma) rede com suporte de fixação metálico, com regulagem de altura e tensão, adequada para mesas de tamanho oficial, com comprimento aproximado de 1,80 m. Material atóxico, inodoro, resistente ao uso frequente e às condições normais de armazenamento. Produto adequado para lazer, recreação e atividades escolares.	UNID	379	DHS	R$ 254,68
32	Idem ao item 31 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.KIT TÊNIS DE MESA - composto por equipamentos básicos: 02 (duas) raquetes, confeccionadas em madeira revestida com borracha antiderrapante em ambas as faces, cabo anatômico, material resistente ao impacto e ao uso contínuo.03 (três) bolas oficiais de tênis de mesa, em material plástico (celuloide ou ABS), com diâmetro aproximado de 40 mm, cor branca ou laranja, leve e de alta resistência.01 (uma) rede com suporte de fixação metálico, com regulagem de altura e tensão, adequada para mesas de tamanho oficial, com comprimento aproximado de 1,80 m. Material atóxico, inodoro, resistente ao uso frequente e às condições normais de armazenamento. Produto adequado para lazer, recreação e atividades escolares.	UNID	42	DHS	R$ 254,68
41	MINI MESA PING PONG: 90x40 Cm Raquetes Bolinha - Marca: Kobest, Modelo TF0055, Dimensões Comprimento total x Largura total x Altura total 55 cm x 42 cm x 20 cm. Especificações Tipo de produto Mesa Acessórios incluídos - 2 Suportes para rede, 1 Mini mesa de tênis, 1 Rede, 2 Raquetes, 8 Pés de mesa, Bola	UNID	15	JIANGJUN	R$ 219,50
42	PESO DE ARREMESO DE PESO - Forma, Redondo, Cor Preto, Modelo: Peso de atletismo de aço 3,00kg iniciante Pista e Campo - Powered by CBAt	UNID	4	NELCO	R$ 253,28
47	REDE DE FUTSAL - Rede esporte, material: náilon, aplicação: futebol de salão, tamanho: oficial	UNID	36	GISMAR REDES	R$ 428,40
49	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS: Saco ou sacola para transporte de Material, em nylon, com capacidade para no mínimo 10 Bolas.	UNID	105	VITORIA REGIA CONFECÇÃO	R$ 95,25
52	TROFÉU 3º LUGAR - Troféu, material: polipropileno, acabamento superficial: metalização brilhante, material base: polipropileno, altura: 30 cm, cor: prata, dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatueta, finalidade: honra ao mérito	UNID	369	IRMOSSE	R$ 135,60
53	TROFÉU CAMPEÃO - Troféu, material: polipropileno, acabamento superficial: metalizado, material base: polipropileno, altura: 55 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, finalidade: honra ao mérito.	UNID	333	IRMOSSE	R$ 314,42
54	Idem ao item 53 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.TROFÉU CAMPEÃO - Troféu, material: polipropileno, acabamento superficial: metalizado, material base: polipropileno, altura: 55 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, finalidade: honra ao mérito.	UNID	36	IRMOSSE	R$ 314,42
55	TROFÉU VICE CAMPEÃO - Troféu, material: polipropileno, acabamento superficial: metalização brilhante, material base: polipropileno, altura: 50 cm, cor: prata, dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatueta, finalidade: honra ao mérito	UNID	333	IRMOSSE	R$ 247,10
56	Idem ao item 55 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.TROFÉU VICE CAMPEÃO - Troféu, material: polipropileno, acabamento superficial: metalização brilhante, material base: polipropileno, altura: 50 cm, cor: prata, dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatueta, finalidade: honra ao mérito	UNID	36	IRMOSSE	R$ 247,10

VITALOG LTDA - CNPJ nº 35.088.184/0001-78

Item	Descrição	Unidade	Quant. Anual	Marca	Valor Unitário
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - 68 a 70 cm, 420 a 450 g, material, PU Ultra, Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	UNID	157	RAINHA	R$ 212,50
6	BOLA DE FUTSAL - Bola futsal, material: pu, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 61 a 64 cm, características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela	UNID	136	RAINHA	R$ 326,14
8	BOLA DE HANDEBOL FEMININO - Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 325 a 375 g, características adicionais: costurada em PVC, câmara butil, miolo removível, circunferência: 54 a 56 cm, modelo: feminino.	UNID	48	RAINHA	R$ 206,30
9	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO - Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 425 a 475 g, características adicionais: costurada em PVC, câmara butil, miolo removível, circunferência: 58 a 60 cm, modelo: masculino.	UNID	49	RAINHA	R$ 192,20
10	BOLA DE VÔLEI - Bola voleibol, material: PVC, peso cheia: 250 a 260 g, circunferência: 64 cm, características adicionais: pintura típica de bola de vôlei, simulando gomos, aplicação: vôlei de quadra, cor: multicolor	UNID	155	RAINHA	R$ 210,40
14	BOMBA DE ENCHER BOLA – confeccionada em plástico (polipropileno, poliestireno, PVC ou policarbonato), dupla Ação, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	UNID	125	ATRIO	R$ 74,30
15	CESTA DE BASQUETE INFANTIL TABELA PARA BASQUETE 105-139, CM - Marca, DM Toys, Modelo Tabela / Cesta de basquete / brinquedo infantil Tipo de produto, Tabela/Aro, Tamanho do aro 23 Comprimento da tabela 35 cm, Altura da tabela 139 cm, outras características, Diâmetro do aro 23 cm. Material do aro Metal, Com sistema de molas não, Com altura ajustável sim	UNID	15	TARMAK	R$ 208,30
18	CONE - Cone, material: PVC, altura: 23 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: cone de agilidade, demarcatório, cores variadas	UNID	2.095	SPORT FIELD	R$ 14,35
19	CONE CHINÊS - Cone, material: PVC, altura: 4 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: cone, chapéu chinês, demarcatório, cores variadas	UNID	2.095	SPORT FIELD	R$ 18,42
20	CRONÔMETRO DIGITAL - Cronômetro, material carcaça: plástico ABS, tipo: bolso, tipo mostrador: digital, funcionamento: bateria, características adicionais: com alarme	UNID	124	CITIZEN	R$ 81,35
23	DISCO DE ATLETISMO - Modelo Indiano, Material, Aço, Forma, Redondo, Peso	UNID	4	PISTA E	R$ 375,35

	1,5 kg			CAMPO	
24	DISCO DE ATLETISMO - Modelo Indiano, Material, Aço, Forma, Redondo, Peso 2,00 kg	UNID	4	PISTA E CAMPO	R$ 466,40
26	ESCADA DE AGILIDADE - Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: escada, material: plástico, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: com ajuste de altura	UNID	154	PISTA E CAMPO	R$ 285,30
29	KIT BADMINTON - Equipamento, acessórios desporto, material: alumínio e nylon, tipo: conjunto raquetes e petecas, dimensões: 10 x 21 x 68 cm, uso: prática de badminton, características adicionais: contendo 4 raquetes 3 petecas, cor preta e laranja.	UNID	127	ART SPORT	R$ 324,35
30	KIT DE FRESCOBOL - Kit completo que acompanha 2 raquetes com pegadores revestidos, 1 bolinha n3, 1 sacola para transporte	UNID	174	ART SPORT	R$ 94,40
33	MEDALHAS DE METAL - Medalha, material: metal, cor: bronze, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul	UNID	4.338	BRAZIL	R$ 47,50
34	Idem ao item 33 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.MEDALHAS DE METAL - Medalha, material: metal, cor: bronze, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul	UNID	482	BRAZIL	R$ 47,50
35	MEDALHAS DE METAL - Medalha, material: metal, cor: dourada, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul	UNID	4.338	BRAZIL	R$ 47,50
36	Idem ao item 35 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.MEDALHAS DE METAL - Medalha, material: metal, cor: dourada, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul	UNID	482	BRAZIL	R$ 47,50
37	MEDALHAS DE METAL - Medalha, material: metal, cor: prata, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul	UNID	4.338	BRAZIL	R$ 47,50
38	Idem ao item 37 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.MEDALHAS DE METAL - Medalha, material: metal, cor: prata, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, características adicionais: com fita azul	UNID	482	BRAZIL	R$ 47,50
39	MESA DE TÊNIS DE MESA - Mesa tênis de mesa, material tampo: MDF, material estrutura: tubo de aço, tipo: dobrável, acabamento tampo: pintado, acabamento estrutura: pintura, espessura tampo: 25 mm, cor: azul, características opcionais: com medidas oficiais padrão international, características adicionais: com rodízios, permite o uso como paredão para treinamento.	UNID	108	PROCOPIO	R$ 3.939,00
40	Idem ao item 39 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.MESA DE TÊNIS DE MESA - Mesa tênis de mesa, material tampo: MDF, material estrutura: tubo de aço, tipo: dobrável, acabamento tampo: pintado, acabamento estrutura: pintura, espessura tampo: 25 mm, cor: azul, características opcionais: com medidas oficiais padrão international, características adicionais: com rodízios, permite o uso como paredão para treinamento.	UNID	11	PROCOPIO	R$ 3.939,00
43	PESO DE ARREMESO DE PESO - Forma, Redondo, Cor Preto, Modelo: Peso de atletismo de aço 5,00kg iniciante Pista e Campo - Powered by CBAt	UNID	4	PISTA E CAMPO	R$ 358,22
44	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL, MARCADOR MANUAL CONTADOR DE PONTOS - Material: PVC, Cor predominante: PretoDimensõesdoproduto:Pesodoproduto:728gAbertoAltura:21cm, Largura:20cm, Comprimento:38cm, Fechado Altura:21cm, Largura:4cm, Comprimento: 38 cm, Tamanho da embalagem: 22,5x39,5x4cm, Peso da embalagem: 862g	UNID	8	KLOPF	R$ 212,10
45	PULA CORDA INDIVIDUAL - Corda de pular, material: sisal, material manopla: madeira, comprimento: 2,50 m,	UNID	1.386	PDO SPTORES	R$ 81,46
46	Idem ao item 45 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.PULA CORDA INDIVIDUAL - Corda de pular, material: sisal, material manopla: madeira, comprimento: 2,50 m,	UNID	154	PDO SPTORES	R$ 81,46
48	REDE DE VOLEIBOL - Rede esporte, material: polietileno, cor: preta, aplicação: voleibol, características adicionais: oficial, 4 lonas sintéticas 5cm, argolas, fio 2mm	UNID	101	PENTAGOL	R$ 409,30
50	TATAME DE EVA - Tatame, material: EVA, comprimento placa: 100 cm, largura placa: 100 cm, espessura placa: 20 mm, características adicionais: antiderrapante, película texturizadan e siliconada, cor: variada.	UNID	1.161	PENTAGOL	R$ 140,60
51	Idem ao item 50 – Cota reservada para ME/EPP em 10%.TATAME DE EVA - Tatame, material: EVA, comprimento placa: 100 cm, largura placa: 100 cm, espessura placa: 20 mm, características adicionais: antiderrapante, película texturizadan e siliconada, cor: variada.	UNID	129	PENTAGOL	R$ 140,60

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Coari/AM, 11 de julho de 2025.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E6E6E313

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DO PP Nº 004/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.

Ata de Registro de Preços n. 004/2025. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 004/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.

Assinatura da Ata: 30/05/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

J. R. BASTOS (TECNORTE COMERCIO E SERVIÇOS) CNPJ sob nº 13.244.549/0001-73,
SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob nº 07.292.903/0001-32
Data de Circulação: 11/06/2025, n. 3874, com código verificador: 3EAEFE9F

ONDE SE LÊ:

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA				
CNPJ nº 07.292.903/0001-32				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
48	Bromazepam	Comprimido	1.000	R$ 1,69
49	Bromazepam	Comprimido	1.000	R$ 0,52
53	Carbamazepina	Comprimido	10.000	R$ 5,13
131	Fenobarbital	Comprimido	15.000	R$ 4,70
132	Fentanila	Ampola 2ml	200	R$ 639,47
146	Haloperidol	Comprimido	1.000	R$ 1,44
147	Haloperidol	Comprimido	10.000	R$ 0,77
229	Risperidona	Comprimido	3.000	R$ 14,90
268	Zinco	Comprimido	10.000	R$ 26,76

LEIA-SE:

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA					
CNPJ nº 07.292.903/0001-32					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	
48	Bromazepam	Comprimido	1.000	R$ 0,52	Erro de digitação com valores invertidos
49	Bromazepam	Comprimido	1.000	R$ 1,69	Erro de digitação com valores invertidos
53	Carbamazepina	Comprimido	10.000	R$ 0,51	Erro de digitação em casa decimal
131	Fenobarbital	Comprimido	15.000	R$ 0,47	Erro de digitação em casa decimal
132	Fentanila	Caixa	200	R$ 639,47	Preço de caixa
146	Haloperidol	Comprimido	1.000	R$ 0,77	Erro de digitação com valores invertidos
147	Haloperidol	Comprimido	10.000	R$ 1,44	Erro de digitação com valores invertidos
229	Risperidona	Caixa	3.000	R$ 14,90	Preço de caixa
268	Zinco	Caixa	10.000	R$ 26,76	Preço de caixa

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 11 de julho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

J. R. BASTOS (TECNORTE COMERCIO E SERVIÇOS)
CNPJ sob nº 13.244.549/0001-73

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ sob nº 07.292.903/0001-32

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:E8DBB5D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 026/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 027/2025-CL, realizado em 08/07/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação de grande porte, painel de led outdoor P4.86 54, tenda piramidal e palco modular, sob demanda, com montagem e desmontagem de equipamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **VALOR: R$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: BSOM AC LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço
01	06	Diária	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE COM BACKLINE. 24 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 24 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400W RMS cada, 01 Driver de 3" com diafragma de titânio) sistema linearry, amplificadores digitais compatível com o sistema, 03 processadores digital, 02 equalizadores estéreo com 32 bandas, 04 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 20 microfones para uso diversos com pedestais, 01 notebook ou tablet para reprodução de música ambiente, 01 bateria contendo 01 bumbo 02 tons 02 surdo e 03 estantes, 01 kit de microfone similar à bateria, 01 amplificador e caixa para guitarra 900W watts RMS, 01 amplificador e 02 caixa para contra baixo 800W watts RMS, 10 direct box, 02 mesas de som Digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 canais de saída auxiliares, 01 multicabo de 54 vias com 60 metros, 08 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 central elétrica trifásica, 02 Operador técnico e 04 auxiliar técnico.	13.900,00
02	06	Diária	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. Descrição: 36 refletores par led 18 led's RGBWA + UV, 24 movingbeam lâmpada 9R com 260 watts 10 strobo de led RGBW 1000 watts 08 refletores cobe 200 wats 12 refletor de alumínio par64, 02 máquinas de fumaça 3.000 watts, 02 ventiladores blindado para fumaça, 06 refletores elipsoidal 1000 watts, 08 mini brut de led 400 watts, 04 mini brut de 6 lâmpadas 650 watts cada, 01 central elétrica trifásica, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	13.600,00
03	06	Diária	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	8.600,00

			OUTDOOR P4.86 54 MODULOS Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em. Ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD modulo medindo 1m x 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para Transmissão de imagens ou vídeos. (54 módulos/27m).	

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 11 de Julho de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7BD4031E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO

AVISO DE COTAÇãO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
TIPO	MENOR PREÇO	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	ART. 78º, DA LEI Nº 14.133/2021.	14/07/2025	16/07/2025
Local para retirada do aviso e seus anexos: Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar através do e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis.**			

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL
1	Aciclovir	200mg	Comp.	15.000
2	Aciclovir	400mg	Comp.	10.000
3	Ácido Ascórbico	500mg	Comp	75.000
4	Ácido Fólico	5mg	Comp.	60.000
5	Albendazol	400mg	Comp.	30.000
6	Amicacina	250mg	Comp.	1.300
7	Amoxicilina	500mg	Comp.	120.000
8	Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato	500mg + 125mg	Comp.	60.000
9	Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato	875mg + 125mg	Comp.	23.000
10	Ampicilina Sódica	500mg	Cápsula	26.000
11	Azitromicina	500mg	Comp.	60.000
12	Cefalexina	500mg	Comp.	60.000
13	Cetoconazol	200mg	Comp.	15.000
14	Clenil A	400mcg/ml	Flaconetes	900
15	Cloridrato Ciprofloxacino	500 mg	Comp.	60.000
16	Ciprofibrato	100 mg	Comp.	30.000
17	Dapagliflozina	10mg	Comp.	12.000
18	Dexclorfeniramina	2 mg	Comp.	100.000
19	Diclofenaco de potássio	50mg	Comp.	60.000
20	Diclofenaco de sódio	50mg	Comp.	60.000
21	Dipirona monoidratada	500mg	Comp.	120.000
22	Dipirona monoidratada	1g	Comp.	120.000
23	Doxiciclina	100mg	Comp.	30.000
24	Escopolamina (butilbrometo)	10mg	Comp.	23.000
25	Fluconazol	150mg	Cápsula	23.000
26	Ibuprofeno	300mg	Comp.	90.000
27	Ibuprofeno	400mg	Comp.	90.000
28	Ibuprofeno	600mg	Comp.	90.000
29	Ivermectina	6mg	Comp.	18.000
30	Loradatina	10mg	Comp.	15.000
31	Mebendazol	100mg	Comp.	20.000
32	Metildopa	250mg	Comp.	20.000
33	Metoclopramida	10mg	Comp.	5.000
34	Metronidazol	250mg	Comp.	20.000
35	Metronidazol	400mg	Comp.	20.000
36	Naproxeno sódico	250mg	Comp.	20.000
37	Naproxeno sódico	400mg	Comp.	20.000
38	Nimesulida	100mg	Comp.	20.000
39	Nitrofurotoína	100mg	Comp.	60.000
40	Noripurum fólico	100mg+0,35mg	Comp.	15.000
41	Omeprazol (cartelado/blister próprio para francionamento)	20mg	Comp.	60.000
42	Paracetamol	500mg	Comp.	120.000
43	Paracetamol	750mg	Comp.	120.000
44	Prednisona	20mg	Comp.	20.000
45	Prometazina	25mg	Comp.	20.000
46	Polivitaminico A-Z	-	Comp.	20.000

47	Polivitaminico para grávida	-	Comp.	20.000
48	Sais Para Reidratação Oral	27.9g	Envelope	15.000
49	Secnidazol	1000mg	Comp.	20.000
50	Simeticona	125mg	Comp.	20.000
51	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	400+80mg	Comp.	60.000
52	Sulfato ferroso	40mg	Comp.	50.000
53	Tenoxicam	20mg	Comp.	20.000
54	Acetilcisteína xarope adulto	20mg/ml	Frasco 120 ml	5.000
55	Acetilcisteína xarope infantil	40mg/ml	Frasco 120 ml	5.000
56	Ácido Ascórbico	200mg/ml	Frasco 20 ml	9.000
57	Ácido fólico	0,2mg/ml	Frasco 30 ml	9.000
58	Albendazol Susp. Oral	40mg/ml	Frasco 10 ml	6.000
59	Ambroxol infantil	3mg/ml equiv. 15mg/5ml	Frasco 120 ml	9.000
60	Ambroxol adulto	6mg/ml equiv. 30mg/5ml	Frasco 120 ml	9.000
61	Amoxilina tri-hidratada	250mg/5ml	Frasco 120ml	9.000
62	Amoxilina + clavulanato de potássio	400mg + 57mg/5ml	Frasco 120ml	9.000
63	Azitromicina	200mg/5ml	Frasco 15ml (após reconstrução)	6.000
64	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Frasco 100 ml	3.000
65	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Frasco 20ml	150
66	Bromoprida	4mg/ml	20 ml	3.000
67	Cefalexina pó p/ Suspensão Oral	250mg/5ml	Frasco 100 ml (após reconstituição)	3.000
68	Dexametasona elixir	1mg/ml	Frasco 120ml	3.000
69	Dexametasona solução Oftálmica	1,0mg/ml	Frasco 5ml	1.200
70	Dexclorfeniramina	2mg/5ml	Frasco 100ml	9.000
71	Dipirona Sódica gotas	500mg/ml	Frasco 10ml	9.000
72	Escopolamina gotas	10mg/ml	Frasco 20ml	3.000
73	Hidróxido de Alumínio	60mh/ml	Frasco 150ml	6.000
74	Ibuprofeno Gotas	50mg/ml	Frasco 30ml	6.000
75	Ibuprofeno Gotas	100mg/ml	Frasco 20ml	6.000
76	Lidocaína	10%	Frasco Spray	80
77	Loratadina	10mg/ml	Frasco 100ml	3.000
78	Mebendazol	20mg/ml	Frasco 30ml	3.000
79	Metoclopramida Gotas	4mg/ml	Frasco 10ml	3.000
80	Nistatina Sol. Oral	100.000UI/ml	Frasco 30ml	3.000
81	Noripurum	50 mg/ml	Frasco 30ml	3.000
82	Óleo mineral	1ml/ml	Frasco 100ml	3.000
83	Paracetamol gotas	200mg/ml	Frasco 10ml	3.000
84	Prednisolona	3mg/ml	Frasco 120ml	3.000
85	Polivitaminico infantil	-	Frasco 120ml	3.000
86	Simeticona	75mg/ml	Frasco 10ml	3.000
87	Sulfato Ferroso Gotas	125mg/ml	Frasco 30ml	3.000
88	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	200 + 40mg/5ml	Frasco 100ml	2.500
89	Sais p/ reidratação oral	-	Evelope 1000ml (após reconstituição)	3.000
90	Aciclovir	50mg/g	Bisnaga 10g	250
91	Acetato de dexametasona	1mg/g	Bisnaga 10g	1.500
92	Cetoconazol creme dermatológico	20mg/g	Bisnaga 20g	1.500
93	Colagenase pomada	0,6U/g	Bisnaga 30g	1.500
94	Lidocaína (cloridrato) – Geleia	20mg/ml	Bisnaga 30g	1.000
95	Metronidazol gel vaginal	100mg/g	Bisnaga 50g	1.500
96	Miconazol (creme dermatológico)	20mg/g	Bisnaga 28g	1.500
97	Miconazol (creme vaginal com 10 aplicadores)	20mg/g	Bisnaga 80g	1.500
98	Neomicina + Bacitracina Pomada	5mg/g + 250ui/g	Bisnaga 15g	1.500
99	Nistatina (Creme vaginal com 10 aplicadores)	25.000UI/g	Bisnaga 60g	1.500
100	Óxido de Zinco dermatológico	25mg/g	Bisnaga 80g	1.500
101	Sulfadiazina de Prata Pasta	1%	Bisnaga 30g	1.000
102	Ácido Ascórbico Sol. Inj.	100mg/ml	Ampola 5ml	18.000
103	Ácido Tranexâmico Sol. Inj.	50mg/ml	Ampola 5ml	1.200
104	Adrenalina (Epinefrina bitartarato ou cloridrato)	1mg/ml	Ampola 1ml	1.500
105	Água Destilada	10ml	Ampola 10ml	36.000
106	Ampicilina Sódica	1g	Frasco/ampola	9.000
107	Ampicilina Sódica	500mg	Frasco/ampola	9.000
108	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Frasco/Ampola	3.000
109	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Frasco/Ampola	18.000
110	Cefalotina Sol. Inj.	1g	Frasco/Ampola	3.000
111	Ceftriaxona	1g	Frasco/Ampola	18.000
112	Ciprofloxacino	2mg/ml	Bolsa	3.000
113	Claritromicina	500mg	Frasco/ampola	1.200
114	Clindamicina	150mg/ml	Ampola 4ml	1.500
115	Complexo B Sol. Inj.	-	Ampola 2ml	18.000
116	Dexametasona Sol. Inj.	4mg/ml	Ampola 2,5ml	18.000
117	Diclofenaco sódico	25mg/ml	Ampola 3ml	9.000
118	Dipirona monoidratada	500mg/ml	Ampola 2ml	18.000
119	Dopamina	5mg/ml	Frasco/ampola	2.400
120	Enoxaparina Sodica	20mg/0,2ml	Frasco/ampola	1.200
121	Enoxaparina Sodica	40mg/0,4ml	Frasco/ampola	1.200
122	Enoxaparina Sodica	80mg/0,8ml	Frasco/ampola	1.200
123	Escopolamina (butilbrometo) Solução Inj.	20mg/ml	Ampola 1ml	9.000
124	Heparina Sodica	5.000UI/ml	Frasco/Ampola	1.200
125	Fluconazol	2mg/ml	Bolsa 100ml	3.000
126	Furosemida Sol. Inj.	20mg/2ml	Ampola 2ml	1.200
127	Gentamicina Sol. Inj.	40mg/ml	Ampola 2ml	3.000
128	Gentamicina Sol. Inj.	80mg/ml	Ampola 2ml	3.000
129	Glicose	25%	Ampola 10ml	2.400
130	Glicose	50%	Ampola 10ml	2.400
131	Gluconato de calcio	100mg/ml	Frasco/ampola	1.200
132	Hidrocortisona	500mg	Frasco/Ampola	9.000

133	Hidrocortisona	100mg	Frasco/Ampola	2.400
134	Insulina Isófana Humana Regular 100UI/ml injetável	10ml	Frasco/ampola	1200
135	Lidocaína (sem vasoconstrutor)	20mg/ml	Frasco/Ampola	3.000
136	Lidocaína (com hemitartarato de epinafrina)	20mg/ml	Frasco/Ampola	3.000
137	Manitol	20%	Frasco 250ml	900
138	Meropenen tri-hidratado	500mg	Frasco/ampola	1.200
139	Metilergometrina	0,2mg/ml	Ampola 1ml	1.200
140	Metronidazol	5mg/ml	Bolsa 100ml	3.000
141	Metoclopramida	10mg/2ml	Ampola 2ml	3.000
142	Midazolam	5mg/ml	Ampola 3 ml	2.400
143	Oxalacina sódica	500mg	Frasco/Ampola	2.400
144	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado)	40mg	Frasco/Ampola	9.000
145	Prometazina	25mg/ml	Ampola 2ml	2.500
146	Sulfato de magnesio	10%	Frasco/ampola	1.200
147	Tenoxicam	20mg	Frasco/Ampola	2.500
148	Vancomicina	500mg	Frasco/ampola	900
149	Vitamina k	10mg/ml	Ampola	2.400
150	Alprazolam	0,5mg	Comp.	12.000
151	Alprazolam	1mg	Comp.	12.000
152	Amatadina	100mg	Comp.	12.000
153	Amitriptilina	25mg	Comp.	12.000
154	Biperideno	2mg	Comp.	12.000
155	Bromazepam	3mg	Comp.	12.000
156	Bromazepam	6mg	Comp.	12.000
157	Carbamazepina	200mg	Comp.	54.000
158	Carbonato de lítio	300mg	Comp.	12.000
159	Carbonato de lítio	450mg	Comp.	12.000
160	Celecoxibe	200mg	Comp.	12.000
161	Citalopram	20mg	Comp.	12.000
162	Clobazam	10mg	Comp.	12.000
163	Clobazam	20mg	Comp.	12.000
164	Clomipramina	125mg	Comp.	12.000
165	Clonazepam 0,5 mg	2,5mg	Comp.	12.000
166	Clonazepam 2 mg	100mg	Comp.	12.000
167	Clonazepam 2,5 mg	100mg	Comp.	12.000
168	Clopidrogel	75mg	Comp.	12.000
169	Clorpromazina	25mg	Comp.	12.000
170	Clorpromazina	100mg	Comp.	12.000
171	Depakene	250mg	Comp.	12.000
172	Depakene	500mg	Comp.	12.000
173	Depakene	50mg/ml	Frasco	1.200
174	Desvenlafaxina	50mg	Comp.	12.000
175	Desvenlafaxina	100mg	Comp.	12.000
176	Diazepam	5mg	Comp.	12.000
177	Diazepam	10mg	Comp.	12.000
178	Divalproato de sódio	250mg	Comp.	12.000
179	Donepezila	5mg	Comp.	12.000
180	Donepezila	10mg	Comp.	12.000
181	Duloxetina	30mg	Comp.	12.000
182	Escitalopram	10mg	Comp	12.000
183	Escitalopram	20mg	Comp.	12.000
184	Eszopiclona	100mg	Comp.	12.000
185	Etoricoxibe	90mg	Comp.	12.000
186	Etoricoxibe	60mg	Comp.	12.000
187	Fenitoina	100mg	Comp	12.000
188	Fenobarbital	100mg	Comp.	54.000
189	Fenobarbital	40mg/ml	Frasco	12.000
190	Fluoxetina	20mg	Comp.	12.000
191	Fluoxetina	20mg/ml	Comp	12.000
192	Haloperidol	1g	Comp.	12.000
193	Haloperidol	5g	Comp.	12.000
194	Haloperidol 70,52 mg/ml	70,52mg/ml	Ampola	1.200
195	Lamotrigina	25mg	Comp	12.000
196	Lamotrigina	100mg	Comp.	12.000
197	Levetiracetam	250mg	Comp.	12.000
198	Levetiracetam	750mg	Comp.	12.000
199	Levomepromazina	25mg	Comp.	12.000
200	Levomepromazina	100mg	Comp.	12.000
201	Levomepromazina	40 mg/ml	Frasco	1.200
202	Memantina	10mg	Comp.	12.000
203	Metilfenidato	10mg	Comp.	12.000
204	Mirtazapina	15mg	Comp.	12.000
205	Mirtazapina	30mg	Comp.	12.000
206	Nortriptilina	10mg	Comp.	12.000
207	Nortriptilina	25mg	Comp.	12.000
208	Olanzapina	5mg	Comp.	12.000
209	Olanzapina	10mg	Comp.	12.000
210	Paracetamol + codeine (paco)	500mg + 30mg	Comp.	12.000
211	Paroxetina	10mg	Comp.	12.000
212	Paroxetina	20mg	Comp.	12.000
213	Paroxetina	40mg	Comp.	12.000
214	Pregabalina	75mg	Comp.	12.000
215	Primidona	100mg	Comp.	12.000
216	Quetiapina	25mg	Comp.	12.000
217	Quetiapina	100mg	Comp.	12.000
218	Risperidona	1mg	Comp.	12.000
219	Risperidona	2mg	Comp.	12.000

220	Risperidona	3mg	Comp.	12.000
221	Risperidona	1mg/ml	Frasco	12.000
222	Sertralina	25mg	Comp.	12.000
223	Sertralina	50mg	Comp.	12.000
224	Supirida	50mg	Comp.	12.000
225	Topiramato	25mg	Comp.	12.000
226	Topiramato	100mg	Comp.	12.000
227	Tramadol	50mg	Comp.	12.000
228	Tramadol	50 mg/ml	Comp.	12.000
229	Trazodona	50mg	Comp.	12.000
230	Trazodona	100mg	Comp.	12.000
231	Trazodona	150mg	Comp.	12.000
232	Venlafaxina	37,5 mg	Comp.	12.000
233	Venlafaxina	75 mg	Comp.	12.000
234	Venlafaxina	150 mg	Comp.	12.000
235	Zolpidem	5 mg	Comp.	12.000
236	Zolpidem	10 mg	Comp.	12.000
237	Ácido acetilsalicílico	100mg	Comp.	230.000
238	Atenolol	50mg	Comp.	30.000
239	Atenolol	25mg	Comp.	140.000
240	Besilato de anlodipino	10mg	Comp.	55.000
241	Besilato de anlodipino	5mg	Comp	55.000
242	Captopril	25mg	Comp.	140.000
243	Cloridrato de Metformina	500mg	Comp.	130.000
244	Cloridrato de Metformina	850mg	Comp.	130.000
245	Cloridrato de propranolol	40mg	Comp.	60.000
246	Furosemida	40mg	Comp.	48.000
247	Glibenclamida	5mg	Comp.	140.000
248	Glimepirida	2mg	Comp.	36.000
249	Glimepirida	4mg	Comp.	36.000
250	Hidroclorotiazida	25mg	Comp.	200.000
251	Losartana	100mg	Comp.	100.000
252	Losartana	50mg	Comp.	200.000
253	Maleato de enalapril	10mg	Comp.	30.000
254	Maleato de enalapril	20mg	Comp.	36.000
255	Metildopa	250mg	Comp.	1.800
256	Metildopa	500mg	Comp.	1.800
257	Nifedipino	10mg	Comp.	60.000
258	Nifedipino	20mg	Comp.	60.000
259	Sinvastatina	10mg	Comp.	40.000
260	Sinvastatina	20mg	Comp.	40.000
261	Sinvastatina	40mg	Comp.	40.000

Nhamundá, 11 de julho de 2025.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Responsável Pelo Setor de Compras Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:5D97712D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0002/2025 PMSGC PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0002/2025 PMSGC
PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2025
Processo Administrativo n° 146/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM, E A EMPRESA INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, CNPJ: 02.450.409/0001-35.
A PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, com sede na avenida Álvaro Maia, Nº 569, bairro Fortaleza, na cidade de São Gabriel da Cachoeira, estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.272.670/0001-18, neste ato representado pelo senhor EGMAR VELASQUES SALDANHA, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, *inscrito no CNPJ sob o nº* 02.450.409/0001-35, *sediada na* Avenida Av. Ephigênio Salles nº 1299, Galpão F., bairro Aleixo. CEP: 69060-020, Manaus, Amazonas, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico Nº 0006/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de embarcação náutica completa., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA /MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lancha: 7 m de comprimento, 2.00 m de largura, Capacidade 14 pessoas, 2 mm chapa lateral, 3 mm chapa de fundo, 2 x geleiras térmicas, capota conversível, 10 x poltronas, Tanque de proa 60 L, Pintura personalizada. Acessórios: Kit direção mecânico, Luzes de B/B, Mastro, Painel elétrico 4 botões, Bomba de porão, Kit saída, automático de porão, Chave geral 1 bateria e Escada de popa que suporta a motorização 90 Hp a 150 Hp. E motor de popa 115HP: Altura da rabeta (MN/POL): 20 Peso (KG): 188, Nº de cilindros: 4, Capacidade volumétrica: 1832, Potência (KW/HP): 84,6/115, Faixa máxima de rotação (RPM): 5300-6300, Taxa de compressão: 10, Sistema de indução de	UND	**LANCHA** Marca Indra Modelo IN-7M **MOTOR** Marca Mercury Modelo	01	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00

	combustível: EFI, Tipo de Comando: DOHC, Ignição: TCI, Sistema de operação: Caixa de comando, Lubrificação: Carter úmido, Sistema de Partida: Elétrico, Sistema de inclinação: PTT, Navegação em águas de pouca profundidade: STD, Alternador: 35, Retificador com regulagem de voltagem: STD, Proteção partida engatada: Na caixa de comando, Sensor de temperatura: STD, Proteção de rotação excessiva: STD, Velocímetro: Digital multifunção, Tacômetro: Digital multifunção, Indicador de Power Trim: No tacômetro digital, Hélice: Aço Inoxidável, Garantia*: 3 anos de garantia sem limites de horas de uso e sem custos adicionais para todos os motores de popa acima de 115HP utilizados para uso lazer, ou seja, sem finalidades profissionais. Acessórios que acompanham o motor: Caixa de comando a distância, 02 cabos de comando, 02 relógios digital multifunções (tacômetro, horimetro, indicador de nível de óleo, Indicador de superaquecimento, indicador de power trim, indicador de velocidade, indicador de distância percorrida, indicador de horas, indicador de nível de combustível e indicador da voltagem da bateira).		115HP 4T SEAPRO			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 06 meses. contados a partir de 11 de julho de 2025, ou até o cumprimento total do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021,
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O prazo de entrega dos bens será de 10 úteis a partir da data de notificação da ordem de compras, os demais regimes de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento será de 30 dias ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (se houver), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Emenda parlamentar individual nº 4137 0005/2024

Orçamentária nº 0EC2-GND04 (investimento) – Plano de ação nº 09032023-068431/2024

Nota de Empenho nº 2024NE011675

Ordem Bancária nº 2024OB009493 Transferência Especial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA
CNPJ: 02.450.409/0001-35

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:189B7235